

Pedro Pereira Leite

Museologia Social e Dignidade Humana



Marca D'Água Editores

2017



Leite, Pedro Pereira, 1960 -

ISBN- 978-972- 8750-21-3

Título: Museologia Social e Dignidade Humana:

Estudos sobre a Diversidade Cultural e o Desenvolvimento Sustentável

Autor, Pedro Pereira Leite

Edição: Marca d'Agua: Publicações e Projetos

1^a edição

Local de Edição: Lisboa

Lisboa, 2017

Museologia Social e Dignidade Humana

Estudos sobre diversidade cultural e desenvolvimento sustentado

Índice

<i>Prefácio</i>	7
<i>Introdução</i>	8
<i>A Pesquisa Heranças Globais - Memórias Locais</i>	9
<i>O que são os Direitos Humanos</i>	12
Características dos direitos Humanos.....	12
<i>Universais e Inalienáveis</i>	12
<i>Interdependentes e indivisíveis</i>	13
<i>Iguais e não discriminatórios</i>	13
<i>Emergem Direitos e Obrigações</i>	14
<i>Direitos Culturais e Direitos Humanos</i>	15
O que são que são os Direitos Culturais e para que servem?	15
A origem dos Direitos Culturais.....	15
Direitos Culturais, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável	17
Direitos Humanos e Direitos Culturais.....	18
Dignidade Humana e Direitos Cultural	19
<i>O Caso dos Direitos Culturais em Portugal</i>	21
O Direito Cultural na constituição de 1976	21
A Lei de Base do Património Cultural	24
A Lei de base de Politica e Regime de protecção e valorização do património cultural.....	25
Direito De Fruição Cultural, Desenvolvimento E Cooperação Cultural Internacional.....	27
<i>Porque necessitamos dos Direitos Humanos</i>	29
Do crescimento económico ao Desenvolvimento centrado nas pessoas ..	32
O florescimento da Agenda dos Direitos ao Desenvolvimento.....	32
Como foram criados os direitos humanos	33
A existência de Direito é boa, mas será suficiente?.....	33
<i>Instrumentos Internacionais</i>	35
Revendo os conceitos da Lei Internacional	35
A visão e as Instituições das Nações Unidas	35
A Lei internacional e a formação das normas dos códigos.....	37
Os sistemas regionais de Direitos Humanos.....	38

Inclusão Social: Um teste aos limites da eficácia dos Direitos Humanos?	38
Direitos Humanos e Direitos Culturais e Desenvolvimento Sustentável...	40
Direitos Humanos e Diversidade Cultural.....	40
Direitos Humanos e Direito Internacional: Estrutura e Grupos Minoritários	42
Se os direitos são universais, porquê direitos especiais para alguns?	42
A convenção para os Direitos das Crianças	43
A Convenção para Eliminar todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW).....	45
Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos.....	46
Limitações das normas existentes	47
Quais são os instrumentos essenciais para a Inclusão Social?.....	50
Sujeitos na lei versus objetos na lei.....	50
Igualdade de Oportunidades.....	51
Ações afirmativa e Medidas especiais.....	51
Autonomia como forma de proteção	52
O papel da lei no combate da desigualdade	52
Direitos Contestados e a co opção do Discurso dos Direitos.....	55
Hierarquia dos Direitos	55
Direitos coletivos versus direitos individuais	57
A co-opção de direitos	59
Os direitos de propriedade intelectual	61
Direitos contestados: o direito à vida.....	62
Modos de gerar de pobreza e desigualdade	64
Ideias de Pobreza e Bem-estar	64
Raízes da desigualdade de género.....	65
As famílias como sítios de desigualdade	65
A Experiências de Género e Pobreza.....	65
Atacar a desigualdade de género no âmbito do desenvolvimento	66
Direitos de Género e Violência.....	67
Avanços recentes nos direitos das Mulheres	67
Concretualizações: Direitos Sexuais e Reprodutivos.....	68
Conceptualização da violência e Instrumentos Legais	70
A agenda do Género com instrumento de Direitos Humanos.....	71
Causas fraturantes e realidades vividas: VAWG	73

Comunicação Social para a Mudança: a experiência dos pontos de encontro	74
A natureza da Exclusão Social: Minorias e Povos Indígenas	77
Quem são as minorias e os povos indígenas?	77
Quais são as questões chave que enfrentam as minorias e os povos indígenas?	79
Visão global da distribuição das minorias no mundo	82
Ferramentas para ultrapassar a Desigualdade estrutural	85
Políticas Sociais para combater a exclusão	88
<i>Convenções Base sobre Direitos Humanos</i>	90
Como defender a vulnerabilidade dos mais vulneráveis?	91
Vulnerabilidade de Desastres Naturais	91
Género e experiências de Calamidades	93
Proteção Social: Problematizar os Apoios Sociais	95
Cultura versus Direitos: o caso da mutilação genital feminina	97
Nivelando o Encontro: a necessidade de consentimento prévio	99
Da exclusão à inclusão: resposta a situações de crise e conflito	101
A Resposta humanitária às crises	101
“Não prejudicar”: a emergência do novo humanitarismo	104
A Federação Internacional da Sociedades da Cruz e Crescente Vermelho (IFRC)	107
Democratização e Participação Política: Os Pontos de Situação	109
Respostas às Crises: Mediação para a Paz	111
Novas Direções dos Direitos e ODS	114
Desenvolvimento Sustentável e Direitos	114
Uma Visão para o futuro dos Direitos	117
Caminhos para os Desenvolvimento Sustentável e os Direitos Humanos	120
Direitos Humanos e Economia	122
Os ODS e o futuro da Agenda dos Direitos Humanos	124
Uma conceção multicultural dos Direitos Humanos	126
<i>Tensões nos processos de globalização</i>	127
<i>Direitos Humanos e Equidade Global</i>	127
<i>Proposta de Análise Diatópica nos Direitos Humanos</i>	128
<i>Formas de globalização e Direitos Humanos</i>	129

<i>Direitos Humanos e Contra-hegemonia.....</i>	130
<i>Por uma Formulação de Direitos Humanos emancipatória</i>	132
<i>A hermenêutica Diatópica</i>	133
Economia Criativa, Diversidade Cultural e Desenvolvimento Sustentável.	135
O Projeto de ação em Economia Criativa	136
O que é economia criativa?	138
Objectivos do Projeto	138
Introdução	140
Criatividade e Economia Criativa	142
Lugares, Redes e Conexões	149
Características do mercado de trabalho criativo	152
<i>Empresas Criativas</i>	153
<i>Produtos criativos</i>	154
<i>Trabalho Criativo</i>	155
<i>Mercado de Trabalho Criativo.</i>	155
<i>Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável.....</i>	156
Negócios Criativos.....	158
<i>O que é um negócio criativo?</i>	158
<i>Modelos de negócio no empreendedorismo criativo</i>	158
<i>O modelo tradicional</i>	159
<i>O Modelo Criativo face ao Modelo Tradicional?.....</i>	161
<i>Rendimento e Decisão de negócio.....</i>	163
<i>Decisões de Investimento em empresas Criativas</i>	164
<i>Conclusão</i>	166
Bibliografia	168

Prefácio

Adoro sonhos

Teve um tempo em que cuidei de uma coleção de sonhos. Registrei em um caderno especial sonhos bíblicos, sonhos históricos, sonhos de Mário de Andrade, sonhos junguianos, sonhos freudianos, meus sonhos, sonhos de amigos e de namoradas.

Todas as narrativas de sonho que chegavam ao meu conhecimento eram registradas. Na ocasião, na segunda metade da década de 1970, eu era um estudante de museologia e havia uma recomendação subliminar para que os museólogos tivessem suas próprias coleções.

Eu gostava de colecionar sonhos. Até que, num belo dia (na verdade num dia tenebroso), o meu caderno que guardava a coleção de sonhos foi perdido, entrou num mundo paralelo, viajou para o mundo onírico.

Não sei dizer o que aconteceu. Nesse dia compreendi que sou absolutamente incompetente para cuidar de coleções, fui capaz de perder a coleção mais preciosa que alguém poderia ter: a sua coleção de sonhos.

É verdade, perdi a minha coleção se sonhos.

Mas, tendo-me libertado da minha coleção, devo ser claro e devo dizer, que não perdi a capacidade de sonhar.

Por isso até hoje adoro sonhos, adoro sonhar e sonho!

Mário Chagas – janeiro 2017

Introdução

Ao longo de 2011 trabalhamos dois textos sobre a questão da relação da museologia, do património e do desenvolvimento com os direitos humanos. O primeiro, “*Museologia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: campos emergentes da investigação-ação na globalização*¹” foi um artigo apresentado no VI encontro de Museus Países e e Comunidades de Língua Portuguesa, realizado pelo ICOM Portugal em Setembro de 2011, em Lisboa (Leite, 2011^a). O Segundo, “*Museologia, Património e Direitos Humanos*²” foi preparado para o XIV Encontro Internacional do MINOM, realizado em outubro de 2011, em Assomada, na Ilha de Santiago em Cabo Verde (Leite, 2011b). Este último, aqui na forma de artigo, foi primeiramente apresentado no contexto do curso de atualização teórico prático³ sobre processos de participação, globalização e *altermuseologia*⁴.

A altermuseologia é uma proposta teórica desenvolvida por Pierre Mayrand⁵ falecido nesse ano de 2011. Esse Encontro do MINOM decorreu em grande medida como homenagem ao contributo teórico de Pierre, e por essa circunstância aproveitamos a oportunidade de aprofundar a sua reflexão. A altermuseologia parte dum reflexão sobre a função social dos museus num mundo global. Que enfrentamentos estão em cima da mesa: a diferença entre ricos e pobres, as relações norte-sul, a procura da justiça e da solidariedade.

Como escreveu então Pierre Mayrand “Hoje, o rolo compressor da globalização obriga o museólogo a juntar a sua energia ao apelo das comunidades e organizações comprometidas em transformar os

¹

<http://recil.grupolusofona.pt/bitstream/handle/10437/2967/MuseologiaedesenvolimentoDireitosHumanos.pdf?sequence=2>

https://www.academia.edu/1066514/Museologia_Patrim%C3%B3nio_e_Direitos_Humanos

³ www.museologia-portugal.net/extensao/cursos-internacionais/curso-atualizacao-teoricopratico-museologia-24-29-outubro-2012

⁴ O conceito “altermuseologia” é inspirado no conceito de altermundialização, que se refere ao movimento criado na sequência do Fórum Mundial Social de Porto Alegre (2001). Refere-se à possibilidade dumha outra globalização, com base na democracia participativa, a justiça económica e social, a proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos. Sobre este conceito veja-se Patrik Viveret (2009). In Dicionário de Outras Economias, Coimbra, Almedina, p.11

⁵ <http://revistas.ulusofona.pt/index.php/cadernosociomuseologia/issue/view/48>

instrumentos museológicos num *Fórum Cidadão Ágora* e também o obriga a colocar-se no campo da diversidade com uma postura didática e dialética que seja capaz de gerar, através das energias que desperta, um dialogo entre os povos". Em outras palavras, *Pierre Mayrand propõe uma "Altermuseologia,"* como gesto de cooperação, de resistência, de libertação e de solidariedade com o Fórum Social Mundial, In "Manifeste L' Altermuséologie", divulgado por Pierre Mayrand, em Setúbal (Portugal),a 27 de outubro de 2007.

Este trabalho é marcado por este contexto de preocupações, por uma abordagem sobre questões como "Património, Globalização, Desenvolvimento, Direitos Humanos" e por uma busca de ultrapassar os limites que as visões patrimoniais tem sobre esta questão, procurando e avançando com a operacionalização de proposta de usos da cultura no âmbito do desenvolvimento a partir do campo das práticas de participação da museologia social.

A Pesquisa Heranças Globais - Memórias Locais

Na sequência dum outro trabalho também apresentado nesse encontro da Assomada, avançamos com proposta de reflexão sobre a poética da intersubjetividade⁶, no âmbito do qual avançamos na reflexão sobre a teoria e prática da museologia social crítica. O nosso trabalho "Olhares biográficos: a poética da intersubjetividade em museologia" (Leite, 2012) corporiza a base teórica dessa reflexão, e que nos conduziu ao projeto de Pós-doutoramento na Universidade de Coimbra⁷. Ele permitiu nestes últimos anos alargar e testar este campo teórico, abrindo a reflexão em diferentes direções, testando metodologia, disseminando resultados.

No ano de 2015, e a propósito dum conjunto de questões globais, as discussões sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos pelas Nações Unidas, e de um conjunto de questões locais, entre as quais se salientava o "lugar da cultura", levamos a cabo um conjunto de seminários sobre a relação "cultura e desenvolvimento".⁸ Uma reflexão que parte do propósito de discutir esta relação, dez anos depois da Convenção sobre a Promoção e Proteção da Diversidade Cultural, num contexto do contributo da cultura opara os tais ODS das Nações Unidas.

O ponto de partida dessa discussão centrava-se na aparente contradição entre o contributo da cultura como 4º pilar do desenvolvimento sustentável,

6

<http://recil.grupolusofona.pt/bitstream/handle/10437/2968/A%20po%C3%A9ticadaintersubjetividade.pdf?sequence=1>

7 http://www.ces.uc.pt/investigadores/index.php?action=bio&id_investigador=677

8 Leite, Pedro Pereira (2015), "Cultura e Desenvolvimento?", *Informal Museology Studies*, 11, 11, 66.

a par com a economia, sociedade e ambiente, e a sua ausência como objetivo ou medidas concretas no campo da cultura.

Na UNESCO esta contradição procura ser ultrapassada pela referência da presença de conteúdos culturais de forma transversal em vários dos ODS⁹, propondo a concretização operacional das várias convenções, recomendações e declarações já aprovadas.

Em 2015 e 2016 defendemos, em diferentes fóruns¹⁰, a necessidade dos profissionais da cultura se afirmarem de forma ativa na discussão dos ODS a partir de cada espaço e a construção duma agenda para a cultura nas diferentes agendas nacionais. Desta proposta teórica global, atuamos, localmente em diferentes lugares, como seja a plataforma da sociedade civil para os ODS e promovemos diversos debates, em Coimbra, no Porto, na Universidade Lusófona e em algumas associações de intervenção local.

Ao longo de todo este caminho, de intervenção e reflexão problematizamos a necessidade de partir da discussão dos direitos culturais como direitos humanos. Esta publicação concretiza este propósito de discutir a questão da construção duma agenda para acultura como proposta de ação da Museologia Social no campo da Dignidade Humana,

Na Museologia Social, como campo científico que trabalha a partir da construção de processos de relação intersubjetiva entre os seres humanos com os objetos socialmente relevantes, num determinado contexto. Na Dignidade Humana, como um conceito ético e político, conforme defendido por Habermas (2012) na sua reflexão sobre a história dos Direitos Humanos.¹¹ No nosso tempo não basta afirmar o primado de lei na arquitetura constitucional. É igualmente necessário desenvolver ações afirmativas dos direitos adquiridos para que eles se tornem efetivos e se possam desenvolver.

Nesta consciência de que é necessário atuar para que os direitos culturais e a dignidade humana se possam afirmar, e de que a museologia social dispõe dos instrumentos necessários para trabalhar a partir da sua diversidade cultural apresentamos esta publicação.

Esta publicação resulta do encontro e duma metodologia de pesquisa -ação onde foram incluídos diferentes contributos e olhares do mundo. Apresenta uma proposta de um quadro de trabalho sobre a diversidade cultural, no

⁹ <http://www.unesco.org/new/pt/brasilia/post-2015-development-agenda/unesco-and-sustainable-development-goals/sustainable-development-goals-for-culture-on-the-2030-agenda/>

¹⁰ http://www.ces.uc.pt/eventos/index.php?id=13975&id_lingua=1

¹¹ Habermas, J. (2012). *Um ensaio sobre a constituição da Europa*. Lisboa: Edições70

qual o museólogo possa atuar como mediador. Um mediador que dinamiza processos participativos, com base em objetos socialmente relevantes. Objetos patrimoniais, que se projetem dum tempo passado como memória coletiva, como narrativa ou simplesmente como vontade de futuro.

O que são os Direitos Humanos

Os Direitos Humanos, na definição das nações unidas¹², são direitos inatos de todos os seres humanos, independentemente da sua nacionalidade, local de residência, sexo, nação ou origem étnica, cor, religião, linguagem, ou qualquer outro estatuto. Somos portadores dos mesmos direitos, em igualdade sem qualquer discriminação. Estes direitos são interrelacionados, interdependentes e indivisíveis.

Os Direitos Humanos Universais são garantidos pela lei, expressos em tratados internacionais em normas internacionais consuetudinárias, princípios gerais e outras fontes de direito internacional. Os Direitos Humanos Internacionais estabelecem obrigações para os Estados e os governos de agirem de determinadas formas ou a evitarem de atos, de forma a promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos indivíduos ou grupos

A questão da relação dos Direitos Humanos com a cultura fica clara nesta relação universal, natural e inalienável dos direitos, individual e de grupo. Sendo todos os indivíduos e grupos sociais portadores de cultura, toda a individualidade e relação social emerge como um direito humano. A questão que queremos aqui acentuar é que possível pensar os direitos culturais a partir duma lógica dos direitos humanos. Trata-se duma relação que mais a frente avançaremos, mas que constitui o ponto focal desta nossa proposta de trabalho sobre a dignidade humana e a diversidade cultural.

Mas antes exploremos a questão dos direitos humanos na sua arquitetura. Como já acima enunciamos, os direitos humanos são Universais e inalienáveis, são interdependentes e indivisíveis, são iguais e não discriminatórios e são, simultaneamente, um corpo de direitos e deveres (obrigações)

Características dos direitos Humanos

Universais e Inalienáveis

Os direitos Humanos são **universais e inalienáveis**. A sua universalidade decorre da Convenção Universal dos Direitos Humanos, proclamada pelas Nações Unidas em 1948, na Carta de São Francisco, sufragada por todos os seus membros, que se comprometeram a verter para o seu direito interno. Como princípio, a afirmação da sua universalidade, no plano do direito internacional, foi sendo consecutivamente reafirmada ao longo dos diversos tratados, convenções e resoluções. Em 1993 na Conferência Mundial de Viena sobre Direitos Humanos, por exemplo, declarou-se que é dever dos

¹² <http://www.ohchr.org/EN/Issues/Pages/WhatareHumanRights.aspx>

Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, independentemente de seus sistemas políticos, econômicos e culturais.

No mundo, todos os Estados subscreveram e ratificaram pelo menos um dos Tratados sobre Direitos Humanos e pelo menos 80% dos Estados-Membros ratificaram quatro ou mais dos principais tratados de direitos humanos. Todos os estados do mundo, de um modo ou outro, criaram obrigações legais para dar uma expressão concreta aos direitos humanos, em formas e extensões diferenciadas, mas a partir duma raiz comum.

As normas fundamentais de direitos humanos asseguram uma proteção aos indivíduos e grupos no âmbito do direito consuetudinário internacional em todas as fronteiras e civilizações. Ainda que nem sempre esse direito seja respeitado, ele existe, e quem o não pratica é, ou pode vir a ser censurado pela comunidade internacional.

Para além da sua universalidade eles são inalienáveis. Não devem ser retirados, exceto em situações específicas e de acordo com o devido processo validado pelo direito. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restringido se uma pessoa for considerada culpado de um crime por um tribunal de direito.

Interdependentes e indivisíveis

Todos os direitos humanos são indivisíveis, quer sejam os direitos civis e políticos, como o direito à vida, à igualdade perante a lei e liberdade de expressão; direitos econômicos, sociais e culturais, tais como o direito ao trabalho, segurança social e educação, ou direitos coletivos, como os direitos ao desenvolvimento e à autodeterminação, são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes. A melhoria de um direito facilita o avanço dos outros. Da mesma forma, a privação de um direito afeta negativamente os outros.

Iguais e não discriminatórios

A não discriminação é um princípio transversal em direito internacional dos direitos humanos. O princípio está presente em todos os principais tratados de direitos humanos e fornece o tema central de algumas das convenções internacionais de direitos humanos, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

O princípio aplica-se a todos em relação a todos os direitos humanos e as liberdades e proíbe a discriminação com base em uma lista de categorias não exaustivas, tais como sexo, raça, cor ou outra. O princípio da não-

discriminação é complementado pelo princípio da igualdade, como previsto no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos".

Emergem Direitos e Obrigações

Os direitos humanos implicam direitos e obrigações. Os Estados assumem, perante o direito internacional a obrigação e o dever de proteger e promover a aplicação dos direitos humanos. A obrigação de respeitar significa que os Estados devem abster-se de interferir ou restringir o gozo dos direitos humanos. A obrigação de proteger requer que os estados protejam indivíduos e grupos contra as violações dos direitos humanos. A obrigação de promover implica que os Estados devem tomar medidas positivas para facilitar o exercício dos direitos humanos básicos. Ao nível individual e coletivo, ao assumirmos o exercício dos direitos humanos, assumimos também o dever de respeitar os direitos humanos dos outros e dos outros grupos e culturas.

Todos as características dos Direitos Humanos implicam uma leitura a partir do direito cultural. Em particular, a sua constituição enquanto um conjunto de direitos e obrigações, de praticar e exercer individualmente e coletivamente o conjunto de direitos implica igualmente reconhecer esse exercício aos outros indivíduos e grupos. É um dos princípios base dos trabalhos sobre a diversidade cultural

Direitos Culturais e Direitos Humanos

Temos vindo a trabalhar a questão dos direitos Humanos na sua ligação sobre os Direitos Culturais. Procuramos definir o quadro de referência básica sobre os direitos humanos, para a partir deles procurar uma formulação dos Direitos Culturais que nos justificar a sua unidade. Como tal, ao trabalharmos as questões da Diversidade Cultural, da Relação entre Cultura e Desenvolvimento Sustentável, justificariamos uma abordagem dos direitos Humanos na Museologia, nos estudos patrimoniais. Uma abordagem a partir do Direito Cultural.

É altura de aprofundar a questão do “Direito Cultural”. Vamos faze-lo a partir da Declaração de Friburgo¹³, uma declaração aprovada por um grupo de peritos 7 de Maio de 2007, numa reunião convocada Instituto Interdisciplinar de ética e Direitos Humanos da Universidade de Friburgo (Suíça)¹⁴.

O que são que são os Direitos Culturais e para que servem?

Os direitos culturais têm o objetivo de garantir a cada um a liberdade de viver a sua identidade cultural, entendida como “o conjunto de referências culturais através das quais uma pessoa, individual ou coletiva, se define, se constitui, comunica e se sente reconhecida na sua dignidade”¹⁵.

A origem dos Direitos Culturais

A reflexão sobre os Direitos Culturais é bastante anterior a 2007. Na genealogia mais próxima, a constituição da arquitetura das Nações Unidas processo de afirmação dos Direitos Culturais é comumente referido como tendo origem em 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde o artigo 22 refere :“*Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país*”¹⁶.

Mais tarde em 1982, durante a Conferência Mundial sobre Políticas Culturais realizada na cidade do Mexico¹⁷ fica definido que a “*cultura, nos seu sentido mais geral, é considerada como o conjunto de traços distintivos, espirituais e materiais, intelectuais e afetivos, que caracterizam uma sociedade ou um*

¹³ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_4.htm

¹⁴ <http://www.unifr.ch/iiedh/fr>

¹⁵ Declaração de Friburgo sobre Direitos Culturais, 2007

¹⁶ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_1/IIIPAG3_1_3.htm

¹⁷ <http://unesdoc.unesco.org/images/0005/000525/052505eo.pdf>

*grupo social, inclui não só as artes e as letras, mas também os modos de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças*¹⁸

Mais tarde, em 2001, na Declaração Universal da UNESCO sobre a "Diversidade Cultural"¹⁹ reafirma-se que "(...) que a cultura deve ser vista como um conjunto de características espirituais, materiais, intelectuais e emocionais diferenciadoras de uma sociedade ou de um grupo social, e que comprehende, para além da arte e da literatura, os estilos de vida, as formas de viver em conjunto, os sistemas de valores, as tradições e as convicções" (op cit).

Trata-se dum documento onde todos os países da UNESCO reafirmam a sua convicção de que a proteção da diversidade cultural é a melhor forma de proteger a paz e evitar os conflitos.

A definição da diversidade cultural afirma-se desse modo como um elemento central na ligação entre direito cultural e direitos humanos. Entretanto, nos ODS essa ligação não surge de forma clara, apesar do Debate Temático sobre "Cultura e Desenvolvimento Sustentável sobre a Agenda do Pós-2015" ²⁰ os ter referido e ter convocado uma nova Conferencia sobre Políticas Culturais²¹. Isso será reforçado no 3^a Terceiro Fórum mundial da UNESCO sobre Cultura e Indústrias Culturais Cultura, "Criatividade e Desenvolvimento Sustentável. Pesquisa, Inovação, Oportunidades" que se realiza em Florença, 2-4 de outubro de 2014 e que levará à "Declaração de Florença" (4 outubro 2014)²².

Há portanto que, em paralelo de sua intervenção no campo da Sensibilização da opinião pública e da intervenção em atividades, reivindicar a Cultura como um Direito.

¹⁸ "that in its widest sense, culture may now be said to be the whole complex of distinctive spiritual, material, intellectual and emotional features that characterize a society or social group. It includes not only the arts and letters, but also modes of life, the fundamental rights of the human being, value systems, traditions and beliefs;

that it is culture that gives man the ability to reflect upon himself. It is culture that makes us specifically human, rational beings, endowed with a critical judgement and a sense of moral commitment. It is through culture that we discern values and make choices. It is through culture that man expresses himself, becomes aware of himself, recognizes his incompleteness, questions his own achievements, seeks untiringly for new meanings and creates works through which he transcends his limitations."

¹⁹ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_3.htm

²⁰ <http://papersmart.unmeetings.org/ga/68th-session/thematic-debate-on-%E2%80%9Cculture-and-sustainable-development-in-the-post-2015-development-agenda/programme/>

²¹ <http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002276/227674E.pdf>

²²

https://www.unescoportugal.mne.pt/images/DivEx/Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Floren%C3%A7a_2014.pdf

Direitos Culturais, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável

Para além da ligação entre direitos culturais e direitos humanos que a Declaração de Friburgo estabelecerá, interessa também ter em linha de conta que a questão dos direitos culturais se aproximará da questão do Desenvolvimento, por via da sequência dada nas Nações Unidas à conferência do México. A comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento, nomeada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas Javier Perez de Cuellar publicará em 1995, o documento “A nossa diversidade Criativa” de 1995²³, cujo argumento central é que a concretização dos direitos culturais e o assegurar da diversidade cultural só é possível através do “Desenvolvimento”. É o desenvolvimento que permitirá concretizar os Direitos Humanos através do acesso a bens e serviços, a oportunidades de escolha, à satisfação e a valorização dos modos de vida em sociedade.

A ligação entre a afirmação dos Direitos fica deste modo ligada às suas formas de concretização, através do “desenvolvimento”. O desenvolvimento permite consolidar as autonomias individuais e coletivas, afirma a liberdade de viver como se escolhe. A cultura emerge como um instrumento para o desenvolvimento. A ligação entre cultura e desenvolvimento será crucial para o processo de transformação da ideia de que a tradição é contrária à modernidade, bem como de que as sociedades tradicionais são um impedimento a essa modernização. Mais, a cultura é vista não apenas como mais um processo de produção de bens e serviços, mas é olhada como a base de criação desse desenvolvimento. Uma discussão que se liga à questão da função social da cultura.

Finalmente, este relatório liga-se igualmente à questão dos direitos humanos, por via da emergência do reconhecimento da diversidade cultural. O reconhecimento do outro (enquanto proposta duma ética global), afirma-se como o instrumento de erradicação da tolerância e da opressão com base na intolerância.

Em 1998, a Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento, que se realiza em Estocolmo²⁴ por iniciativa da UNESCO, e que dá sequencia às conclusões do relatório sobre a “nossa Diversidade Criativa” de que a cultura é a base do desenvolvimento, irá ampliar as ideias sobre as políticas culturais como instrumento de ação política.

Esta ligação entre cultura e desenvolvimento será mantida nos vários instrumento da UNESCO, nomeadamente a Declaração sobre Proteção da

²³ <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001055/105586e.pdf>

²⁴ <http://unesdoc.unesco.org/images/0011/001139/113935so.pdfde>

Diversidade Cultural, de 2002²⁵ e na Convenção da UNESCO Sobre a Proteção e Promoção das Expressões Culturais²⁶ aprovada em 2005.

Em 2014, no âmbito das discussões sobre a Agenda 2030, no 3º Fórum Mundial sobre do Terceiro Fórum Mundial da UNESCO sobre Cultura e Indústrias Culturais "Cultura, Criatividade e Desenvolvimento Sustentável" (de 2 a 4 de outubro de 2014), escrevia-se que dando seguimento à resolução das Nações Unidas sobre Cultura e Desenvolvimento Sustentável", adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 2013 (A/RES/68/223). "Esta Resolução reconhece o papel da cultura como vetor e motor do desenvolvimento sustentável e solicita que a cultura assuma o lugar que lhe é devido na agenda de desenvolvimento pós-2015, elencando vários domínios.

Como podemos verificar a ligação entre cultura e desenvolvimento, cuja evolução já analisamos noutro lugar²⁷, está claramente expressa nos diferentes instrumentos internacionais, mas o fato de não ser formulada como direito lhe retirou força no dialogo internacional

Direitos Humanos e Direitos Culturais

A Declaração de Friburgo²⁸ assinada em 2007 reafirma e aprofunda a ligação entre Direitos Culturais e Desenvolvimento numa ótica dos direitos Humanos. A Declaração de Friburgo foi elaborada por um conjunto de peritos, conhecidos como "grupo de Friburgo", coordenado por Patrice Meyer-Bisch, Diretor do Institut Interdisciplinar de Étice de Direitos Humanos e da Cátedra da UNESCO para os Direitos do Homem e Democracia da Universidade de Friburgo²⁹ e fundador do Observatório da Diversidade e dos Direitos Culturais³⁰.

Esta declaração tem o mérito de tornar explícitos os "Direitos Culturais" que já são reconhecidos noutros instrumentos, mas se encontram dispersos em numerosos textos internacionais. Trata-se naturalmente dum texto que tem os seus próprios limites. A sua elaboração por peritos permitiu articular as diferentes dimensões do problema da cultura e dos Direitos Humanos. O fato de ter sido elaborada sem a participação dos movimentos sociais, torna esta declaração um texto muito racional, com uma lógica bastante

²⁵ <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001246/124687e.pdf#page=67> em português

http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_3.htm

²⁶ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGc3_20_1.htm

²⁷ http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_culturaedesenvolvimento.pdf

²⁸ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_4.htm

²⁹ <http://www.unifr.ch/iiedh/fr>

³⁰ <http://veille-eip.org/fr/content/observatoire-de-la-diversite-et-des-droits-culturels>

articulada, mas sem as experiencias que estão a ser vividas pelos movimentos sociais, pelos povos e culturas marginalizadas, que lutam diariamente pela sua emancipação social.

No mesmo sentido, a sua conceção de cultura e de direitos humanos ainda é muito tributária da tradição eurocêntrica, sendo portanto necessário articular algumas leituras sobre outras tradições.³¹

De qualquer forma, esta Declaração é útil porque não só propõe uma definição de cultura que coloca a pessoa humana no centro da sua formulação e realça o contributo da diversidade cultural (o respeito pelo outro) como finalidade última dos direitos humanos: Coloca no centro do debate a questão da Dignidade Humana³².

Dignidade Humana e Direitos Cultural

A questão da dignidade humana, tal como Habermas³³ enuncia na sua análise aos limites da Teoria dos Direitos Humanos, poderá ser um ponto de partida para repensar a questão dos Direitos Humanos, a partir da integração das questões sociais, económicas e ambientais.

Assim vejamos: Os artigos desta declaração definem "Direitos culturais" como

- A identidade e o património cultural
- A referência às comunidades culturais
- O acesso à participação na vida cultural
- A educação e a formação cultural
- A informação e a comunicação sobre questões culturais
- A cooperação cultural

E procura fixar um quadro para o exercício destes direitos culturais através de:

- Princípios de governação
- Inserção na economia
- Responsabilidade dos atores públicos
- Responsabilidade das organizações internacionais

³¹ No nº 2 da Revista Heranças Globais – Memórias Locais, trabalhamos esta questão a partir da proposta de Boaventura de Sousa Santos : https://www.academia.edu/4367389/Heran%C3%A7as_Globais_-_Mem%C3%B3rias_Locais_no_2. Em breve aprofundaremos este tema.

³² Numa outra publicação de 2015 enunciamos estas questões: http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_narrativaeuropa.pdf

³³ Habermas, J. (2012). Um ensaio sobre a constituição da Europa. Lisboa: Edições 70

Nele também está se reconhece que os direitos culturais têm vindo a ser reivindicados nos contextos das minorias e dos povos indígenas e defende que estes diretos devem ser assegurados de forma universal, sobretudo às pessoas mais vulneráveis.

Reconhece-se aqui algumas das tensões atuais, algumas cuja voz já é audível, como por exemplo os povos indígenas, mas, por exemplo, ao assumir o compromisso com “as pessoas mais vulneráveis” não enuncia, apesar de noutro lugar usar o conceito, a defesa das comunidades mais vulneráveis. Comunidades envolvidas em programas de rápida integração em processos de globalização. Igualmente também nada diz sobre as questões ambientais e sobre os direitos da natureza que em alguns lugares emergem como campos de afirmação de direitos. Alargar este debate é uma nova agenda. Direitos Humanos e Direitos Culturais e Dignidade Humana

O Caso dos Direitos Culturais em Portugal

A questão dos Direitos Culturais em Portugal, para além da sua arquitetura internacional, estão profundamente ligados à Constituição da República de 1976 e à sua matriz normativa, que enforma os modelos de política e gestão cultural.

Sendo a cultura uma matriz identitária ou uma visão do mundo, a política e a criação de normas e organizações que as corporizam, estão impregnadas dos modelos e heranças culturais. A constituição de 1976, contém esta herança, ao mesmo tempo que procura, inovar no campo das políticas culturais.

A herança salazarista do estado novo lega, grosso modo uma forma de fazer política “autoritária, não laicista de tradição de forte intervenção dos diferentes organismos do Estado e fortemente centralizadora. (Miranda, 2006). E sobre essa tradição no confronto com as aspirações e narrativas do seu tempo, que a nova constituição, em 1976 irá estabelecer o “direito à cultural”

O Direito Cultural na constituição de 1976

Deixemos agora de lado as questões sobre a identidade nacional, colocada nos diferentes artigos, como expressão da vontade política (porque a política também é expressão da cultura: nomeadamente as responsabilidades dos estado (artigo 9º onde nos artigos d), e) e f) se escreve sobre a salvaguarda dos Direitos Culturais (d) dever de proteção e valorização do património cultural (e) o de e assegurar o ensino e a valorização permanente, o uso e a promoção da difusão internacional da língua portuguesa (f), quando prevê a criação de laços privilegiados e estatutos especiais com os países de língua portuguesa ou a salvaguarda de especificidade cultural das regiões dos Açores e Madeira. Se cotejássemos o articulado constitucional, muitas são as normas que se relacinam com a cultura no sentido amplo.

O artigo 9º já evidencia a questão dos Direitos Culturais, que merce destaque no título III, em conjunto com os direitos económicos e sociais. No campo dos direito económicos, a cultura não é invocada, mas já no capítulo dos direitos sociais podemos verificar a sua evocação. Evoca-se a cultura no campo dos direitos da saúde, no campo do urbanismo, da proteção ambiental e nas políticas da saúde.

Contudo a cultura merce no capítulo III deste título a enunciação dos “Direitos e Deveres Culturais”, e onde se define o papel do estado na “Democratização cultural”, nos seus deveres de criação de condições de acesso a todos, bem como a colaboração com associações culturais e de defesa do património, bem como a colaboração dos agentes culturais

(artigo 73). Este artigo define logo no seu início o direito à cultura como um direito universal, e que o estado tem o dever de o promover.

Será o artigo 78º que definirá no concreto os direitos e deveres do estado no campo da e fruição criação cultural³⁴. Note-se que no vocabulário da época se usavam os termos de “fruição” e “criação” como sinónimos de consumo e produção, instrumentos com que hoje se trabalham em termos da economia criativa. Depois deste artigo o termo cultura apenas voltará a ser referenciado no artigo 258, a propósito das política autonómicas necessitarem de ser fundadas, também sobre as especificidades das culturas locais.

Como acima afirmamos, a Constituição de 1976 incorpora o conjunto de referências no campo das políticas culturais então em voga na UNESCO, atualiza a atuação no campo da cultura às organizações culturais, nomeadamente às organizações de defesa do património (ainda que a proteção do património e ambiente surjam separadas) e da salvaguarda da intervenção dos agentes culturais. Há no entanto uma abordagem que permite a intervenção centralizadora do estado, em linha com a tradição herdada. Não existem, por exemplo referencias às minorias étnicas (comunidades africanas e ciganos) ou a integração das comunidades locais nos processos participativos. Por exemplo fala-se da educação e do seu processo de integração nas comunidades; fala-se do setor cooperativo de integrar na comunidade local; da sua participação na questão habitacional; defende-se inclusive uma segurança local para as comunidades (polícias municipais); mas não à uma ligação explícita entre a cultura e a comunidade local e as suas expressões culturais.

É certo que muitas destas questões, não poderiam ser referenciadas nesta altura e será mais tarde em 1985 através da Lei de Bases do Património Cultura Português que elas serão aprofundadas, cumpre aqui salientar duas características dos Direitos Culturais. A primeira é a laicidade do estado na programação da cultura (e da educação, artigo 43, nº 2) e a segunda é a universalidades do acesso à “fruição e criação cultural” (artigo 78).

³⁴ **Artigo 78** “Fruição e criação cultural. **1.** Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural. **2.** Incumbe ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais: **a)** Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de acção cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes no país em tal domínio; **b)** Apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e colectiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade; **c)** Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum; **d)** Desenvolver as relações culturais com todos os povos, especialmente os de língua portuguesa, e assegurar a defesa e a promoção da cultura portuguesa no estrangeiro; **e)** Articular a política cultural e as demais políticas sectoriais.

Será neste último artigo que as conexões com os direitos humanos são mais sólidas, ao mesmo tempo que se verifica uma abertura à participação cidadã (na forma da associações, coletividades e comissões de moradores e agentes culturais) como sugere o artigo 73 nº 3.

O Estado português, apesar de não defender uma natureza confessional, filosófica ou política, intervém, na cultura com base numa ideia de uma "identidade nacional", e com base no direito democrático e com o propósito de "democratizar o acesso à cultura" (artigo 43, nº 3). E será nessa tensão entre hegemonia do aparelho de estado, no seu controlo hegemónico e nas lutas sociais que os processos de participação desencadeados em 1974 (expressos nos princípios dos artigos 43 nº 3 e artigo 73 nº 3) se haverão de diluir, desaparecendo, quase por completo em 1985.

Jorge de Miranda refere nas suas notas de 1986 que não é possível olhar para a constituição como uma expressão de "Direito à cultura" (Miranda, 2006, 17). Afiram que *"A Constituição reserva o termo direitos culturais para os consignados no capítulo III do título III da parte I. Não são, de modo algum, os únicos e justifica-se estabelecer um quadro mais amplo, esteado no seu contexto global. Afastando da análise a liberdade de aprender e ensinar e o direito à educação, encontramos três categorias básicas: a) Direitos relativos à identidade cultural; b) Liberdades culturais; c) Direitos de acesso aos bens culturais.*

A identidade cultural refere-se aos processos de afirmação da identidade pessoal, o desenvolvimento da personalidade e a pertença a uma identidade cultural comum. A liberdade cultural referencia-se como um direito de uso da língua materna, como primeiro elemento distintivo da identidade cultural. E o direito de acesso aos bens culturais como um direito de defesa do acesso ao património cultural (ib idem).

Com estas palavras, defende o autor que não existe no texto constitucional português uma arquitetura que permita visualizar um "direito cultural". Defende que há efetivamente direitos enunciados, que são indubitavelmente da esfera cultural, e que há que os articular com a demais legislação complementar, no campo do património cultural da educação, do ambiente, bem como nos direitos e liberdades e garantias dos cidadãos.

É necessário ter em atenção que a questão dos Direitos Culturais na óptica dos Direitos Humanos é uma abordagem que se afirma nas Relações Internacionais nos últimos decénios. É por via do direito internacional que o direito nacional vai encorpando a evolução do pensamento normativo. As notas de Jorge Miranda, um constitucionalista, tomada para uma arguição académica sobre Direito da Cultura, representam, neste ponto de vista uma perspetiva mais conservadora e redutora da problemática.

Como verificamos a Conferência Mundial sobre Políticas Culturais – Mondiacult – realizada em 1982 permite à sociedade internacional conceitualizar a definição abstrata e subjetiva da cultura em um instrumento jurídico. A cultura deixou de ser um enunciado de princípios e direitos base (de liberdade, de criação, de participação, de afirmação de identidades), para se assumir como um dever de proteção ativa de bens. A diversidade cultural é neste campo um elemento estruturante desta conceção, pois permite através dele entender toda a trajetória de como é que os direitos culturais se vão afirmar como um direito humano fundamental para a afirmação da dignidade humana.

Um outro autor, Vasco Pereira da Silva em "A Cultura a que tenho Direito", numa publicação da almedina de 2007, que noutro postal trabalharemos com mais profundidades, defende que os direitos culturais expressos na constituição de 1976 se expressam na sua forma subjetiva em cinco tipos(Silva, 2007, 70):

- o direito à criação cultural;
- o direito à fruição cultural;
- o direito à participação cultural, na formulação das políticas públicas;
- os direitos de autor e;
- o direito à fruição do património cultural

A Lei de Base do Património Cultural

Lei do Património Cultural Português, aprovada em julho de 1985 (Lei 13/85, de 6 de Julho) pela Assembleia da República³⁵ é uma primeira tentativa de criar uma arquitetura jurídica para os bens culturais. Define o que é o património cultural português. *"Dispõe sobre as formas e regime de protecção do património cultural (classificação de bens imóveis e móveis e seus regimes específicos e ainda regime do património arqueológico), sobre o fomento da conservação e valorização do património cultural, bem como sobre as garantias e sanções aplicáveis"* É assim que refere o seu sumário.

Inicia por definir o conceito de "património cultural português: "O património cultural português é constituído por todos os bens materiais e imateriais que, pelo seu reconhecido valor próprio, devam ser considerados como de interesse relevante para a permanência e identidade da cultura portuguesa através do tempo" (artigo 1º). Uma definição que se centra da identidade portuguesa, na proteção de bens relevantes para essa definição".

A sua leitura a partir da ótica dos direitos culturais pode considerar que a noção de cultura, bem como a sua forma de administração, se encontra

³⁵ <https://dre.pt/application/file/182933>.

bastante centrada em questões de identidade nacional. Embora se preveja a possibilidade de participação das associações de defesa do património, é ao Estado que cabe o principal dever de definir e salvaguardar os bens.

Podemos assim afirmar que os direitos culturais salvaguardados são essencialmente os de fruição. O artigo 4º refere “*As populações deverão ser associadas às medidas de protecção e de conservação e solicitadas a colaborar na dignificação, defesa e fruição do património cultural*”. É uma formulação passiva, feita por uma organização hegemónica, em que apenas se prevê a associação a algo que será definido pelos órgãos de estado, o que de resto vem em linha com a tradição centralizadora do Estado Português.

A lei cria um instituto para gerir as atividades relacionadas com o património cultural. No artigo 6º prevê-se a consulta das associações de proteção patrimonial. No entanto, essa presença não implica um processo de participação na definição de objetivos, nem na avaliação das ações. É uma participação de baixa intensidade e decorativa.

A Lei define os bens a preservar, o património imóvel e móvel, bem como os seus modos de preservação, através do seu inventário e conservação. No artigo 48º surge uma única referência ao património imaterial (não há referências à Diversidade Cultural), acertando o passo com algumas discussões que então estavam na ordem do dia nas organizações internacionais. O imaterial é constituído pelos “valores gerais da cultura e a defesa de identidade e memória colectiva portuguesa” os “valores linguísticos nacionais” os valores culturais, etnológicos e etnográficos da língua portuguesa” a apontado a “a revitalização e a conservação das tradições culturais populares em vias de desaparecimento”. Por seu turno o património subaquático surge também referenciado em dois artigos, relativo aos bens imóveis e em contexto arqueológico, também em linha com algumas discussões em curso.

Mais uma vez notamos a ausência de referências à diversidade cultural, via pela qual os direitos culturais mais se aproximam da problemática dos direitos humanos.

A Lei de base de Política e Regime de protecção e valorização do património cultural

A Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro³⁶ que define a finalidades da proteção e valorização do património cultural, mantém a filosofia de definição e defesa do conjunto de questões definidas como património. Uma definição que é feita a partir da ideia de nação como unidade cultural, e que coloca no Estado a responsabilidade de definir e agir na esfera do

³⁶ <https://dre.pt/application/dir/pdf1s/2001/09/209A00/58085829.pdf>

património cultural. Reconhece todavia que a questão da participação é agora colocada de forma mais ampla.

No seu artigo 1º fala-se do direito á cultura e fruição. Mais uma vez a questão do direito é colocada de forma passiva, embora coloque como tarefa fundamental do Estado e dever dos cidadãos a proteção e a valorização do património cultural para acesso de todos à sua fruição. Prevê no artigo 12º nº1 "a)vivificar a identidade cultural comum da Nação Portuguesa, b)das comunidades regionais e locais a ela pertencentes e fortalecer a consciência da participação histórica do povo português em realidades culturais de âmbito transnacional; c) Promover o aumento do bem-estar social e económico e o desenvolvimento regional e local; (e) d) Defender a qualidade ambiental e paisagística.

Embora a questão da fruição continue a ser o direito base, enunciam-se já algumas questões que marcaram o debate cultural na década, nomeadamente as questões de valorização dos bens através da sua função na sociedade, uma maior preocupação com a natureza e contextos de bens patrimoniais.

A questão da participação das comunidade, ainda que tenham funções de baixa intensidade (não intervêm com voz ativa na conceção, gestão e avaliação das políticas culturais). As associações poderão intervir e ser consultadas. No entanto a lei impõe que estas sejam legalmente constituídas, excluindo assim movimentos de cidadãos ou outras estruturas mais informais. Por outro lado a função proteção dos bens patrimoniais tem por base o registo e a inventariação, sendo a gestão dos bens essencialmente reativa. Não existem incentivos aos usos dos bens patrimoniais para desenvolvimento das comunidades e dos territórios.

Direito De Fruição Cultural, Desenvolvimento E Cooperação Cultural Internacional³⁷

Tratados universais

- Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural³⁸
- Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial³⁹
- Convenção Sobre a Protecção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais⁴⁰
- Convenção Relativa às Medidas a Adoptar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícitas da Propriedade de Bens Culturais⁴¹
- Convenção sobre a Protecção do Património Cultural Subaquático⁴²
- Convenção do Unidroit sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados⁴³

Tratados regionais (Conselho da Europa)

- Convenção Cultural Europeia⁴⁴
- Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade⁴⁵

Outros instrumentos (universais)

- Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional⁴⁶
- Recomendação da UNESCO sobre a Educação para a Compreensão, Cooperação e Paz Internacionais e a Educação Relativa aos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais⁴⁷
- Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural⁴⁸
- Direitos Culturais: Declaração de Friburgo

Alguns casos sobre Direitos Culturais em França

O projeto *Paideia*⁴⁹ é um programa piloto de pesquisa ação que tem por objetivo observar e avaliar as políticas publica em função dos direitos

³⁷ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_1/IIIPAG3_1_4.htm

³⁸ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGa3_20_1.htm

³⁹ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGb3_20_1.htm

⁴⁰ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGc3_20_1.htm

⁴¹ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGd3_20_1.htm

⁴² http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGe3_20_1.htm

⁴³ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGf3_20_1.htm

⁴⁴ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGg3_20_1.htm

⁴⁵ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAGh3_20_1.htm

⁴⁶ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_1.htm

⁴⁷ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_2.htm

⁴⁸ http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_3.htm

culturais, em colaboração com o Observatório da Diversidade e dos Direitos Culturais⁵⁰. Está ativos em 4 departamentos. Ardenas, Gironda, Norte e Belfort. Como referenciamos o Observatório é um programa do Instituto Interdisciplinar de Ética e Direitos Humanos da Universidade de Friburgo⁵¹ e a Rede Cultura 21⁵².

A lei " NOTRe⁵³". O reconhecimento dos direitos culturais em França foi reconhecido por uma emenda do Senado ao artigo 103⁵⁴ (antigo 28A) da lei NOTRe, que redefine as competências territoriais da República, implicando as comunidades locais em diversos domínios. Ela reconhece em particular a responsabilidade conjunta das coletividades locais e do Estado em relação aos direitos culturais, evocando em particular a Convenção de 2005 da UNESCO sobre a "Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

Jornadas de Estudos Universitários Na sequência do encontro público organizado pela Cultura 21 e Associação Cultura para todos en janeiro de 2012 com a participação de Patrice Meyer-Bisch et l'IIEDH, formou-se um grupo de trabalho e organizaram-se oficinas e jornadas pública para concretização duma observação participativa sobre direitos culturais e suas práticas.

Organizou-se um mestrado em engenharia de projetos culturais na Universidade de Bordeu e em abril de 2015 foi organizada uma jornada sobre a questão das políticas publica e direitos culturais?

⁴⁹ <http://droitsculturels.org/paideia4d/>

⁵⁰ <http://droitsculturels.org/blog/category/actualites/>

⁵¹ <http://droitsculturels.org/ressources/2012/06/20/la-declaration-de-fribourg/>

⁵² <http://reseauculture21.fr/>

⁵³

<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000030985460&categorieLien=id>

⁵⁴

https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexteArticle.do;jsessionid=C167A89184A6E670BCF1025F7A531E7E.tpdila17v_1?idArticle=JORFARTI000030987040&cidTexte=JORFTEXT000030985460&dateTexte=29990101&categorieLien=id

Porque necessitamos dos Direitos Humanos

O conjunto de postais que se seguem tem como objetivo construir uma abordagem aos direitos humanos, na perspetiva dos Direitos Culturais. Sendo os direitos humanos indivisíveis, como verificamos nos postais anteriores valerá a pena atuar na promoção dos direitos humanos como promoção do direito cultural. Não na afirmação mais antiga e tradicional dum direito à cultura, como desfrute ou acesso, mas no sentido do direito de agir na construção da cultura. Se a cultura é um direito humano é no campo dos direitos Humanos que a cultura se tem que afirmar, em particular na construção da agenda 2030.

Já em postais anterior referimos o que eram os direitos humanos. Agora a partir dessa definição vamos avançar na questão e pensar sobre porque necessitamos deles. A resposta a esta questão parte da necessidade de pensarmos sobre a dignidade humana. Num texto de 2015 sobre a "Ideia da Europa e a Dignidade Humana" (Leite, 2015) tínhamos referido por uma lado a raíz europeia dos direitos humanos, quer a proposta de ultrapassagem do seus limites, segundo a proposta de Habermas, pela construção do "*conceito de dignidade humana e a utopia realista dos Direitos Humanos*" (Habermas, 2012). A emergência da diversidade europeia no século XVIII e XIX, embora em tensão imperial, mostrou a necessidade de preservação das suas diversidades.

O conceito da dignidade permite ultrapassar as limitações do conceito de direito Humano, incluindo a necessidade de incluir a dimensão social em relação com a dimensão individual. A dignidade humana resulta dum equilíbrio entre o eu e o outro em contexto. Na construção da ideia da dignidade humana está presente a memória (do holocausto) e a utopia. Os tempos da memória social, usados na construção dos processos museológicos e patrimoniais.

Ainda que possamos fazer algumas críticas à Teoria dos direitos Humanos, como por exemplo fez Boaventura de Sousa Santos (Santos, 2011) na sua incapacidade de incluir outros saberes e outras ordens. A atual dimensão universal é demasiado poderosa para a ignorar. O caminho passará por dialogar com outras formas de saber, o Bem-viver e o Unbuntu.

Para já elaboremos um pouco sobre a raíz dos direitos humanos, nesta dimensão universal, dada pela sua raíz europeia. Ele tem por base a ideia de criar ordem na sociedade para criar progresso. Como fazer ordem e criar progresso é o ponto de partida. A ordem vem das regras da sociedade. É a definição das regras, a regulação das relações de poder, que permitem criar riqueza e bem-estar.

Ora riqueza e bem-estar são dois conceitos também eles euro centricos. Apresentam limites. A riqueza e o progresso estão bastantes associados à disposição ou acesso a recursos, naturais, alimentares, sociais, políticos, etc, enquanto que bem-estar, está por sua vez associado a uma dimensão mais imaterial de felicidade de plenitude de ausência de doenças ou problemas complexos. São dois conceitos bastante fluídos e de difícil precisão. Deixemos por agora a sua crítica e continuemos na análise interna do processo de formulação da Teoria Clássica dos Direitos Humanos.

Vimos pois que no século XIX a teoria social procurava formular um processo de criação de regras na sociedade para permitir criar riqueza e bem-estar. Hoje a teoria dos direitos humanos surge associada à teoria dos Desenvolvimento sustentável, porque se considera que não é possível um Desenvolvimento sem Direitos Humanos.

Olhar como se desenvolveram os processos de criação da ordem e justiça é a chave para entender o processo da afirmação da teoria dos Direitos Humanos. O que acontece é que durante muitos anos a ordem identifica-se com o direito dos poderosos. Em sociedades hierarquizadas, reguladas por instituições nacionais, por organizações religiosas, por organizações militares, escolares, industriais, a ordem é uma base de constituição.

Ao longo do século XX, as independências africanas, as teoria sociais, a sociedade em rede veio chamar a atenção para, por um lado a pluralidade das formas de organização, para os diferentes poderes que emergem na sociedade, ao mesmo tempo que a falência da utopia socialista, e os problemas ambientais ou ecológicos vieram criar novas condições para pensar a questão da ordem e da justiça.

A consciência da pertença a um único mundo faz consolidar a ideia do destino comum. A convicção de que não pode haver um progresso sem igualdade e sem liberdade.

Por outro lado, a eclosão das duas guerras mundiais, e a criação da ONU em 1946 vieram colocar a questão do excesso de ordem na sociedade. Do excesso de autoridade. Como se verificou em vários países do mundo, o excesso de regulação na sociedade leva a que a ordem degenera em injustiça. É portanto necessário limitar os poderes dos mecanismos da imposição da ordem. O princípio dos limites dos poderes.

Em suma, estes considerando levam ao estabelecimento do que se pode considerar os quatro pilares dos Direitos humanos, na sua matriz eurocêntrica.

a) o princípio da universalidade da proteção. Todos tem que ser protegidos, na sua dignidade;

- b) o princípio da igualdade- os direitos humanos tem que ser para todos de igual forma;
- c) o princípio do controlo – os poderes tem que ser definidos, quanto aos seus limites;
- d) o princípio da paz e segurança. Sem liberdade e segurança não há possibilidade de progresso

A formulação da teoria dos Direitos Humanos, nesta concepção eurocêntrica reproduz a linguagem dos poderes dominantes na altura da sua criação. A agenda dos Direitos Humanos, criada em 1947, a partir dos poderes dos vencedores, dos seus processos de direito, da sua preocupação com a paz e a segurança internacional.

A formulação da primeira convenção internacional sobre direitos humanos está muti impregnada pelos direitos cívicos. Há uma distinção entre direitos políticos e direitos cívicos. Com as independências e com a evolução do direito internacional as limitações que foram surgindo, foram colmatas com novas convenções, ou convenções específicas. Se a linguagem dos direitos humanos é uma linguagem de poder, aqueles que estão fora das esferas do poder estão fora do alcance desses direitos. Por isso uma boa parte dos trabalhos atuais sobre Direitos Humanos procura responder à questão de *como criar condições para acesso aos direitos humanos?*

Por exemplo como é que os povos indígenas podem ter acesso à linguagem e aos direitos humanos formulados nesta conceção. Como já acima identificamos, o Bem-viver é também uma proposta de diálogo.

Em suma a Teoria dos DH está longe de ser perfeita, tem vindo a desenvolver-se e está em processo permanente. Ele é hoje considerada um instrumento de evitar a fome e a pobreza, bem como um processo para alcançar o bem-estar e o bem viver

Do crescimento económico ao Desenvolvimento centrado nas pessoas

As teorias do crescimento económico, nos anos 60 e 70 acentuavam a questão do crescimento económico como forma de alcançar o desenvolvimento. O Crescimento era visto como uma sucessão de etapas que os diferentes países tinham que passar, para serem desenvolvidos. Nesse crescimento chave estava na modernização, na criação de indústrias. O desenvolvimento era industrialização e urbanização.

O paradoxo é que o crescimento dependia da transformação das sociedades tradicionais. Implicava uma transformação social. A sociedade tradicional tinha que se transformar. O que faz, como faz. Era necessário mudar a forma como as pessoas pensavam, como faziam, como se vestiam, como viviam, onde viviam, o que comiam. A questão social estava implícita no crescimento, mas não era enunciada. O desenvolvimento transformou-se num produto.

As políticas de desenvolvimento, começam nos anos 90 a tornar explícito a questão social. Se o crescimento se destina a combater a fome e a miséria, o desenvolvimento deve ser destinado aos pobres. Como é que o crescimento pode ser feito para os pobres. O que aconteceu é que os pobres acabaram por ficar menos pobres, mas os ricos ficaram mais ricos.

As políticas devem ser feita a partir das necessidades dos pobres. O Desenvolvimento participado é uma forma de procurar interrogar as pessoas sobre as suas necessidades.

O florescimento da Agenda dos Direitos ao Desenvolvimento

Na agenda dos Direitos Humanos tem vindo a ganhar relevância a questão do Direito ao desenvolvimento. Antes da 2ª guerra mundial, a questão do progresso estava ligado ao colonialismo e à missão civilizadora. Depois da guerra o discurso passou a estar ligado ao mundo desenvolvido e sub-desenvolvido, com base no crescimento económico e no rendimento dos países (pi, per capita).

Nos discursos da ONU os movimentos sociais foram ganhando relevância. Direitos sociais, da mulher, das crianças, de género, contra a violência. Os discursos dos movimentos sociais ganharam amplitude e transformaram necessidades sociais em direitos.

Há no entanto que ter em linha de conta que os direitos têm implícitos valores diferentes. Na comunidade internacional há diferentes atores, com

interpretações diferentes sobre os mesmos direitos, porque partem de diferentes valores sociais ou religiosos.

Para ultrapassar as dificuldades dos discursos sobre os valores, a agenda dos ODM colocou os direitos em termos de serviços a prestar. Em vez de falar sobre a violência sobre a mulher, fala de saúde reprodutiva. O discurso sobre os direitos está vinculado à ação

Como foram criados os direitos humanos

Os direitos representam a regulação das normas. A criação da lei permite qualificar a norma. O processo de transformar a ideia em lei, é um processo complexo. Na arquitetura do Direito Internacional, a criação da lei passa pela aprovação dum a convenção, que posteriormente é vertida para o direito interno dos estados.

Os direitos humanos é uma convenção, que no entanto depende ou é enriquecida por uma arquitetura de convenções, recomendações ou declarações sobre os direitos humanos.

Os direitos Humanos tem com referencia a Carta das Nações Unidas, que é alvo de relatório anuais, e se encontra dependente do conselho económico e social, no âmbito do qual são observadas as violações dos Direitos Humanos.

Completa o edifício normativo os Tratados Internacionais, que são específicos em função da agenda da comunidade internacional e dos seus organismos.

Os elementos fundamentais das Carta são: a) o primado a lei, b) a sua universalidade, C) a sua transferência para os direitos inerente, d) a judicialização dos atos normativos e e) a administração dos mecanismos da lei (nem tudo é judicialização da norma, há também um conjunto de ações preventivas).

A existência de Direito é boa, mas será suficiente?

Como traduzir os direitos em práticas. A lei é universal e facilmente entendida para muitos. Mas os direitos são necessários de reivindicar. Sem luta pelo direito, não há direito.

Como reclamar pelos seus direitos. Os direitos já estabelecidos em convenções são mais fáceis de reivindicar. Mas é necessário entender que as normas sociais podem levar à limitação da extensão dos direitos. Por

exemplos. As mulheres acham que devem ter direito a decidir sobre o seu corpo, mas também acham que os seus maridos devem ter direito a ter sexo.

Sobre a necessidade de reivindicar pelos direitos. Que direitos devem ser reclamados?

Os direitos já estabelecidos são sempre mais fáceis de reclamar. Os direitos emergentes, ou ainda não estabelecidos são sempre mais difíceis de reivindicar. Quando os direitos não são direitos, o que é que se devem priorizar?

Um direito geral é sempre mais fácil de entender. A aplicação do direito é mais complexa. Os direitos são influenciados pelas normas morais. Por exemplo. O direito das mulheres é facilmente entendido, mas nos países do sul, a reivindicação sobre a situação económica, autonomia alimentar e de habitação é sempre mais facilmente entendida do que a libertação da mulher, ainda que a condição de acesso a trabalho digno não seja em si um direito.

A economia e a autonomia económica, por seu turno não são facilmente entendidas como um direito das mulheres. Desse ponto de vista, também os Direitos culturais, continuam a não ser plenamente entendidos como um direito, sendo frequentemente entendidos como um acesso a um serviço.

Instrumentos Internacionais

Como é que Os Instrumentos Legais internacionais e as instituições interagem com a agenda do Desenvolvimento: A agenda 2030 das Nações Unidades. Esse será o tema dos próximos 6 postais.

Revendo os conceitos da Lei Internacional

O que é que é incluído nos tratados internacionais e o que produz a lei escrita? Muitos dos tratados internacionais, são sobretudo declarações de intenções. As declarações são intenções de ação que os estados signatários se comprometam a efetuar. A convenção apenas se transforma em lei, quando os estados membros a convertam em lei.

Os tratados internacionais são acordo entre estados. Um estado e um território, uma população, um governo e as suas relações com os outros estados.

Um estado é soberano no seu território e sobre a sua população. O seu governo é o seu representante nas relações com os outros estados.

A sua jurisdição e a descrição dos seus poderes dentro do território e sobre a sua população. Mas é também os seus compromissos, com os outros estados, em causas comuns.

Há uma relação, por vezes tensa, entre os poderes dos Estados e os seus compromissos internacionais. Há momentos em que a soberania do estado pode ser questionada no âmbito das suas relações com os grandes princípios da humanidade. Por exemplo, o compromisso com os ODS, não constitui uma convenção. Há no entanto um compromisso entre todos os estados para atingir determinados objetivos, num certo tempo, em matéria que são comuns.

Os direitos humanos estão incluídos nos ODS. Não no entanto nenhum mecanismo de pressão para os tornar efetivo a não ser a vontade dos seus membros e a pressão das diferentes organizações.

Por outro lado é uma relação entre os DH e os ODS, em questões como a educação, saúde, trabalho, género, segurança, saneamento, cultura, que constitui campo de intervenção de muitas ONG. É necessário partir dos compromissos para construir ações. Trata-se de um campo em evolução.

A visão e as Instituições das Nações Unidas

A Carta de São Francisco, ou Carta das Nações Unidas, assinada em 1945, no final da segunda guerra mundial, é feita para preservar a paz e a segurança internacional, com instrumento para evitar a repetição de guerras entre os estados. Este é o primeiro pilar em que a carta assenta

Os outros pilares, são o desenvolvimento, os direitos humanos e o desarmamento. No entanto, ao longo a história da UN, a dimensão destas

questões foram variando, bem como a sua configuração ao nível da organização das NU.

As questões da Paz e da segurança ficaram dependentes do Conselho de Segurança, um órgão onde os vencedores da guerra (EUA, GB, França e Russia + china, primeiro Taiwan e em 1973 Republica Popular), assume um papel de regulador das questões sobre os conflitos entre estado e nele se desenvolverão os grandes conflitos que ficaram conhecidos como "guerra-fria" Também no âmbito deste conselho, ficaram dependentes as questões do desarmamento, sobretudo da questão nuclear. Uma questão que ficou menos ativa na agenda internacional após o fim da União Soviética, mas cada vez mais presente.

O Desenvolvimento, na altura visto como os princípios da cooperação entre os povos, visto como uma aliança para o progresso, dependente do Conselho Económico e Social, procurava criar condições para o desenvolvimento do sul. Para aquilo a que se chamava na altura, do levar os benefícios da civilização (educação, saúde, saneamento), ao sul global.

O terceiro pilar dos "direitos humanos" surge na Carta de São Francisco de forma mais tímida, sendo posteriormente reforçada com a Convenção das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (1948).

A agenda internacional no final da guerra estava ainda muito marcada pela guerra e pelo fracasso da sua prevenção. Assim na Carta assume ainda destaque a criação do Tribunal Penal Internacional, que recolhe a experiência do Tribunal de Nuremberga, que joga os crimes de guerra, bem com a questão dos territórios não autónomos.

O evoluir da agenda levará o Conselho de segurança a tratar das questões da paz e segurança mundial, bem como as questões relativas aos processos de globalização. No entanto aqui surgiram algumas questões. O CS estava preparado para lidar com conflitos entre estados, quando nestes últimos anos a maioria dos conflitos que surgem são entre estados. O CS é assim chamada a intervir em missões da manutenção de paz e prevenção de conflitos.

Por seu turno a agenda do desenvolvimento é também ela marcada pela emergência dos conflitos, pela emergência das independências africanas, pela consolidação das políticas públicas nos domínios da educação, saúde e administração urbana. A formação dos novos estados exige esforços de organização que mobilizam as agências das Nações Unidas.

É neste contexto complexo e contraditório que a Agenda dos Direitos Humanos foi ganhando relevância nas NU. A agenda dos DH procura ultrapassar as deficiências e bloqueios da agenda internacional, e dela se faz depender hoje a eficiência da ajuda ao desenvolvimento. A agenda dos

DH tornou-se uma das chaves dos ODS, em parceria como a questão da paz e Segurança e do desenvolvimento.

A Lei internacional e a formação das normas dos códigos

Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável não constituem uma convenção. Não há portante, para além dos compromissos assumidos por cada estado, uma imposição normativa. Na arquitetura das Nações Unidas, a Convenção ou tratado assinado pelos estados membros assume uma vinculação através da sua passagem para o direito interno.

A Declaração dos ODS constitui por isso apenas um documento de intenções. Haverá vantagens nisso?

Fazer uma Convenção obriga a demoradas negociações e cedências de parte a parte, a elaboração dum corpo normativo complexo com disposições obrigatória. Tal como os ODM, os ODS assumem-se como uma “quase-tratado”, onde são enunciadas objetivos e metas a assumir por todos. Não produz um articulado rígido de normas, mas um conjunto de princípios de ação que todos concordam em ter.

As questões do desenvolvimento, do ambiente são hoje demasiado complexas e perenes para permitir a construção dum corpo normativo rígido. O desenvolvimento já não é um programa rígido a atingir, mas um conjunto de possibilidades de ação. Alguns princípios são universais. O respeito pelas pessoas, pelos grupos e pelo ambiente.

O respeito polos princípios permite que as negociações sobre objetivos partam das metas em vez das normas. Fazem com que o pensamento se centre na ação. O processo tem por base o conhecimento das boas práticas e a denúncia dos erros.

Seria complexo pensar num sistema legal de metas. Como no caso em que se desenvolvem conflitos, o que é a comunidade internacional poderia fazer para obrigar a cumprir normas em territórios sobrinos. Iluminar os fracassos e falhas e ilustrar as boas-práticas faz com que o pensamento se centre na ação e não na construção de soluções universais e abstratas.

Por exemplo. A questão da fome não se coloca de forma diferente na suécia e no sudão. Assim, para princípios iguais, temos que desenhar práticas diferentes. Escrever normas e direitos não cria, por si só esses direitos. É necessário uma ação para que eles se concretizem.

Os sistemas regionais de Direitos Humanos

O sistema da proteção dos Direito Humanos na ONU inicia-se em 1948, com a aprovação e ratificação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Trata-se dum a Declaração de intenções. Trata-se dum instrumento universal, que será completado através de instrumentos regionais.

Em 1950, o Conselho da Europa decidiu aprovar a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, onde são estabelecidas as obrigações e as normas gerais de aplicação da convenção. Trata-se da primeira tentativa de criar um edifício normativo. Por razões práticas e ideológicas, o articulado da Convenção incide fundamentalmente nas questões dos direitos e liberdades individuais. É uma convenção fraca no que diz respeito aos direitos sociais.

Já por seu turno em 1960 a Convenção Interamericana dos direitos humanos já dá mais atenção às questões dos direitos sociais. Introduz, por exemplo, as questões dos povos indígenas e do direito à terra e questões como o diálogo entre os direitos individuais.

Em 2006 a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, conhecida como Carta de Banjul, para além de colocar no título a questão dos grupos, insere também o direito ao desenvolvimento como uma área emergente nos direitos humanos.

Estes três instrumentos regionais completam o instrumento universal e colocam-se mais perto das necessidades de cada local. No entanto, apesar desta regionalização, que abrange três continentes, o maior e mais populoso continente, a Ásia não dispõe de um instrumento.

Na Ásia existem diferentes realidades e diferentes áreas culturais que torna difícil consensualizar um instrumento. As cinco áreas (Médio Oriente, Ásia Central, Ásia do Este, Ásia do Sul e Ásia do Sudoeste) são também elas pontos de tensão e disputa por lideranças regionais (entre Arábia-Irão, China-Japão, Índia-Paquistão). Assim apenas existem dois comitês: O Comité Árabe de DH e a Comissão Intergovernamental ASEAN de DH.

Em suma apesar dos benefícios das formas de intervenção regionais, existem ainda questões de extensão e cobertura de regiões, temas e assuntos.

Inclusão Social: Um teste aos limites da eficácia dos Direitos Humanos?

A questão fundamental nos DH hoje é como integrar a igualdade com a diferença, a liberdade com a justiça social.

É necessário compreender como é que alguns grupos se tornam dominantes e entender a natureza da concentração de riqueza pelo sistema da competitividade de mercado. Assegurar o acesso de alguns grupos aos

Direitos Humanos é uma ferramenta que pode ser eficiente para trabalhar sobre a redução das desigualdades e na criação dum mundo mais justo e inclusivo.

A desigualdade assenta na riqueza e no poder. Por exemplo, o sistema de maximização dos lucros levou a humanidade à beira do colapso, ultrapassando as fronteiras da sustentabilidade do planeta. A desigualdade gera tensões. A pobreza e a fome são as principais razões dos conflitos no mundo.

Por outro lado, é também necessário assegurar o acesso ao Direito por parte dos diferentes grupos. Não basta que o Direito exista. É necessário garantir o seu acesso à minorias, que em muitos casos, até os desconhecem. O direito foi durante muito tempo um campo que assegurava os interesses dos poderosos. Assegurava a perpetuação do poder e da ordem. Na teoria dos DH não é apenas necessário a ordem. É sobretudo necessário que a ordem seja justa.

Como atuar então, no campo dos DH, para a redução de desigualdade? A desigualdade não se encontra escrita nos textos das convenções. Mas sabemos que sem assegurar os direitos dos outros, não podemos assegurar os nossos direitos.

A chave da questão é fazer com que os que se encontram fora da mesa, tenham acesso à mesa das negociações.

Para construir uma agenda de DH é necessário entender onde estão os conflitos pela desigualdade e as injustiças. A desigualdade entre Homem e Mulher, entre assalariado e capital, entre grupos, entre áreas culturais. A desigualdade expressa-se hoje em indicadores, como por exemplo a esperança média de vida, o acesso a bens alimentares, à saúde, à educação, à habitação, à cultura, etc.

Trabalhar sobre a desigualdade e sobre a exclusão social é também trabalhar sobre uma agenda de indicadores para construir ações para os ultrapassar. Definir os objetivos é um passo para a ação.

Direitos Humanos e Direitos Culturais e Desenvolvimento Sustentável

Os direitos culturais têm o objetivo de garantir a cada um a liberdade de viver a sua identidade cultural, entendida como “o conjunto de referências culturais através das quais uma pessoa, individual ou coletiva, se define, se constitui, comunica e se sente reconhecida na sua dignidade” .Os Direitos culturais estão definidos na Declaração de Friburgo de 2007 <http://droitsculturels.org/ressources/wp-content/uploads/sites/2/2012/07/DeclarationFribourg.pdf>.

Ao olharmos para esta declaração ficamos com a ideia de que a arquitetura das convenções da UNESCO estão cada vez mais próximas duma relação entre os Direitos Humanos e os Direitos Culturais. Não será a questão da Dignidade Humana um espaço comum que combina Direitos Humanos e Desenvolvimento?

Direitos Humanos e Diversidade Cultural

A dignidade humana é uma ideia de cultura que coloca a pessoa humana no centro da sua formulação. Realça o contributo da diversidade cultural (o respeito pelo outro) como finalidade última dos direitos humanos e a sua ligação com a natureza

A questão da dignidade humana, tal como Habermas⁵⁵ enuncia na sua análise aos limites da Teoria dos Direitos Humanos, poderá ser um ponto de partida para repensar a questão dos Direitos Humanos, a partir da integração das questões sociais, económicas e ambientais.

Assim vejamos: Os artigos desta declaração definem “Direitos culturais como

- A identidade e o património cultural
- A referência às comunidades culturais
- O acesso à participação na vida cultural
- A educação e a formação cultural
- A informação e a comunicação sobre questões culturais
- A cooperação cultural

E procura fixar um quadro para o exercício destes direitos culturais através de:

- Princípios de governação

⁵⁵ Habermas, J. (2012). Um ensaio sobre a constituição da Europa. Lisboa: Edições 70

- Inserção na economia
- Responsabilidade dos atores públicos
- Responsabilidade das organizações internacionais

Direitos Humanos e Direito Internacional: Estrutura e Grupos Minoritários

Se os direitos são universais, porquê direitos especiais para alguns?

A questão que se coloca sobre a particularidade de alguns direitos para grupos minoritários, face à universalidade da lei deriva da necessidade de assegurar a efetividade de direitos a grupos minoritários que se encontrem fora dos processos e afastados dos lugares de poder.

Em direito á que distinguir o de jure do de facto. O de jure é o que está prescrito na lei e é universal. O De facto é um advérbio que se refere ao que efetivamente acontece. A distinção é necessária fazer para entender a diferença entre a teoria e a prática do direito. Sem esta distinção a teoria dos direitos humanos não é muito eficaz no tratamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Para atingir alguns grandes desígnios, por exemplo o combate á pobreza, há que entender a razão por que é que certos grupos, que se encontram mais afastados dos centros de poder, necessitam de ser apoiados. A existência de pobreza na sociedade é um processo que gera desigualdades, que a lei de jure, procura evitar. Há que portanto praticar uma praxis que permite a efetividade da lei de jure.

Há um conjunto bastante antigo de tratados que se referem á necessidade de proteção dos grupos minoritários. Por exemplo o decreto de São Luís, em 1250 que procura salvaguardar a passagem dos cristãos maronitas na europa.

A Democracia é a lei da maioria, mas a própria lei tem que colocar limites aos direitos da maioria para salvaguardar os direitos da minorias e da afirmação da diversidade de valores.

Quem são as populações marginalizadas?

São em primeiro lugar as minorias nacionais. Grupos minoritários dentro de fronteiras nacionais, que praticam diferentes religiões, falam diferentes línguas ou que pertençam a culturas ou grupos étnicos diferentes. Pessoas com diferentes identidade que necessitam de ver os seus direitos protegidos dentro de grupos maioritários.

Os indígenas. Povos que foram submetidos a processos de colonização, que foram marginalizados pelos processos. Os indígenas é um caso exemplares em que são sujeitos da lei, mas têm sido tratados como objetos da lei.

É necessário desenvolver um esforço para compreender os interesses colocado na lei. O direito é normalmente entendido como um contrato entre os cidadãos e o estado. Mas é necessário compreender os direitos de todos aqueles que estão nas margens da cidadania.

Por exemplo os trabalhadores migrantes, aqueles que viajem entre estado, que são oriundos de diferentes jurisdições tem também direitos de proteção.

As crianças. São também um grupo vulnerável que necessita de atenção. É necessário olhar como o grupo se coloca em relação às formas de organização social e que olhares os Estados produzem sobre estes grupos.

As mulheres. É certo que será difícil considerar as mulheres com grupos minoritários. Mas todos sabemos que em muitos casos, mesmo na lei, as mulheres são ou foram objetos de discriminação. É portanto necessário salvaguardar, com instrumentos mais poderosos os direitos das mulheres a não discriminação.

Mais recentemente outros grupos, como por exemplo as pessoas com deficiência ou grupos de proteção da orientação sexual foram alvo de proteção especial. São 6 os instrumentos de proteção especial

- 1956 Convenção sobre Refugiados
- 1965 Convenção para eliminar a discriminação racial
- 1979 Convenção para eliminar a discriminação das mulheres
- 1989 Convenção para eliminar a discriminação das crianças
- 1990 Convenção sobre os direitos dos Trabalhadores Migrantes
- 2006 Convenção para eliminar a discriminação de pessoas com Deficiência

A convenção para os Direitos das Crianças

A Convenção para os Direitos das Crianças é um exemplo claro da eficácia dos instrumentos especiais de proteção de direitos para grupos específicos. Ele começou a ser desenhado nos anos setenta, a primeira declaração data de 1979, sendo que a convenção de aplicação universal é aprovada em 1989, depois de referendas por um conjunto de estados signatários. Cada um dos estados que se compromete com esta convenção, tem a obrigação de a verter para o seu direito interno, que assim se torna efetivamente de aplicação obrigatória nesse estado.

Um Convenção tem uma força e uma aplicação muito maior e mais eficaz, permitindo, em muitos casos, a inclusão dos destinatários no controlo da sua aplicação. Esta Convenção sobre os Direitos das Crianças está

fundamentada em 4 princípios ou valores: o direito à vida, o conceito do melhor interesse da criança, o princípio da participação, e o da promoção do desenvolvimento da criança.

O direito à vida pode ser um princípio controverso, já porque é necessário definir quando é que a vida começa, em termos de jure. Mas por outro lado, este princípio introduz uma questão que tem a ver com a definição da qualidade de vida. Não basta apenas assegurar o direito à vida, como igualmente é necessário assegurar uma qualidade de vida.

O segundo princípio, determina que é necessário assegurar o melhor interesse da criança. Os direitos não são algo em abstrato, mas algo que se atinge com os adultos e em sociedade. A novidade é que ao centrar a definição dos direitos da criança, a partir dos seus direitos e melhores interesses permite criar um quadro de referência para a sociedade a partir da criança e para a criança.

O princípio da participação implica a necessidade de incluir as crianças na definição dos seus melhores interesses. A descentralização do universo dos adultos, para centrar na criança, abrindo os processos à sua participação ajuda a definir a cada momento o que é melhor. Na verdade a definição de criança é algo em processo. Os interesses alteram-se com a progressão, com o seu desenvolvimento. Permite também que as pessoas com menos de 18 anos, que ainda não sejam cidadãos em pleno exercício, vejam alguma dos seus direitos a serem reconhecidos pela sociedade. Ajuda a ouvir a voz das crianças na definição dos seus interesses. As crianças, através da participação deixam de se objetos da lei e podem ser sujeitos dessa lei.

Finalmente o quarto princípio, que determina que o estado deve ter em conta o desenvolvimento intelectual e físico de todas as crianças. Ao contrário de muitas convenções das Nações Unidas, que se centram na questão do direito, esta convenção defende o alargamento às formas como os direitos são alcançados. Não basta assegurar os direitos, é também necessário promover esses direitos.

Esta questão é crucial para as questões de atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ainda que em cada um dos objetivos não haja uma referência aos direitos humanos e à dignidade humana, eles estão na base e na razão deles. Sem a sua promoção não é possível atingir os Objetivos. Não basta atingir direitos civis, é também necessário proteger direitos económicos, sociais e culturais.

Há no entanto na Convenção dos direitos da Criança, algumas limitações que é necessário reconhecer. O conceito de criança não é universal em todas as culturas, e não é um momento preciso da vida humana. Ele tem sido muito associado à definição de infância surgida no ocidente, como

correspondendo à idade da brincadeira e aprendizagem. Uma idade onde não existe a obrigação de trabalhar para sobreviver.

Em muitas sociedades esta definição é muito fluída e é necessário ter em conta que a noção de criança e da sua proteção deverá estar ligada à forma como se veem as crianças.

A Convenção para Eliminar todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)

A CEDAW -Convention on the Elimination of all forms of Discrimination Against Women é um outro exemplo do processo de afirmação de direitos e valores das convenções internacionais e da sua evolução desde a primeira convenção, em 1956 sobre os refugiados, até à de 2006, para eliminar a descriminação de pessoas com Deficiência. A convenção é assinada em 1979, herda um conjunto de questões debatidas nas nações unidas desde a sua fundação e contém, pela primeira vez um elemento que irá ser determinante na sua aplicação, que constitui os mecanismos de verificação.

A convenção tem um total de 24 artigos e no seu artigo terceiro define os valores que a convenção protege: São três: os Direitos Humanos, a Igualdade de Género e a não Discriminação entre Homens e Mulheres

" Os Estados Partes tomam em todos os domínios, nomeadamente nos domínios político, social, económico e cultural, todas as medidas apropriadas, incluindo disposições legislativas, para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso das mulheres, com vista a garantir-lhes o exercício e o gozo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, com base na igualdade com os homens.

E na sua parte V, a partir do artigo 17º define as formas de verificação, através da criação de um Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, constituído por peritos e pelos estados signatários, que de quatro em quatro anos publica um relatório sobre a não discriminação da mulheres no mundo. Um relatório de avalia o estado da Convenção.

E certo que a construção da Convenção é feita com base na dualidade homem mulher. A categoria género é em larga medida uma construção social, criada no ocidente. Em larga medida, a convenção não aborda a relação entre géneros. Apenas enuncia direitos e os princípios da não discriminação. A construção da categoria "mulher" é uma construção complexa. Quando se trata da promoção dos Direitos Humanos, ele surge muitas vezes associada à questão da saúde reprodutiva, da questão da sexualidade e muitas vezes baseadas numa conceção de herosexualidade, não abordando a questão dos direitos económicos, sociais e culturais.

Muitas vezes o percurso das mulheres na sociedade não é levado em linha de conta.

Muitas pessoas tem também chamado a atenção para o fato de que há vários países que não retificaram a convenção. Por exemplo os USA e os países árabes. Por outro lado, há países que a assinaram, mas continuam a manter, em muitos aspectos da discriminação contra as mulheres. No entanto esta convenção, e a sua declaração é um bom exemplo de um início necessário. Um início que afirma a dignidade e o respeito.

Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos

Os Direitos Humanos e a dignidade Humana estão cada vez mais dependentes da necessidade de se discutir e consensualizar quais são os direitos a proteger e a promover. Eles são a prova que é possível avançar da criação de conceções comuns. Se olharmos para a história das convenções sobre direitos Humanos (1956 sobre Refugiados; 1965, eliminar a discriminação racial; 1979, para eliminar a discriminação das mulheres; 1989, para eliminar a discriminação das crianças; 1990, sobre os direitos dos Trabalhadores Migrantes; e 2006, para eliminar a discriminação de pessoas com Deficiência) podemos verificar que elas se iniciam com interesses particulares, por vezes divergentes, mas acabam por ser úteis.

Por exemplo, a convenção sobre trabalhadores migrantes, mostra que o Bangla Desh, país emissor de trabalhadores, e o Iémen, país receptor, mostram interesses diferentes, sobre os quais foi possível fazer convergir e construir uma convenção sobre os trabalhadores migrantes e suas famílias. Também mostra, que a partir dos direitos civis é possível construir uma plataforma de direitos económicos, sociais e culturais. A partir dos direitos civis é possível alargar em extensão e em profundidade os direitos humanos.

É certo que há muitos estados que contestam o alargamento dos direitos humanos a novas áreas. Tal como a declaração sobre os Objetivos do Desenvolvimento, também muitos grupos, como as minorias e os povos indígenas, começaram por ter declarações sobre intenção de proteger os direitos, antes de muitas desses direitos figurarem nas convenções. De certo modo são as discussões em volta do que são e em que extensão se podem salvaguardar esses direitos que, posteriormente, é possível criar quadros de referência comuns e promover ações de afirmação inclusiva. As Declarações indicam vontade de proteger.

Como desenvolver então um quadro de referência para grupos minoritários face à universalidade da lei ?

A construção da lei é baseada na afirmação da sua universalidade. Como é que é possível vincular a emergência de direitos particulares. Como é possível regular direitos especiais como exercício de direito cível e a sua adequação às políticas públicas?

Qual será o valor de deve ser valorizado, o da igualdade ou o da inclusão. Pois sabemos que por exemplo, os povos indígenas, são iguais perante a lei, mas não tem o mesmo acesso à essa igualdade. Também sabemos que os mais pobres, sendo iguais perante a lei, tem menores condições de acesso a bens comuns. A afirmação dos direitos da minorias tem por base a ideia na necessidade de inclusão social para atingir a igualdade perante a lei. Para favorecer a igualdade de oportunidades.

A possibilidade de verificar as condições de igualdade e de inclusão dependerão das condições de monitorização de cada sociedade. Eles serão diferentes em cada caso, mas exigem um quadro de referência comum. É necessário saber ler o quadro de referência do programa de monitorização das convenções para entender os mecanismos de especificação das exceções e para entender a aplicação de normas.

O entendimento da arquitetura da convenção é o processo de afirmação de normas e valores e da sua monitorização. Tem que se partir dum estudo dos valores e das especificações que devem ser atendidas, para cada grupo alvo, estabelecer o quadro de direitos e deveres e pensar na implementação dos seus princípios. Monitorizar a sua aplicação é pensar no modo como os direitos evoluem, e sobretudo é um momento de confrontar os atores com as suas promessas. Os peritos e os processos de avaliação não se constituem com juízes. O fenómeno da implementação é um processo de criação de diálogo entre os atores para criar um quadro de referência comum, de igualdade e inclusão.

Limitações das normas existentes

Como é que as convenções podem ser aplicadas? Na verdade as convenções devem-se a um grupo de estados que procuram afirmar um determinado conjunto de valores, enquanto que há outros estados que se limitam a olhar sem grande interesse pela questão.

Os relatórios de avaliação indicam questões que permitem discutir as formas como os direitos estão a ser alcançados. Há um parte da afirmação de direitos, que os estados não querem promover, mas que através da sua aplicação como norma podem ser evidenciados. A afirmação de direitos advém da discussão sobre como é que determinadas políticas podem ser mais bem feitas.

Durante muito tempo as organizações não governamentais estiveram ausentes dos debates sobre direitos humanos e sobretudo sobre a sua aplicação. As ONG revelaram-se como um bom interlocutor sobre as formas como os direitos civis estão a ser aplicados nos diferentes estados.

A questão da aplicação da Convenção sobre os direitos Humanos, uma convenção que tem cerca de sessenta anos foi fundada numa visão do mundo onde efetivamente imperavam a questão dos direitos civis. A partir dos anos setenta, nos debates internacionais emergem cada vez mais a questão dos direitos da minorias. Do ponto de vista das minorias, a questão não é saber se os direitos são universais, mas sim saber de que forma é que são eficientes. Não é saber se o direito existe mas sim para quem são os direitos?

Esta questão pode ser resolvida por uma evolução da agenda das Nações Unidas, em que em vez se discutir a igualdade, se passa a discutir a extensão dos direitos. A extensão dos direitos humanos permite atingir a igualdades, não como algo em abstrato, mas como algo que tem por base uma discriminação positiva a partir das igualdades de oportunidade. Não discriminar é salvaguardar a igualdade.

A diferenciação entre igualdade e não discriminação é uma boa chave para entender os limites dos direitos humanos, numa conceção de afirmação de direitos civis, e abrir para novas perspetivas de direitos sociais, económicos e culturais, que partem da não discriminação.

A conceção de Igualdade pressupõem que dois indivíduos são tratados de forma igual, mas a não discriminação pressupõe que dois indivíduos partem de pontos diferentes. O ponto de partida de cada um, o contexto que envolve o indivíduo deve ser também considerado para efeitos de atingir a igualdade prevista na lei.

A agenda dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável, é por exemplo, um bom caso para verificar de que forma os Direitos Humanos se podem afirmar como direitos económicos, sociais e culturais.

Na verdade, muitas das medidas dos ODS não são orientadas para os direitos Humanos, mas numa prespetiva de trabalhar sobre a dignidade humana, esses objetivos, ou medidas, não podem ser alcançados, de forma sustentável, sem incluir a dimensão da dignidade humana no seu conjunto.

Ainda que a conceção dominante dos direitos humanos no ODS seja a conceção de direitos civis, eliminando a economia, a sociedade e a cultura, dentro da tradição liberal, em que o Estado se encarrega da defesa das liberdades individuais e a economia do mercado; a projeção da teoria da dignidade humana nos ODS permite verificar que a sua abordagem é indispensável para os alcançar.

Os direitos humanos ainda estão demasiado arreigados á sua conceção de direitos civis, não permitindo incluir formação duma a ideia de direitos culturais como base ou pila dos ODS. Esta arquitetura imperfeita dos ODS poderá ser colmatada por uma intervenção mais forte nos campo da dignidade humana.

Os valores identificados para proteção são quase todos eles direitos individuais. A declaração dos direitos humanos pouco se debruçou, por tradição filosófica e por concepção política, dos direitos coletivos. Isse resulta duma ideia keynesiana da sociedade, onde o Estado protege o indivíduo e a mercado se encarrega de estimular a competição, assegurando a prosperidade da sociedade e a riqueza dos mais aptos.

Durante todo o século XX a ideia de desigualdade esteve muito ligada às condições de vida. Ao acesso a bens como a saúde, educação, habitação, alimentação. A economia (o mercado) seria a forma de superar a pobreza, estimulando o educação e o emprego. No entanto, no século XXI estamos a verificar que o mercado não está a superar a pobreza. Por isso necessitamos de acentuar mais a relevância da cultura na sociedade. Os direitos humanos como expressão da dignidade humana está dependente também da sociedade, da cultura e do mercado.

Quais são os instrumentos essenciais para a Inclusão Social?

Sujeitos na lei versus objetos na lei

A distinção entre sujeito da lei e objeto na lei é importante. Isso é importante para compreender o problema da discriminação que pode ocorrer no âmbito dos direitos humanos.

Sujeitos da lei somos todos nós. Indivíduos e somos reconhecidos como tal. A lei aplica-se a nós, independente da nossa vontade. Talvez o mais importante direito que não é aplicado, é o dever que todos temos de obter o consentimento do outro para lhe solicitar qualquer ato.

Assim as coisas são objetos. São coisas que existem e são diferentes dos sujeitos. Os objetos não necessitam de ser consultados.

Esta distinção é importantes no campo dos direitos Humanos e no desenvolvimento sustentável. Porque a lei tem evoluído com subjetividade para alguns de nós e com objetividade para todos

A colonização ocorreu porque a lei na altura os colonizados não eram olhados como sujeitos da lei. Eram apenas objetos da lei. Os índios ou os africanos ao não serem sujeitos da lei, tornam possível a violência. As suas terra e gentes foram tratados como objetos e não como sujeitos a lei. Na verdade, embora a subjetividade seja o elemento básico da lei, na verdade, na sociedade dessa altura essa subjetividade da lei foi negada a uma imensidão de pessoas.

Como resultado do colonialismo, um grande poder foi concentrado na mão de algumas potências, que construíram as suas narrativas para legitimar a continuidade dessa dominação e essas comunidades ficaram sem poder.

E isso é importante no campo dos direitos humanos. É necessário não só entender os processos como muitos se tornaram objeto da lei e entender que não basta que eles sejam sujeitos da lei. É necessário compreender que essa exclusão necessita de ser compensada. É também necessário pensar nos direitos dos que estão para vir. Os direitos intergeracionais.

Esta é uma questão que está a emergir no âmbito dos direitos humanos. Os direitos humanos começaram por evoluir a partir dos direitos cívicos e políticos. Depois evoluíram para os direitos económicos, sociais e culturais. As questões ambientais estão a fazer emergir a noção do direito da natureza e dos seres vivos. De objetos estão também eles a passar para sujeitos da lei. E agora a questão intergeracional emerge como ator na lei internacional. Isso é particularmente evidente no campo dos ODS. todos

elas se estão a tornar sujeitos na lei, estão a criar mecanismos e sistemas legais que os reconhecem plenamente e controem sistemas que os procuram atingir

Igualdade de Oportunidades

A não descriminação é um conceito complexo na lei. Não podemos pensar numa sociedade onde a igualdade seja plena. Alguma descriminação é aceitável. Podemos sempre escolher, entre um grupo profissional, com quem queremos trabalhar. Ou para representar alguma coisa no corrida, é natural que se escolha o mais rápido. A descriminação ocorre normalmente na sociedade. A questão é saber se é ou não aceitável.

A descriminação com base nas questões de identidade, de género, cor não são no entanto aceitáveis na maioria das situações. Situações que tem a ver com a sua relevância

É por isso necessário descrever com precisão as ferramentas para combater a descriminação. São ferramentas que se destinam a proteger e a promover a igualdade de oportunidades para todos.

São ferramentas que se destinam a promover ações afirmativas. Ações que se destinam normalmente a grupos minoritários no sentido de promover os seus próprios direitos, ameaçados pela afirmação dos direitos da maioria. É necessário entender que a criação de igualdade tende a criar maiorias. Por isso, as ferramentas afirmativa são difíceis de desenhar. São um desafio interessante e devem ser feita de forma a apenas facilitar a promoção de direitos que não se encontram plenamente afirmados em relação com a maioria. Não deve, em circunstância alguma, promover desigualdade na sociedade. Por isso devem ser constantemente avaliados e balizados no tempo.

O teste para o desenho e a implementação das medidas afirmativa é verificar onde é que está a causa da diferenciação. Olhar para indicadores sociais e entender que grupo está a ser marginalizado ou com dificuldade em afirmar-se na sociedade. Testar as políticas e instalar um observatório para acompanhar a sua evolução.

Ações afirmativa e Medidas especiais

Alguns exemplos sobre construção de ações afirmativa e sua avaliação: O sistema de casta da Índia. Foi construída uma narrativa que se opõe ao senso comum (a oposição pureza/impureza). A narrativa promovia a educação e a saúde para todos. Uma narrativa alternativa que alterou o modo como a sociedade se olha e como tem acesso ao espaço.

A narrativa implicou a mobilização dos que seriam os principais beneficiários das medidas de inclusão. Está longe de ter atingido um resultado total, mas em poucas dezenas de anos tornou a Índia um país menos pobre.

Na África do Sul, a transformação do regime do apartheid, levou a ultrapassagem da sociedade dividida com base na cor.

Autonomia como forma de proteção

A possibilidade de autonomia é um elemento base para a construção da emancipação dos indivíduos e dos grupos. A autonomia no entanto pode criar dependências. Por exemplo, a autonomia dos povos da China, criam dependências que estão dependentes de formas territoriais, de línguas. Algumas autonomias políticas devem ser acompanhadas de instrumentos para produzir um auto governo. A autonomia de um corpo deve ser acompanhado de instrumentos para promover a igualdade. Para ouvir todos os membros dumha comunidade.

No campo da autonomia individual é necessário assegurar que cada um vide de acordo com os seus valores. No Império Otomano, houve várias experiências de grupos religiosos que asseguraram as suas autonomias religiosas. É por vezes difícil conciliar a autonomia individual e os interesses da maioria.

Estes conflitos são difíceis de resolver, mas são cruciais para os Direitos Humanos. É uma equação que é necessário enfrentar. O direito individual, o direito das minorias e o direito maioritário. É necessário criar algo mais do que uma cultura de poder e pensar como é que grupos que tem sido marginalizados podem assegurar a sua autonomia em condições de dignidade.

O papel da lei no combate da desigualdade

A lei foi desenhada pelo poder e é um instrumento. É necessário compreender como é que a lei pode ser usada para combater a desigualdade.

Na verdade a lei é um instrumento muito poderoso. Tanto serve para transformar a sociedade como para a conservar. Nas sociedades modernas os atores comportam-se de acordo com as regras. É a constituição que define as regras.

Define as regras garantindo que no espaço público aquelaq certos valores que devem ser mantidos. Cada sociedade define um conjunto de valores a salvaguardar. Mas aq valores sociais que podem entrar em conflito com a lei, e a lei é muitas vezes usada como meio para justificar esses valores.

Por exemplo, para combater o Sistema de castas na Índia, o governo usou lei para combater a disseminação das castas na sociedade.

É necessário aprender a linguagem da lei e do poder para combater esse poder. É necessário criar argumentos para transformar a sociedade. Esse pode ser um instrumento poderoso para os grupos marginalizados. Se for possível criar argumentos para concretizar de forma pragmática os direitos da minoria, a desigualdade pode ser combatida

Se não for desse modo, a lei continuará a ser usada pelos mais poderosos para manter as desigualdades. Por outro lado é necessário olhar para a lei e verificar onde estão os seus limites, onde é que ela é menos eficaz na proteção dos mais fracos, para olhar onde ela pode ser alterada. Mesmo quando ela garante a equidade é importante que ela reflita isso no plano subjetivo.

Por vezes, ainda que não possamos fazer nada, é importante reafirmar os propósitos de ação, para que no futuro ele venha a suceder. Por isso as declarações são forma importantes de combater a desigualdade.

Se houver na sociedade um segmento que seja guiado por um direito particular, é importante que esse segmento continue a fazer-se ouvir. Por vezes processos retóricos são forma de chegar a garantias de direitos e gerar igualdade para todos.

E não é apenas no corpo da lei que é necessário intervir. É também necessário olhar para as instituições da sociedade para verificar se estão adequadas ao papel que se pretende

Da lei como proclamação, da lei como articulado e da lei como organização da ação há mais um elemento necessário para garantir a conquista da equidade na sociedade. É saber o que acontece se a lei ou as organizações falharem. Não é apenas a judicialização da lei. É necessário ter observatórios.

A monitorização é relevante para entender as injustiças, para monitorar o que está acontecer, para proclamar princípios e para apresentar novas propostas ou soluções.

Há que ter em conta que existem na sociedade organizações sociais que são mais fáceis de mudar. Se as instituições sociais não mudam, as organizações sociais podem mudá-las

Muitos dos direitos foram alcançados após organizações da sociedade civil denunciarem a sua existência.

Até aqui verificamos que a lei pode servir para combater a desigualdade social. Marcamos três elementos. A lei como manifesto, a lei como articulado e instituições que assegurem a transformação social, e o terceiro os mecanismos críticos da lei. Mecanismos que deem uma voz adequada às violações dessa lei.

Direitos Contestados e a co opção do Discurso dos Direitos

Hierarquia dos Direitos

O final da segunda Guerra mundial, quando a teoria dos direitos Humanos inicia a sua evolução, o mundo está dividido em dois blocos políticos antagónicos. São duas narrativas que traduzem diferentes interpretações sobre os direitos. Por um lado, o mundo ocidental, liberal e capitalista, com um enfoque sobretudo nos direitos civis e políticos, tal como as liberdades individuais, o direito á livre opinião; do outro lado, a ideologia socialista, com uma maior enfase nos direitos económicos, sociais e culturais, com uma enfase na necessidade de satisfazer as necessidades básicas dos grupos humanos (alimentação, habitação, trabalho). A forma como os direitos podem ser priorizados tem muito a ver com as narrativas ideológicas.

Com o fim do comunismo, muitos acreditaram que os valores ocidentais, do mercado e da livre iniciativa se tinham tornado dominantes, e por consequência, que os valores sobre os Direitos Humanos se tinham tornado, também eles universais. Há no entanto alguma contestação a esta questão.

Por outro lado, há ainda a questão de qual dos direitos são prioritários. É certo que os Direitos Humanos são indivisíveis. No entanto sabemos que os meios e recursos que temos na sociedade são limitados. Ao pensarmos numa ação temos sempre que escolher. Desse modo alguns direitos tendem a ser mais prioritários do que outros num determinado momento. É uma decisão paradoxal.

Por exemplo, qual dos direitos é mais relevante: a liberdade de opinião ou o direito à alimentação? Podemos clamar pelo direito à alimentação se não tivermos voz, ou inversamente, podemos defender o direito a ter uma voz se tivermos fome?

Essa é umas das razões porque os direitos são indivisíveis e relacionados. Mas, num momento em que temos recursos limitado, que direito escolhemos priorizar? Alguns direitos podem ser vistos como superfluos quando comparados com as necessidades básicas. Por exemplo, o direito à cultura quando comparado com o direito à habitação ? Ou por exemplo os direitos de género comparados com a alimentação?

Para as mulheres, as questões do género são muito relevantes. São necessidades básicas. A questão da saúde reprodutiva e dos seus direitos reprodutivos. A saúde reprodutiva tem vindo a afirmar-se como um direitos,

mais do que a palavra Direitos de Reprodução. Saúde reprodutiva formula o princípio da família, comum a qualquer cultura, enquanto que o direitos reprodutivos, em algumas culturas, se aproxima muitos da questão da sexualidade, que não é exclusivamente olhada como um direito da mulher, sendo por algumas vezes um direito exercido pela família ou comunidade. Por exemplo a questão do planeamento familiar pode estar focado apenas nas mulheres casadas e socialmente ser assumido que as mulheres solteiras não têm direitos a ter sexo. Não deveriam ter vida sexual. Isto mostra como o discurso sobre os direitos reprodutivos pode ser limitado quando procuramos operacionalizar a uma escala geral e a uma escala local. De igual modo a questão dos direitos sexuais também pode ser conflitual, O direito a uma vida sexual livre e saudável não é necessariamente olhada da mesma forma em todas as sociedades. Para algumas culturas ou religiões, a sexualidade é olhada apenas como um processo de procriação e não como fonte de realização humana.

Isto mostra como a Teoria dos Direitos Humanos colidem ou podem colidir com valores culturais e os processos de mudança cultural ocorrem de formas diferentes no mundo. Em alguns locais, a organização social pode decidir que alguns aspectos dos direitos não se aplicam a essa comunidade.

A questão do relativismo cultural no género implica que possamos questionar a aplicação de alguns direitos em certas comunidades. É por exemplo o caso dos direitos de género. Um caso exemplar disso é a mutilação genital feminina ou o "corte genital". Duas formas de exprimir, uma a mutilação como expressão de violência, outra, o "corte", que exprime um "direito cultural" à diferença. Exemplo de como os direitos Humanos podem ser contestados, conflituais e como estão ligados às questões dos valores morais. Sendo universais, os direitos são olhados de diferentes formas no mundo.

Direitos coletivos versus direitos individuais

Já verificamos que a teoria dos Direitos Humanos de iniciou com uma forte enfase nos direitos da liberdade individual. A proteção da dignidade humana e dos seus valores inerentes.

A questão que temos que enfrentar é saber como enfrentamos a discriminação com base nos processos de identidade.

Por exemplo um indivíduo é discriminado com base no seu género ou grupo étnico. Ele só pode expressar essa discriminação através da sua experiência individual e num determinado contexto. E a extensão dessa discriminação só pode eficientemente relevada em função da sua distância ao poder social. No entanto, se estivermos a trabalhar numa dimensão global de identidades sociais, essa discriminação perde qualquer eficácia. Os instrumentos que temos apenas são eficientes a uma escala do indivíduos.

A ideia de direitos coletivos na teoria dos direitos humanos não se tornou tão proeminente como os direitos individuais. No entanto, em muitos fenómenos que existem no mundo, podemos observar que as questões dos direitos coletivos são determinantes para atingir a dimensão individual

Inicialmente a discussão sobre os direitos Humanos, defendia atese das três gerações do Direitos. Uma primeira, de Direitos civis e Políticos, uma segunda, de direitos económicos, sociais e culturais, e uma terceira, para alguns, sobre direitos ambientais e da natureza, esta última nem sempre consensual

Na questão do Desenvolvimento sustentável, tem vindo a colocar-se a questão do "direito ao desenvolvimento". Haverá um direito ao desenvolvimento como expressão do "direito à emancipação individual". Poderá ser o direito ao desenvolvimento um direitos individual?

Atualmente o direito ao desenvolvimento é visto a uma escala macro económica. Não tem sido olhada como uma dimensão coletiva. Desde os anos setenta, que algumas pessoas tem vindo a trabalhar sobre a emergência da 3º geração de direitos. Um tipo de direitos que são individuais mas que se exprimem coletivamente. Exprimem-se em relação com outros indivíduos.

A discussão sobre os diferentes tipos de gerações de direitos pode estar ultrapassada, mas existem algumas dimensões que permanecem.

O Sistema internacional dos direitos humanos dá uma enfase muito elevada aos direitos civis individuais. Por exemplo a campanha de erradicação da tortura que a amnistia Internacional tem vindo a promover nos últimos

sessenta anos tem forçado a comunidade internacional a agir. Atualmente a AI tem vindo a defender a indivisibilidade dos Direitos Humanos. Individuais, económicos sociais e culturais. Iste tem vindo a chamar a atenção para a necessidade de olharmos para a dimensão coletiva dos direitos humanos nos processos de desenvolvimento sustentável. Se é fácil proteger os direitos individuais, já não é tão fácil, nem dispomos de instrumentos para defender os direitos coletivos.

Há um caso paradigmático, do casamento dum indígena canadiana, com um canadiano que a traz para fora da reserva, contra a vontade dos chefes tribais. Quando se divorciou, encontrou a oposição dos chefes tribais para regressar à reserva, com o argumento de que já não era membro da comunidade. Esta é um exemplo de como uma dimensão coletiva dos direitos exclui um direito individual.

Este é um dilema nos sistemas culturais. Como permitir que um indivíduo possa entrar e sair da esfera dos direitos e deveres coletivos. Se a base da legitimidade do direito coletivo é a norma de aplicação (o seu uso consuetudinário), como é que a legitimidade da tradição dialoga com outras tradições coletivas, com outras normas e outros valores.

Se por exemplo uma família tradicional africana, que viva numa cidade, decide arranjar um casamento segundo a tradição para uma filha, como é que se conjuga com o direito de livre escolha da mulher. Como se conjuga o direito coletivo da tradição com o direito individual moderno? Como se pode desenhar um sistema onde os direitos coletivos dialoguem com direitos individuais. As resoluções podem ser diferentes ao redor do mundo, em função dos valores presentes.

A co-opção de direitos

O debate entre o individuo e o social é um debate antigo, com fortes raízes ideológicas. O individualismo tem vindo a ser associado ao paradigma com o neoliberal. Quando pensamos na limitação do poder do estado sobre o indivíduo, associamos esse debate ao campo dos direitos políticos e civis. No paradigma neoliberal, o individuo é o ator chave. O estado tem poderes limitado mas determina o que pode ser feito e que soluções políticas podem ser tomadas. Cada ator expressa-se em liberdade, dentro do sistemas, e as decisões são tomadas por decisão da maioria. A democracia representativa é o sistema político predominante. Isso significa que as soluções tem que ser tomada dentro desse sistema.

Na questão do desenvolvimento, o Banco Mundial, uma instituição criada dentro do paradigma neo-liberal, foi responsável pela aplicação das políticas de desenvolvimento. Criado nos anos pós-guerra, para apoiar a construção das economias europeias desvastadas, passou, nos anos sessenta e setenta a apoiar e a determinar as políticas de desenvolvimento. As políticas do Banco Mundial têm-se vindo a alterar ao longo dos anos.

Nos anos oitenta aplicou a receita neo-liberal, dos programas de ajustamento estrutural das dívidas externas. Depois de anos de elevados empréstimos ao desenvolvimento, aplica-se uma receita de limitação da intervenção do estado nos programas de desenvolvimento, sobretudo nos países do sul.

Os programas foram desenhados para aumentar os indicadores de desenvolvimento dos países, através de empréstimos, que posteriormente seriam pagos aos países dadores, através do Banco Mundial. Foram medidas que estimularam a globalização, aumentaram as trocas de mercadorias a nível mundial e produziram uma acentuada concentração da riqueza. Mas foi também um conjunto de programas que produziu o aumento da pobreza. No final dos anos noventa, a ligação entre a pobreza e o desenvolvimento tornou-se a linha de ação predominante.

A questão que estava em cima da mesa foi a de que os modelos económicas não alcançaram os objetivos de desenvolvimento, mas aumentaram as desigualdades no mundo. Demonstraram também que é necessário a uma boa governação para o crescimento económica , e que é necessário combater a pobreza e as desigualdade na sociedade, nomeadamente nos grupos mais vulneráveis. Os deserdados do desenvolvimento, as mulheres e as crianças.

A ligação entre a desigualdade de género e a pobreza levou a que essa questão se constituísse como um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. Não porque fosse uma ideia altruísta, mas porque é má para o desenvolvimento. A pobreza e a desigualdade são más para o desenvolvimento. Essa foi a razão que leva o Banco Mundial a colocar na

sua agenda a questão da igualdade e pobreza. No entanto isso tem diferentes significados.

Por exemplo, no campo dos direitos humanos, pensa-se em termos de responsabilidade. A noção de responsabilidade do Banco Mundial é uma ideia de co-responsabilidade. Nas políticas do Banco Mundial a ideia de coresponsabilidade estão sobretudo ligadas à ideia de aceder a recursos. A segurança social depende do acesso a recursos sociais. A ideia de que o estado necessita de dar acesso e providenciar recursos, ao mesmo tempo que as pessoas, destinatárias das ações, são também elas responsáveis por aceder e usar esses recursos. Há aqui implícita um apelo à ação, que implica identificar as necessidades dos recursos a aplicar e a envolver os destinatários. Aquilo a que se chama o direito de participação. Quando os membros da sociedade asseguram o acesso a um bem, tornam-se mais emancipados.

Ganhar o controlo dos instrumentos de emancipação social poderá ser uma boa estratégia de desenvolvimento. As estratégias de desenvolvimento poderão ser um instrumento que condicionam algumas tradições para adquirir direitos sociais?

Por exemplo, no Bangladesh, para garantir a escolaridade das jovens mulheres, fazem depender a atribuição duma bolsa, não só à frequência, como também a não reprodução. Se a mulher tiver um maior nível de educação e não for mãe precoce, terá uma maior possibilidade de atingir um emprego digno e escapar da armadilha da pobreza.

Poderão programas específicos para mulheres ser uma ferramenta de direitos humanos. Não está a essa política a limitar os direitos individuais da mulher.

Poderá ser o discurso sobre a co-opção de direitos um instrumento de promoção da igualdade de género. E qual o seu impacto na questão dos direitos de igualdade de género, se um dos grupos é o beneficiário das medidas. São discussões em aberto.

Os direitos de propriedade intelectual

Outra questão que mostra as dificuldades da agenda dos direitos humanos, sobretudo em processos onde através da promoção geral dos direitos se torna possível também afetar os direitos humanos, é a questão da propriedade intelectual.

Por exemplo, na perspetiva dos povos indígenas, quem é o destinatários dos direitos de criação artística. Se a arte indígena é uma arte coletiva, não faz sentido fazer indivíduos destinatários de direitos individuais sobre produtos ou sobre ideias. Quem tem os direitos a uma canção ou a uma manifestação artística.

Não há nada que impeça um indivíduo que pertença a uma comunidade a expressar-se de uma determinada forma ou a fazer um produto artesanal com base num padrão comunitário. Mas como se concilia esse direitos de criação livre com o direito de usufruir os benefícios de uma determinada expressão. Quem beneficia dos direitos do fado. Há um sistema coletiva de benefícios.

Outro caso mais complexo, sobre os direito de beneficiar dos avanços da ciência. No caso dos medicamentos contra o HIV, na África do Sul, a questão dos direitos de propriedade intelectual foi negociada num compromisso com o direito ao tratamento. Os elevados direitos de propriedade intelectual foram reduzidos, a troco dum ação massiva e delimitada de disseminar um tratamento, para fazer reduzir um problema de saúde pública.

O que fazer quando se descobre um medicamento indispensável para o tratamento dum a doença. Se por exemplo ele for encontrado na Selva amazónica. Os direitos desse medicamento pertencem à empresa farmacêutica, à comunidade indígena. Este é um caso que ilustra a questão da co-opção de direitos e do conflito entre direitos.

Podemos explorar de forma intensiva regiões indígenas, eliminando formas de habitat em proveito da humanidade? Quem tutela os direitos da fauna e da flora. E a comunidade a detentora desses direitos. É o primeiro que reclama o direito o seu proprietário. Como se assegura que à uma retribuição justa dum valor intelectual aos seus detentores. E quem é que dentro da comunidade é o detentor do saber.

A questão da inovação social é um fator que podemos colar na teoria dos direitos humanos como um elemento de inclusão dos diferentes atores para garantir o tal desenvolvimento sustentável. Um elemento calibrador de direitos.

Direitos contestados: o direito à vida

A questão do aborto é frequentemente afetada pela questão da discussão do início da vida. Dum lado, os defensores da “vida” defendem que a vida se inicia com a conceção. Isso traduz-se no “direito do feto” como um direito a vir a ter vida plena. O feto como bebé em potência. A linguagem é relevante na formulação dos valores relevados. Existem duas palavras: uma palavra para bebé (ser nascido) e feto, (ser em potência) que traduzem dois estados. No debate “pro-vida” na potência já há um valor a ser preservado.

Há no entanto um valor emocional diferente entre bebé e feto. Um feto não é alvo das manifestações sociais que um ser nascido, ainda que sem vida tem, com enterro ou cerimónias fúnebres, ou mesmo do ponto de vista administrativo.

Por outro lado, quem não dá um valor idêntico ao feto, também não se rotula como “anti-vida²”, mas sim defensor de direitos, da mulher e da dignidade do recém nascido.

É contudo uma questão controversa, com vários sistemas legais a terem diferentes abordagens ao problema. Abordagens que vão pela criminalização do aborto do exercício dum dupla violência (contra a mãe e contra o feto). Trata-se dum questão polémica e que afeta valores culturais e religiosos.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o artigo 1º sugere que todos os seres nascem livres e iguais na sua dignidade e direitos”. Parece ser uma sugestão sobre o início no nascimento. No entanto, ainda que o feto não tenha direitos, não significa que daí exista um “direito ao aborto”. Os vários sistemas legais tem a preocupação em delimitar as situações onde se pode ou não usar o aborto. Os defensores do “direito ao aborto” justificam a sua posição com os direitos reprodutivos da mulher, com a dignidade do ser humano. No primeiro caso num direito inato da mulher, à livre decisão sobre o seu corpo. Da integridade da sua dignidade e decisão.

A questão da integridade da mulher não será contudo consensual em todos os sistemas. Por exemplo, não têm os médicos um direito da dispor da integridade dos seus doentes. É certo que há limites, que há processos legais. Mas em certa medida a questão é colocada de forma diferenciada em diferentes códigos. Na verdade o aborto não é uma escolha da mulher. é sobretudo um direito a uma escolha numa determinada circunstância. Não é um direito em si, é um direito a poder escolher. E as condições da escolha não é idêntica em todos os sistemas de valores.

Para além disso, na sociedade se o aborto não é uma escolha, é por vezes visto como uma escolha. E isso faz diferença no debate. Por exemplo, se

uma gravidez resulta duma violação, ou duma necessidade terapêutica, a sociedade poder ser achar que há uma liberdade de escolha. Mas se a gravidez existir e a mulher defender que não tem condições económicas de dar uma vida digna, ou se achar que a altura não é adequada para a sua vida, pessoal ou económica, a sociedade pode ter uma posição diferente, menos tolerante. São tudo noções diferentes sobre os valores, que conduzam visões diferentes sobre as ações. É claro que também a escolha pode ser influenciada pelo contexto em que a mulher vive. Uma mulher independente, a vida numa comunidade urbana, terá uma visão diferente numa outra mulher, dependente numa pequena comunidade. Embora o direitos possa ser igual à um sistema de valores sociais que condiciona o exercício dos direitos.

Há também casos, como por exemplo na legislação americana, em que não há direitos de escolha, A decisão do aborto é uma decisão médica. É um caso em que a decisão da mulher é removida.

Isto é apenas um exemplo de como a delimitação dos direitos depende muito da visão do que é correto ou errado, dos valores da sociedade. Direitos e moral estão em conjunto. Por isso o campo dos direitos humanos é+ contestado, conflitual e complexo

Modos de gerar de pobreza e desigualdade

Ideias de Pobreza e Bem-estar

A ideia de pobreza começou a estar na moda nos discursos sobre o desenvolvimento nos anos noventa. Foram criados vários indicadores para medir a pobreza. Por exemplo a disponibilidade de ter um rendimento mínimo de 1U\$ por dia, e agora no discurso dos ODS, 2 U\$.

Também há um discurso sobre a medição da desigualdade. Por exemplo o índice GINI, que mede a desigualdade entre os países. A desigualdade tem a mais a ver sobre o modo como os recursos produzidos num dado território, são diatribuidos pela população residente.

Na verdade a Pobreza e a desigualdade é um discurso que tem a ver com o rendimento. A disponibilidade de dispor de um determinado conjunto de bens. Um cabaz mínimo de produtos.

Neste discurso há também que ter em atenção que é necessário definir quem é que decide o que é que o cabaz deve ter. Por exemplo, é vulgar em vários locais dizer que os pobres gastam mal o dinheiro que dispõem e compram televisores e telemóveis. Mas quem é que decide efetivamente o que é que eles devem comprar. Por exemplo, o cálculo de 1 dólar tinham em linha de conta que era a quantia necessária para comprar 2100 caloria, que afinal é menos do que um ser humano necessita.

O discurso das necessidades básicas não pode ser completamente aceite. Por exemplo, nos indicadores, Produto Nacional Bruto e Rendimento Nacional Per Capita, cada país tem uma posição. Um fornece um indicador global de propulsão de riqueza e o outro da sua distribuição pela população. São todavia indicadores de medem a possibilidade de adquirir produtos ou bens de consumo.

A capacidade de compra é também ela uma medida errada. O indicador mac donald fornece uma possibilidade de identificar quanto é que cada dolar permite comprar em cada país, através da análise da relação entre câmbios. No entanto, o indicador acaba por indicar que para um mesmo produto, em diferentes países existem diferentes formas de pensar o que consumimos.

Por outro lado, também existem fatores que nos levam, por exemplo ao investir em educação das crianças ou em saúde, a afetar recursos a determinadas a atividades que afetam a forma como gerimos o rendimento. Isto é para além das disponibilidades estatísticas, há fatores que no levam a entrar ou a sair da linha da pobreza. São indicadores de vulnerabilidade económica, que medem a forma como o rendimento é gerido. É também um indicador polémico.

Isso levou alguns investigadores a pensar na criação dum indicador de felicidade. De Bem-estar. Para além do abrigo, da alimentação, da educação e saúde, existem outros fatores que permitem pensar o Be-Estar e a felicidade.

Raízes da desigualdade de género

Na sociedade o papel da mulher é socialmente construído e isso leva à construção de desigualdade nas relações com os homens. Na verdade, a única diferença biológica entre homens e mulheres resulta do fato das mulheres darem à luz e amamentarem.

Na sociedade contudo existem várias formas de desigualdade da mulher através do sistema patriarcal. As profissões masculinas são mais valorizadas. Os nomes das profissões são menos valorizados para as mulheres (cozinheira/chefe). Há lugares onde o investimento na educação das mulheres é menor. Nas sociedades tradicionais as mulheres vão para as famílias dos maridos. Mesmo no ocidente, onde há uma maior igualdade na lei, as mulheres tendem a ter um papel menorizado na sociedade, na política e a economia.

As famílias como sítios de desigualdade

As famílias são também lugares de construção da desigualdade. Nas sociedades do antigo Regime, as famílias e as comunidades eram extensas. Isso assegurava a possibilidade de gerar formas de solidariedade e autossuficiência nas comunidades. As relações capitalistas destruiram essa autossuficiência porque querem gerar dependências.

A forma de distribuição das tarefas domésticas são também formas de construção da desigualdade. Muitas das atividades domésticas não são remuneradas. A remuneração do trabalho, no sistema capitalista, que permite a sustentabilidade da unidade familiar através dos compromissos que obrigam à monetarização da economia, tendem a gerar poderes diferentes. Aí vai a capacidade de negociação: o poder de negociação dentro das relações sociais depende da capacidade de mobilizar recursos financeiros, ou de gerar relações capitalistas.

A Experiências de Género e Pobreza

As experiências da pobreza podem ser vividas de forma diferenciada pelas diferentes pessoas dentro do núcleo familiar e dentro da organização social. Por exemplo a distribuição da riqueza, numa unidade familiar pode ser afetada pela forma como o rendimento disponível é gerido e pela forma como a organização social se configura. A geração de rendimento e a percepção da renda, para além de gerarem desigualdades, também geram diferentes formas de organização social que podem gerar desigualdades. Por exemplo o acesso a bens pode ser condicionado pela distribuição do poder. Essa situação gera uma forma secundária de pobreza que tem como fonte as desigualdades sociais, em particular as de género.

A pobreza secundária resulta das diferentes formas de acesso ao rendimento dentro da estrutura familiar. Há também que ter em conta, que em certas formas de organização social há a possibilidade de existirem formas de pobreza escondida. A pobreza pode ser experimentada de

diferentes formas. Tem uma dimensão holística e depende da forma como os recursos são administrados. Por exemplo, em algumas situações, tem sido estimulado a gestão do rendimento disponível através de famílias mononucleares. Embora o rendimento disponível possa ser menor, a possibilidade de adicionar à experiência de vida condições de bem-estar, um ambiente pacífico e não violento, permite melhorar a qualidade de vida das mulheres.

Atacar a desigualdade de género no âmbito do desenvolvimento

As políticas de género deram entrada na Agenda do Desenvolvimento nos anos 70, através dos trabalhos de *Ester Boserup* que notou que os projetos de desenvolvimento agrícola em África estavam a beneficiar os homens. Eram trabalhos que procurava uma mão-de-obra masculina, que produziu uma transferência de tecnologia e saberes que eram apropriados sobretudo por homens, criando ou acentuando as desigualdades de género e criando mais pobreza.

A partir dessa altura aumentou a atenção às mulheres, criando-se um conjunto de política sobre Género e Desenvolvimento. No entanto, essas políticas foram criticadas, sobretudo por darem mais atenção às questões da mulher, ao invés de problematizarem o género como produtor de desigualdades.

Por exemplo, a questão do transporte de Água, como trabalho feminino, levou a procura de soluções que melhorasse o transporte de água, de forma a aumentar o tempo para outras tarefas domésticas, ao invés de procurar identificar e problematizar as razões que levam a uma relação de género desigual. Isso levou a formulação de Estratégias e Práticas sobre necessidades e interesses do género.

Os projetos sobre género e desenvolvimento foram muito populares criando uma política de género que procura focar-se nas mulheres. Os debates atuais centram-se agora nesta agenda. Alguns grupos criticam a política de acentuar objetivos económicos com base no género, afirmando que o que está em causa é a criação de igualdades de oportunidade. Outros afirmam que o que é importante é manter a agenda focada na questão do género.

Direitos de Género e Violência

Avanços recentes nos direitos das Mulheres

Nos últimos anos os direitos das mulheres tiveram relevantes avanços. A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Descrição contra as Mulheres é hoje visto como uma "Carta fundacional dos Direitos das Mulheres" uma "Bill of Rights", que se estendem do direito privado à esfera pública

A organização das Nações Unidas que promove estes direitos é a ONU Mulheres⁵⁶, criada em 2010, que reúne a ação das Nações Unidas sobre mulheres, até aí espalhadas em outros organismos. Tem também como missão assegurar que as ações das Nações Unidas estão conformes os compromissos de promover os direitos de género e o empoderamento das mulheres.

Uma outra atividade da Organização ONU Mulheres é a prática de influência em organizações intergovernamentais, a influência sobre as negociações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Uma das suas atividades mais relevante é observar e propor medidas para acabar com a violência sobre as mulheres e meninas e assegurar a sua saúde sexual e reprodutiva.

Estes são direitos importantes que dão legitimidade às reivindicações das mulheres e suas organizações. Várias destas associações atuam desde há muito tempo. Algumas começaram apenas a dar informação sobre a situação das mulheres, e constituem hoje importantes plataformas de ação de promoção dos Direitos Humanos entre as mulheres. A questão do género é hoje uma problemática chapéu de muitas organizações, sobre o qual o movimento feminista hoje se agrega

A partir das questões do género as conceções dos direitos avançaram para novas formas de conceção. Ultrapassaram, por exemplo, algumas críticas de que os Direitos humanos eram apenas uma caixa onde se coloca tudo, para se transformar num pacote técnico.

Quando os movimentos de mulheres reivindicaram um novo olhar sobre os direitos, para além do seu uso na linguagem, ficou claro a sua ligação às questões do poder. Por isso, para muitos, a questão dos direitos está muito associada à questão do poder, esquecendo-se que eles também conferem autonomia. Os direitos não são apenas um enunciado, é também uma forma de estar que assegura a autonomia do ser.

⁵⁶ <http://portuguese.weprinciples.org/Site/UnWomen/>

Se não se tornar explícito o que é necessário fazer, no sentido da aquisição plena dos direitos e do que é necessário alterar, as relações de poder desiguais, eles não se tornarão explícitos e claros para serem atingidos.

Muitas vezes os políticos falam ao nível internacional, ao nível nacional, ao nível da comunidade. Mas ir dentro das famílias e das casas das pessoas é muito problemático porque desafia as relações nas quais se vive. Assim temos que desafia as nossas próprias relações, assim como as das outras pessoas. Isso pode ser desconfortável. Mas foi isso que os movimentos das mulheres conseguiram fazer, tornado visíveis os invisíveis mecanismos do poder.

Concretualizações: Direitos Sexuais e Reprodutivos

O conceito de Direitos sexuais e reprodutivos é relativamente novo. Surge a partir de 1990 e rapidamente é apropriado pelas organizações feministas, incluindo algumas das agências da ONU. Os direitos reprodutivos das mulheres merece uma aceitação universal. Já os “direitos sexuais” são mais contestado e não são olhados da mesma forma em todos os países.

Os direitos reprodutivos resultam duma antiga batalha das mulheres. Por exemplo, nos anos 60, na europa e na américa, os movimentos feministas lutavam pelo direito à contraceção. Era uma prática proibida, mesmo entre casais. Em 1960, o Supremo Tribunal de Justiça dos US considerou que essa proibição não era legal, com base no direito à privacidade. Embora a legalização do direito ao uso de contraceptivos, numa primeira fase apenas incidisse sobre casais casados, em 1970, através das lutas feministas, esse direito foi alargado a todas as mulheres, com instrumento de planeamento familiar.

Isso não só foi uma conquista importante para os Direitos das Mulheres, como permitiu separar o conceito de sexualidade e saúde reprodutiva. Os Direitos Reprodutivos emergem como consenso internacional na Conferencia do Cairo sobre População e Desenvolvimento em 1994, envolvendo a maioria dos países do mundo (180).

Um acordo entre 180 países não pode satisfazer todas as partes. Muitos movimentos feministas contestaram esta abordagem. Contudo o fato de se centrar nos direitos Reprodutivos e na Saúde Reprodutiva, a conferência acentua a autonomia da decisão na mulher. Essa autonomia na mulher é um fator chave para o exercício dos seus direitos. Ele permite-lhe tomar decisões sobre o seu corpo.

A questão da autonomia é muito complexa no processo de legislação. O direito consuetudinário reflete muitas das normas sociais. Normas que estão

estabelecidas pelos grupos e pelas culturas, que em muitas comunidades, afetam as relações íntimas. A autonomia da mulher permite-lhe tomar uma decisão. Permite mudar as percepções do mundo.

A possibilidade de criar autonomia através das leis e da arquitetura internacional é uma ferramenta que permite diferentes usos.

Hoje quando abordamos a questão dos direitos reprodutivos nas conferências internacionais, fazemo-lo no âmbito dum a abordagem científica. De saúde mental e saúde pública. É certo que nessas conferências os direitos reprodutivos e saúde reprodutiva não inclui a questão do direito a uma vida sexual satisfatória. Nem todas as culturas estão de acordo com a ideia do direito da uma vida sexual satisfatória para as mulheres. Contudo a possibilidade de decisão de ter, não ter ou quando ter crianças, constitui um avanço para a possibilidade de autonomia da mulher. Dessa forma a questão dos direitos sexuais e reprodutivos encontram-se ligados e os avanços numa matéria, constituem também avanços na outra dimensão, ainda que por vezes os sistemas legais e culturais não os reconheçam imediatamente.

Na verdade isso acontece porque nos sistemas culturais a questão dos direitos reprodutivos são mais reconhecidos e menos contestados do que os direitos sexuais, assim como a Saúde reprodutiva ainda é menos contestada que os Direitos reprodutivos.

Se olharmos para a convenção dos Direitos Económicos e sociais, verificamos que a questão dos direitos reprodutivos já se encontra enunciada. O direito à vida, à liberdade. São questões que ancoram a reivindicação dos direitos reprodutivos.

Muitas organizações feministas entenderam que a reivindicação dos direitos à saúde reprodutiva é menos polémica e fundamentam nela a sua ação, com a consciência de que eles também incluem o reconhecimento dos direitos reprodutivos e direitos sexuais. E com isso conseguem avanços na reivindicação de direitos.

São todavia Direitos que permanecem contestados. Não são olhados da mesma forma por homens e mulheres. E mesmo entre as mulheres também não existem visões idênticas. Uma mulher pode ter uma opinião geral sobre os seus direitos, mas a sua aplicação prática, na sua família, pode ser influenciada pela tradição. É necessário ter em atenção que estes direitos são pontos de tensão na transformação social.

Conceptualização da violência e Instrumentos Legais

A violência sobre as mulheres e meninas é constante. As estatísticas dizem que 1 em cada 3 mulheres, de alguma vez, ao longo da vida, foi alvo de ameaça ou violência. Seja ela violência de natureza sexual, violação ou violência física, ou sujeita a ameaça. Uma média geral, que não se confina a um grupo, cultura ou classe social. É um fenómeno global que raramente é abordado nessa extensão. Um fenómeno silenciado e que necessita de ser abordado.

Aqui levanta-se um problema. Este número é uma estimativa. Por vezes é visto como irrealista. Isso acontece porque frequentemente é um fenómeno silenciado, oculto. Um fenómeno em que as próprias vítimas se calam, porque não confiam na eficácia dos sistemas legais de punição, ou porque, em alguns casos, não dispõem de alternativas de apoio na comunidade onde vivem. Por vezes forma-se um estigma social contra as mulheres que são alvo de violência. Esta são questões que tem vindo a ser tratadas ao longo dos anos, como mecanismos sociais que favorecem a reprodução de relações de dominação.

Estas questões são por vezes referenciadas como "violência doméstica". Esta ideia de doméstico é interessante, por remete para duas ideias. A da privacidade e da regularidade. Diz o ditado, que entre "marido e mulher não ponhas a colher". A construção dessa ideia de violência doméstica permite, segundo alguns autores, diferencia-la de outros tipos de violência. Assim quando pensamos em violência não pensamos na violência contra mulheres e menina. A violência doméstica reproduz algumas ideais e estereótipos sociais.

Na agenda dos movimentos feministas o uso de terminologia correta faz parte da sua afirmação. A linguagem é produtora de ideias. E é necessário que o termo violência doméstica seja alterado para violência contra as mulheres e meninas. Isso acentua a natureza da ação.

Algumas vozes defendem que se deveria usar violência com base no género. Um conceito que permitira alargar o conceito a outras formas de violência, como tráfico sexual, práticas dolosas, violação em situação de guerra. Violência de género seria uma categoria mais ampla e permitiria entender que a violência contra mulheres tem sido uma prática reiterada ao longo dos anos. Uma prática institucionalizada, que não resulta de indivíduos, mas de relações de poder desiguais.

O direito a viver sem violência tem sido ao longo dos últimos 10 anos uma reivindicação crescente em todo o mundo pelos movimentos feministas. Em grande medida, a agenda feminista tem conseguido colocar o assunto na opinião pública e os direitos das mulheres tem ganho visibilidade. Tem vindo a aumentar a consciência sobre os direitos, e práticas que até há pouco tempo ficavam impunes, começam a ser censuradas e reprimidas.

O reconhecimento do Direito é importante, mas é ainda necessário que ele seja conhecido e apropriado pelas mulheres. Não basta consignar na lei. É também necessário alterar as práticas. Isso necessita do movimento para criar consciência e segurança.

É necessário ter em consideração que por vezes há reações contrárias. A violência regressa de formas inusitadas. Alguns países, em derivas mais conservadoras, recuperam estigmas contra as mulheres. A luta pelos direitos é constante e é necessário continuar a defender a mudança das atitudes sociais.

A agenda do Género com instrumento de Direitos Humanos

Para entendermos o muito que se alterou em termos de género nos últimos anos é necessário olhar para questões como, por exemplo as palavras sexual e sexualidade, que estavam ausentes dos debates internacionais e intergovernamentais até 1989. A Convenção sobre os Direitos da Criança⁵⁷ fala dos termos sobre abuso sexual e exploração sexual. É a primeira vez que surgem, relacionando uma aproximação da sexualidade aos direitos humanos. Uma aproximação da normalidade sexual aos padrões dos direitos humanos.

A Convenção permitiu desenvolver mecanismos de combate à exploração da pornografia infantil e olhar para o tráfico humano e de crianças de um modo mais eficaz. Muitas desses avanços resultaram de trabalhos da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas. Mas isso é também um elemento simbólico sobre a forma como o uso das ferramentas dos direitos Humanos, permite introduzir tópicos na agenda.

Na sua forma tradicional, a Sociedade Civil vai abordando problemas que se tornam parte da agenda e que se transformam em Convenções, que os estados retificam. Algumas partes das convenções são monitorizadas e fornecem indicadores sobre a forma como os estados assumem as obrigações que declaram.

A agenda da sociedade civil e a sua discussão ao nível das organizações internacionais tem permitido que se façam discussões em matérias que alguns estados não querem ter. Isso é hoje evidente nas questões dos Direitos sexuais e reprodutivo e as questões do género e na *Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação sobre as Mulheres*⁵⁸ onde os estados acordam desenvolver uma monitoria partilhada

⁵⁷ http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

⁵⁸ Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

sobre o grau de concretização dos objetivos acordados, de quatro em quatro anos. Monitoria que é acompanhada de recomendações e questões a desenvolver, que os estados podem ou não aceitar.

A publicidade desses relatórios permite às agências da sociedade civil monitorizar, também elas, os casos que reportam. Essa discussão permite introduzir na agenda de cada sociedade as questões que de outro modo não poderiam ser debatidas. A monitorização das convenções constitui um importante instrumento de observação das agendas dos direitos humanos, e no caso das mulheres, dos direitos sexuais. Por essa via, algumas questões, como por exemplo os direitos sexuais de comunidades LGBT ganharam visibilidade e aumentaram as denúncias de violência sexual e contra os Direitos Humanos.

Apesar das oposições da discussão das questões dos Direitos Sexuais por parte de alguns países, que excluem explicitamente essa matéria das suas agendas de direitos Humanos (como o caso do Egito), estamos perante uma matéria, que ganhou visibilidade ao longo dos anos nos debates das Nações Unidade, e que por essa via entrou nas agendas da sociedade civil. Por exemplo, entre 2008 e 2011, cerca de ¼ das recomendações do sistema das Nações Unidas foram baseadas em questões de saúde sexual e reprodutiva, direitos e orientação sexual. Apesar desses avanços, e devido as diferentes formas de oposição, é necessário também frisar que apenas 125 delas acabaram por ser aceites. E alguns dessas reparações diziam respeito a regulações dos instrumentos internacionais, sobre géneros, planeamento familiar, violência contra mulheres e com base no género, gravidez precoce, educação sexual, trabalho sexual. Isso indica que essas questões são ainda fontes de tensão no direito internacional

Não podemos contudo deixar de verificar que algumas dessas discussões, mesmo com alguns instrumentos sem regulamentação, alguns países introduzem nas suas leis importantes avanços na legislação sobre proteção de mulheres e crianças. Por exemplo a idade de casamento em alguns países aumentara, o casamento forçado é interdito, a violência contra mulheres criminalizada, outros a educação sexual é introduzida no currículo escolar. Isso representa, em cada local onde acontece, importante avanço para as mulheres e meninas

São lições da forma como no campo dos direitos humanos a criação e mecanismos políticos, da sua discussão na sociedade, da criação de mecanismos de avaliação, permitem obter resultados importantes. Ao mesmo tempo mostra como é possível, através da agenda das Nações Unidas, introduzir questões na agenda da discussão pública e na sociedade.

Causas fraturantes e realidades vividas: VAWG

Há inúmeros locais, sociedades tradicionais, islâmicas ou judaicas, sinagogas onde a mulher é excluída e punida de forma violenta. Não necessariamente física, mas muitas vezes psicológica. Há ainda em vigor sistemas que negam a igualdade de género e promovem a desigualdade. São sistemas patriarcas de discriminação que funcionam em diferentes níveis da sociedade.

É necessário ter em linha de conta os diferentes níveis de violência na sociedade e compreender porque existem. Níveis internacionais, nacionais, mas também na comunidade e nas relações pessoais. Nestes locais essa violência existe, não porque há uma lei, mas porque os homens o impuseram na sociedade. Porque criaram um sistema legal, que promove essa desigualdade com base no género e que é acompanhado por normas sociais que o aprovam através dos atributos de valor.

Ao olhar para as violências de género, contra as mulheres, as meninas, os sexualmente diferentes dos valores dominantes da masculinidade, verificamos que ele não se exerce apenas de forma física e psicológica. Ela desenvolve-se por fatores psicológicos e fatores patriarcas

Se olharmos para o Sistema patriarcal como um fator catalisador da violência, é necessário levar em linha de conta os contextos onde o sistema patriarcal se implemente. Por exemplo. Um fator de violência contra as mulheres resulta muitas vezes do abuso do álcool. O álcool gera comportamentos violentos. Essa é uma causa da violência. Os homens tendem a juntar-se e a beber álcool. Dessa situação pode gerar ou não violência contra as mulheres. O contexto da situação necessita de ser separado da causa. Não é por os homens se juntarem e beberem álcool, que exercem sempre a violência contra as suas mulheres, embora o contexto possa facilitar essa ocorrência. Há que separar as causas do problema das suas raízes.

A violência contra as mulheres é universal, acontece em todo o lado, em todos os grupos sociais. Não podemos criar estigmas em relação a isso. Por exemplo a pobreza e o álcool não são causas da violência sobre as mulheres. É certo que há certos fatores que favorecem. E por exemplo o caso do abuso do álcool. Mas isso obriga-nos a interrogar os contextos do abuso do álcool por parte de algumas comunidades masculinas.

Essa é uma questão complexa. Há questões sociais, culturais, económicas e mesmo pessoais. Os papéis na sociedade alteraram-se com as sociedades industriais urbanizadas. O papel masculino esta também em questão. A sua tradicional superioridade na sociedade está sobre questão. Não é apenas a sua masculinidade que é questionada, é também a sua participação na

sociedade. O desemprego é hoje uma característica das sociedades urbanas. A presença da mulher no mundo do trabalho e nos lugares de decisão alterou de forma substancial a relação dos homens com o mundo do trabalho. Se a mulher tem ganho direitos e protagonismos na sociedade, numa sociedade patriarcal, isso corresponde a uma diminuição (ou melhor uma adequação) dos valores da masculinidade. Em muitas sociedades a emergência dos direitos das mulheres é interpretado, no mundo masculino como uma ameaça ao poder patriarcal. Em muitos lugares pode ser olhado como um desafio.

Alguns trabalhos desenvolvidos em diferentes partes do mundo demonstram que quando as mulheres e os homens partilham o rendimento comum, tendem a partilhar igualmente as tarefas domésticas. No entanto, quando a mulheres superam um determinado valor de rendimento em relação aos seus companheiros, ela tendem a aumentar o número das suas tarefas domesticas. Isso acontece para não desafiarem o papel masculino. Há que ter em atenção as questões que levam aos problemas das que podem ser interpretações estereotipadas da realidade.

Algumas pessoas defendem que os homens são predispostos para a violência. Isso sugere que os homens são naturalmente violentos. No entanto os estudos sobre o género tem vindo a mostrar que a violência é adquirida. Pode ser aprendida e é isso que é necessário produzir mudança nos paradigmas do mundo patriarcal. Uma mudança que tem que ser feita com a participação de todos e sem que seja vista como uma ameaça ou conflito. Finalmente é necessário ter em linha de conta que a pobreza é sempre um fator que facilita a violência. A redução da pobreza faz parte da luta pela igualdade entre o género.

Muitas vezes, a violência de género afeta as mulheres na sua autonomia. A existência de espaços urbanos violentos constitui limitações à mulher e uma ameaça psicológica. Uma sociedade justa tem que ter em linha de conta que não pode conter focos de violência no seu interior. A igualdade de género tem que ser baseada no respeito da autonomia e a possibilidade de escolha de caminhos.

Comunicação Social para a Mudança: a experiência dos pontos de encontro

Com reduzir a violência contra as mulheres e crianças em todo o mundo. Como criar sociedades mais iguais e Justas. É um interessante desafio. As leis são importantes, mas mais do que tudo é necessário alterar as atitudes. Mudar atitudes não é tarefa fácil. Parte de cada um. Demora tempo e pode ser afetado por inúmeros problemas. Não são caminhos lineares. Por outro

lado, para além de nem todos serem favoráveis a mudanças, também entre os que querem mudar, também não pode existir um acordo completo sobre o que mudar, em que grau e em que extensão.

Como mudar as atitudes sociais num certo sentido é uma tarefa utópica. Em certa medida não é do acordo da sociedade mudar. Quando se muda e algo corre mal é muito fácil de bloquear a mudança e regressar a uma posição de conforto. Nessa medida mudar atitudes sociais é uma tarefa difícil e complexa.

Sabemos que os seres humanos se ligam e se interinfluênciam. Assim, de certa forma se por um lado são conservadores, também aceitam a mudança. A mudança tende a surgir em lugares minoritários, que progressivamente vão sendo adotados por grupos mais largos, que potencialmente se vão tornando maioritários. A questão do sentido das mudanças tem que ser percebido como uma melhoria.

E esse é um problema do observador social. Pensar que a mudança acontece segundo os seus desejos, num só sentido. As mudanças na sociedade são complexas e contraditórias. Por outro lado, pensar na possibilidade de mudança, implica a existência de instrumentos e intenções. Instrumentos que podem ser usados com mais ou menor destreza, com maior ou menor intencionalidade. Intencionalidades que tem a ver com agendas próprias de grupos e interesses. Nem sempre isso é claro, por vezes para os próprios protagonistas.

A questão como produzimos a mudança poderá não ter uma única resposta. Mas para que ela seja produzida necessita sempre duma ação. A questão é saber da adequabilidade da intenção, o que implica uma maturidade social para aceitar a mudança e a legitimação dessa ação através de narrativas, de estruturas e de formas simbólicas.

Um enunciado de complexidade. No caso dos Direitos do Género, da necessidade de criar mudança social num caso concreto – na Nicarágua – apresenta-se a proposta dos Pontos de encontro, criados através do debate público, nos meios de comunicação social, sobre questões sociais.

O uso dos média como exemplo de intervenção social. Primeiro através dum boletim. O boletim era distribuído gratuitamente entre grupos de mulheres, e continham relatos sobre situações sociais, colocando em confronto duas posições. Através discussão e do confronto de opiniões os grupos iam refletindo sobre a realidade social e tomando opções.

O programa “Pontos de Encontro⁵⁹ evolui para um canal de televisão que apresenta temas complexos na sociedade, que afetam sobretudo as

⁵⁹ www.puntosdeencontro.org

mulheres e os jovens. Através dos programas eram discutidas questões consideradas tabu, passados em diferentes áreas do país, e sem a preocupação de afirmar o que estava certo ou errado. A ideia era suscitar o debate e favorecer a formação de opiniões.

A natureza da Exclusão Social: Minorias e Povos Indígenas

Quem são as minorias e os povos indígenas?

Os conceitos de minorias, povos indígenas e “povos” são complexos e vale a pena distinguir as suas formas legais de referenciação.

Começando pelo conceito de minoria, de Francesco Capotori (1977)⁶⁰ aceite para efeitos das convenções da Nações Unidas, pode-se definir como; grupos numericamente inferiores ao resto da população, cujos membros são nacionais de um estado e que são portadores de características étnicas, linguísticas ou religiosas que se diferenciam da maioria da população.

A minoria é então um grupo (um determinado número de elementos) menores do que a maioria. Perante a lei, em democracia, um grupo minoritário não constitui um problema. É apenas um número menor do que a maioria. No entanto, a questão que decorre da ideia de minoria relaciona-se com o conceito de “não dominância”. A questão das minorias chama a atenção para os grupos que estão em posição de “não dominância” e que têm características que diferem dos outros (étnicas, linguísticas ou religioosa). E essas características levam a ações de solidariedade para a manutenção da sua identidade particular e para evitar a sua absorção pelos

E a questão da solidariedade é aqui relevante. Muitos defendem que a modernidade implica a mudança de identidade no tempo (por um processo de assimilação). Isso aconteceu ao longo dos tempos em diferentes lugares.

O que está em causa é saber se se quer construir uma sociedade única ou diversa. Saber se é possível uma sociedade em que populações diferentes vivem em harmonia e se é possível, na presença de minorias, conseguir incluir essas diferenças ou mesmo criar algumas situações de privilégio para manter essa diversidade.

Esta é a questão que se coloca em relação a grupos minoritários que são discriminados na sociedade e que são numericamente inferiores. Pessoas que vivem sem acesso aos mesmos direitos dos outros cidadãos e que possuem características comuns. Mas são também grupos que achamos que devem manter e preservar as suas características para o futuro.

⁶⁰

http://oppenheimer.mcgill.ca/IMG/pdf/definitions_droit_des_minorites_ethniques.pdf

Os Direitos Humanos procuram encontrar mecanismos para proteger esses direitos.

O conceito de minorias distingue-se dos povos indígenas. Povos que formavam comunidade que existiam em territórios antes do período colonial. Colonização é também um conceito fluído, mas a colonialidade é hoje assumido como o movimento de ocupação intercontinental pelos povos caucasianos.

O fator de distinção dos povos indígenas é o fato de estes povos constituírem os habitantes originários dos territórios e que hoje, em função do processo de colonização, perderem o direito de usufruto das suas terras. E a questão para estes povos, do ponto de vista dos direitos humanos, é encontrar soluções para reconhecer e promover os direitos destes povos.

Finalmente os povos indígenas distinguem-se da ideia de "povos". A noção de povo é bastante contestada. Em 1918 o discurso do presidente americano Woodrow Wilson enuncia ⁶¹ os 14 pontos que, no final da primeira-guerra mundial, deverão servir para a reconstrução dos antigos impérios do centro da europa. Nela se fala dos direitos dos povos subjugados pelo Império Otomano, e na formação de unidade nacionais. O argumento usado na altura era de que se quiséssemos que o mundo que emergisse no final dessa guerra Europa fosse um mundo que tivesse a paz e a segurança no centro, as aspirações desses povos teriam que ser respeitadas e novas nações deveriam ser reconhecidos

Estes conceitos, nação, povo são conceitos criados pelos europeus para explicar as suas organizações políticas. Não são muitos claros. Os bascos por exemplo, com base nestes conceitos tanto podem ser considerados um povo, uma nação, ou mesmo povos indígenas ou uma minoria étnica. Na tradição do Direito Internacional, a interpretação que é hoje seguida para o povo, tem por base o reconhecimento da autodeterminação. O direito duma nação e do seu povo a definir os seus destinos políticos, de onde resulta a formação duma unidade política, sobre a forma dum Estado Autónomo.

Mas mesmo assim, esse conceito é fluido e problemático. Há povos, por exemplo não sendo estados autónomos defendem com maior ou menor intensidade. É o caso do Tibete, dos Curdos, dos Tâmil, dos Palestinianos. E os Guinéus da papua podem ser considerados povo. São questões que estão em aberto no direito internacional e que acabem por ser resolvidos através das relações de força em cada momento.

⁶¹ <http://www.firstworldwar.com/source/fourteenpoints.htm>

Quais são as questões chave que enfrentam as minorias e os povos indígenas?

Há povos, que em virtude do seu contato com a colonização ou com a ocupação de territórios ancestrais por atividades económicas (normalmente agro-negócio, madeireiros, mineração, construção de barragens) e da utilização intensiva da terra, ou foram extinto, ou se encontram em extinção. Por exemplo, na Colômbia, estima-se que por causa da guerra ou das atividade económicas, cerca de 34 povos indígenas estejam ameaçados e extinção. A percepção da extensão destes povos é um assunto importante para entender o alcance da agenda das Nações Unidas. um teste aos seus limites.

Algumas questões: A questão dos Direitos da Terra. Em termos de direito, qualquer contrato é estabelecido entre as partes, onde alguém cede ou facilita o uso de um determinado bem a troco de qualquer coisa. A posse da terra é expressa na lei, em títulos de posse, que se opõem a outros títulos, de uso ou usufruto. A quem pertence a terra? É a quem tem o seu título. Pode ceder-lo, no todo ou na parte. Como se formou o título inicial?

Esse é um problema que afetam os povos indígenas e grupos minoritários em todo o mundo, onde as suas terras foram olhadas pelos conquistadores como terras sem proprietário. Isso deu origem, tempos históricos a posse violenta das terras, a deslocamento dos habitantes originais. Isso tornou difícil saber hoje ou atender às reivindicações dos habitantes originais. Em muitos lugares do mundo, Em África, na Malásia, na Austrália, na Nova Zelândia na India e na América Latina essas questões foram trazidas para os tribunais por vários povos indígenas, que conseguiram provar que forma deslocados ilegalmente das suas terras.

Mesmo com a possibilidade de reconhecer esse deslocamento forçado, é necessário saber qual a sua extensão, se a disputa pode ser justa e qual a compensação adequada a ser paga. Tudo questão que são complexas para resolver nos dias de hoje, nomeadamente como calcular o valor justo de compensação.

Há quatro questões que devem ser analisadas. É necessário ter em linha de conta que os povos indígenas foram marginalizados durante muito tempo, que não dominam os sistemas legais dos colonizadores. O discurso do poder tem regras que é necessário dominar e os povos indígenas estiveram durante muito tempo fora da linguagem do poder. Igualdade de oportunidade é hoje uma parte da solução e não a parte do problema.

Se os povos indígenas dispõem do poder de desafiar os mecanismos legais que existem poderão criar formas de influenciar esse mesmo poder desde que tenham acesso à linguagem e aos recursos necessários.

Em segundo lugar é necessário ter em atenção que cada Sistema legal é o resultado da construção dum dado tempo. Que muitas vezes esse sistema persiste e os povos indígenas necessitam de procurar responder às questões que o sistema coloca. Para reivindicar os seus direitos tem que reivindicar não só os seus direitos, como também de reivindicarem a sua condição de acesso a igualdade de oportunidades.

Em terceiro lugar é necessário ter em linha de conta a ida de participação nos processos. Num parlamento as pessoas são eleitas pro círculos de representação. Na maioria dos casos, são representantes de comunidades com uniformidades culturais. Pessoas que partilham os mesmos princípios educativos e a mesma linguagem. Os povos indígenas são normalmente diferentes e minoritários. Apresentam as suas ideias com dificuldade num parlamento onde em regra são minoritários. Não partilham visões do mundo.

Alguns povos indígenas escolhem não participar nas instituições dominantes, ao passo que outros escolhem participar. Nessas condições é necessário assegurar que a diversidade das representações está assegurada.

Um quarta questão, que se relaciona com o Desenvolvimento Sustentável, prendesse com as questões do acesso aos bens sócio económicos. Todos dispõem de direitos iguais. Mas nem todos têm acesso aos mesmos bens. Por exemplo, todos são iguais na possibilidade de votar, mas nem todos dispõem duma educação adequada para aceder a posições de emprego que garantam a dignidade de vida da família. Sem condições de acesso a bens socioeconómicos não há possibilidade que quebrar o ciclo da pobreza. E a piores reproduz-se

Num quadro de pobreza o acesso à educação é fundamental. Num cenário de pobreza a possibilidade de participação política é apenas um direito enunciado. Os povos indígenas são objetos da lei, mas raramente conseguem ser sujeitos da lei. Os direitos socio económicos, são, para as minorias e povos indígenas uma questão fundamental.

E por fim a questão dos direitos culturais. Este é um campo de muitos desafios. A modernidade e o progresso capturam as comunidades tradicionais para uma maior assimilação. Há mesmo uma ideia ingénua, criada pelas narrativas dominantes, de que há um “modelo” cultural. Essa homogeneização é feita com a desregulação das formas tradicionais das comunidades. O desafio, para os povos indígenas e minoritários, é o de poderem aceder aos benefícios da cultura, através das suas próprias criações, com os seus próprios instrumentos, criando diálogos e pontes.

Com a ideia dos Direitos culturais há o risco de algumas formas culturais se transformarem em forças dominantes. É necessário tomar medidas para

manter a diversidade cultural, manter as línguas e a formas culturais que permitem entender a diversidade do mundo. A cultura é uma soma de contributos de experiencias de vida. Experiencias de aprendizagens que são úteis ou não para a construção do futuro. Uma possibilidade que existe se tiverem voz.

Visão global da distribuição das minorias no mundo

A questão dos grupos minoritários e dos povos indígenas está disseminada pelos vários continentes, e interessa ter uma ideia das suas características e desafios que enfrentam.

Muitas vezes o assunto é apenas tratado na perspetiva dos europeus e norte-americanos, fazendo com que o mundo seja uma unidade vazia. Por exemplo, África surge frequentemente como um continente, com povos indígenas e novas nações, com minorias e lutas étnicas

Na África austral por exemplo há várias minorias em situações diferenciadas. As minorias San no Botswana ou no Namíbia. Povos de caçadores recolectores, cujos territórios estão sobre a ameaça das empresas de mineração de diamantes, para apropriação de terras no deserto. Os problemas destes povos são substancialmente diferentes dos da zona do Sahel, entre o Mali e o Níger, também pastores recolectores, em regiões desérticas, mas que estão submetidos a diferentes fronteiras políticas, devido ao processo de descolonização que traçou fronteiras artificiais. Como resultado, minorias e comunidades ficaram separadas e entre elas ressurgem antigos antagonismos.

São crises que hoje estão presentes na área e são bem visíveis na actualidade, sobretudo no campo do acesso à água. Na zona dos grandes lagos, nos anos 90, o acesso às matérias-primas, em particular o lítio, deu origem ao genocídio no Ruanda, entre povos Tutsi e Utus, na sequência de partilhas regionais após os acordos de Arusha. Estas questões, muito discutidas na agenda internacional, não são normalmente colocadas no ponto de vista das minorias e dos povos indígenas.

E isso passa-se por todo o lado, no corno de África, no Magreb, como resultado das divisões da história, das riquezas do solo e dos interesses das elites políticas.

Ao olharmos para o continente asiático, um espaço onde vive mais de metade da população mundial, com taxas de crescimento e urbanização muito acentuadas, se o dividirmos por regiões, podemos verificar que nele também existem tensões entre grupos maioritários e minoritários. Na Índia por exemplo, entre o Paquistão muçulmano e a Índia, hindu. Dentro deles, por exemplo os sikhs, ou no Sri Lanka. O caso do Nepal e do Tibete. São estados complexos, multirreligiosos, multiétnicos multilingüísticos. Na maioria dos casos, as leis e a regulação da propriedade foi herdada do período colonial.

São casos diferentes, por exemplo, do caso do sudeste asiático: Vietname, Camboja, Malásia, Singapura, Indonésia. Casos em que as populações locais sofreram contatos com comunidades estrangeiras, em muito caso

migrantes desde há muito tempo. Os chineses, que se movimenta do norte, em busca de trabalho e terras, os indianos, que se deslocaram no âmbito das rotas comerciais do império colonial britânico, e que ficaram em posições de relevo social com a independência. Todos eles interagem entre si. Mas alguns deles, por exemplo a Malásia, têm povos indígenas, os Negrito⁶² que são os ocupantes históricos das terras, mas que não são incluídos na identidade malaia. Estamos perante um caso em que se regista uma elevada tensão entre a formação de novas identidades, formadas após as independências, entre o que é desejado incluir e excluir.

No extremo oriente, as duas Coreias permanecem divididas. A China o Japão e a Mongólia. O Japão, durante muito tempo não aceitava a existência da minoria Ainu, nas ilhas Sacalinas⁶³, uma área de tensão com a Rússia. Hoje já reconhece a existência dessa minoria no seu território, até aí visto como etnicamente puro. A China é constituída por 55 minorias. Em teoria são protegidas, mas sabe-se que a migração e a pressão para a aculturação são fortes.

No Medio Oriente, a situação é desde à muitos anos complexa. O Império Otomano no final da 1ª Guerra mundial deu origem a uma decisão da região em esferas de influência das potências europeias. O acordo *Sykes-Picot Agreement*⁶⁴, primeiro e Declaração de Balfour⁶⁵ depois deram origem a novos poderes que partilharam territórios e deram origem a novos estados onde elites locais, muitas vezes minoritárias, criaram situações complexas. É uma região onde existem povos e nações sem terra. Palestianos, Curdos, Cristãos e Maronitas, Xiitas a Sunitas. São também lugares onde a ideia moderna de Estado Laico entra em conflito com as normas tradicionais de regulação, como por exemplo o caso dos países islâmicos que adotam a lei corânica.

O caso das Ilhas do Pacífico, talvez pela sua marginalidade nos mapas, raramente surge nos estudos sobre as minorias. A malásia e a Polinésia tem povos indígenas. Na Nova Zelândia e Austrália, há a questão das emigrações europeias, onde novas comunidades foram criadas. A tradição anglo-saxônica tenta criar nestes espaços regiões biculturais, procurando reconhecer os povos Maori. São casos interessante onde se procurou o reconhecimento das violências do passado e se procurou recompensar os atuais herdeiros, numa perspetiva de reconhecimento da violência do passado, para avançar na construção dum futuro comum.

Na América Latina há fortes tensões entre os povos indígenas e os resultados das colonizações. Na Amazônia, por exemplo, apesar do

⁶² https://en.wikipedia.org/wiki/Orang_Aсли

⁶³ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ainus>

⁶⁴ https://en.wikipedia.org/wiki/Sykes%E2%80%93Picot_Agreement

⁶⁵ https://en.wikipedia.org/wiki/Balfour_Declaration

reconhecimento de muitos direitos dos povos indígenas, continuam a ser alvo de deslocamentos e violências variadas.

E também um continente, onde está ainda muito presente na formação social a diferenciação produzida pelo tráfico de escravos ao longo de três séculos, que drenou de África cerca de 12 milhões de seres humanos, que sobreviveram em difíceis condições, e que apesar da sua libertação, há mais de cem anos, permanecem em muitos locais em situações de pobreza e de dificuldade de acesso a bens materiais.

Na América do Norte, há o caso dos povos índios, no Canadá e nos Estados Unidos. E na europa, há ainda casos de fronteiras disputadas. Para além do caso dos Bascos, na Espanha, o Cáucaso e da Península dos Balcãs, onde nos anos 90 uma guerra traçou fronteiras contestadas.

Recentemente, a propósito da possibilidade de entrada da Turquia na união europeia, as questões identitárias foram reativadas, afirmindo-se a Europa como um lugar de cristianismo. E isso para não abordar o caso das minorias segregacionadas, como os Ciganos e agora a questão dos emigrantes e refugiados de guerra. É um caso onde até a semântica, refugiado ou emigrante, é usada para a construção de narrativas, que conduzem a ações dos Estados soberanos

As questões dos Povos Indígenas e das Minorias são questões complexas em que é necessário ter uma ideia clara do contexto é que os problemas são colocados, de forma a clarificar os pontos de partida para criar um diálogo construtivo. Diálogos que são necessários para criar sociedades inclusivas e de reconhecimento da diversidade cultural.

Nas questões do desenvolvimento sustentável é necessário pensar sobre os diálogos culturais.

Ferramentas para ultrapassar a Desigualdade estrutural

Na questão das minorias, dos povos indígenas e dos grupos marginalizados não são fáceis de resolver. Essencialmente tem a ver com o poder. O poder é algo muito forte, quase impossível de inverter sem um outro poder que o afronte. Por isso muita gente pensa que é impossível inverter a situação. Mas na verdade, a tensão entre grupos minoritários e maioritários está presente na nossa história desde há muito tempo. E existem algumas soluções que foram criadas para enfrentar os problemas.

Há vários casos onde é possível coabitar lado a lado, com respeito mútuo. A questão da reserva de quotas para representação tem sido um instrumento muito usado. Já acima o enunciamos, na sua complexidade, já que tem que ser bem desenhado e balizado no tempo. No entanto pode servir para dar a algumas comunidades minoritárias, condições de afirmação na sociedade. Possibilidade de fazer ouvir a sua voz em condições de igualdade.

Os sistemas eleitorais, na medida em funcionam por representação, são nesta caso das minorias e grupos indígenas, instrumentos necessários de pensar. Nos sistemas democráticos a voz da maioria é a regra. As minorias deverão submeter-se à vontade das maiorias. Fazer valer uma posição minoritária contra a vontade da maioria é impossível. Mas também sabemos que a definição de grupo minoritário impede que alguma vez essa vontade se transforme em maioria. A forma de ultrapassar esse paradoxo, e através do diálogo.

Acontece que a disposição para o diálogo também depende, no caso da representação, dos interesses que representam ou procuram representar. O interesse geral é muitas vezes confundido com o interesse da maioria. Mas sabemos que as maiorias, também têm as suas capacidades de atuar e influenciar as maiorias. Uma forma de assegurar que isso efetivamente acontece, é criar espaços de diálogo e encontro.

Alguns sistemas eleitorais, por exemplo, exploram essa possibilidade, incentivando a participação conjunta de grupos maioritários e minoritários, em assuntos e questões do poder social. O sistema *First-past-the-post system*⁶⁶, permite, em algumas situações equilibrar a representação de minorias em círculos eleitorais. Em algumas sistemas de tradição anglo-saxônica, como por exemplo em Singapura, esse sistema tem sido usado para dar voz aos grupos minoritários. São solicitados por círculo a candidatura de três candidatos, onde um terá sempre que pertencer a um grupo de uma comunidade maioritária. A eleição permite a eleição e a

⁶⁶ https://en.wikipedia.org/wiki/First-past-the-post_voting

participação de um representante das minorias em certos círculos, o que assegura a presença das vozes minoritárias em certas condições de decisão.

Não é uma solução perfeita, mas tem a virtude de criar entre os três a possibilidade de agir como um grupo. E isso pode representar a diferença necessária para dar voz às minorias, numa proporção adequada. Ao seu peso na sociedade. É certo que é um sistema que continua a beneficiar a maioria. Que impede que grupos de independentes ou outsiders se apresentam. Mas trata-se apenas duma possibilidade.

Há outros casos de regulação entre grupos maioritários e minoritários. Por exemplo, no Líbano, a tensão entre cristão maronitas e muçulmanos é regulada por uma forma de consociativismo ou sistema de partilha de poder⁶⁷ Trata-se dum sistema aplicado em situações ou regiões divididas por grupos étnicos ou religiosos, e parte do princípio que cada comunidade elege os seus representantes, mas estes tem que trabalhar em conjunto com os representantes das outras comunidades.

Também não é um sistema perfeito. Ele é normalmente aplicado em situações de confessionalismo, em lugares que não afetem a soberania do estado. As confissões tendem a privilegiar os seus membros. Têm que ser usados em condições em que haja dialogo e onde seja possível partilhar o poder.

Já uma outra ideia tem a ver com a possibilidade de criar autonomia ou uma autodeterminação. Na maioria dos casos, as comunidades minoritárias ou os povos indígenas, vivem em territórios pertença de estados. Em alguns casos será possível dotar de autonomia em alguns capítulos de governação. Por exemplo na educação e na saúde. Isso beneficia a cultura local e o diálogo entre as comunidades. A proximidade entre representantes e representados é uma importante fonte de legitimação do poder e torna o exercício do poder mais eficaz por corresponder aos interesses dos cidadãos. Em muitos casos tem sido a solução adotada para as comunidades indígenas, nem sempre de forma pacífica.

Já a autodeterminação é um assunto mais complexo, que implica resistências do poder instalado e uma capacidade de afirmação na comunidade internacional.

Finalmente um último sistemas de regulação entre maiorias e minorias é o sistema *Millet do Império Otomano*⁶⁸. Um império criado sobre muitas comunidades no Médio Oriente, em diferentes áreas geográficas, linguísticas e religiosas. Um conglomerado de povos que se vinham agregando e desagregando ao longo de séculos. O sistema Millet permitia cada comunidade gerir os seus assuntos, de acordo com as suas tradições. Isso

⁶⁷ <https://www.britannica.com/topic/consociationalism>

⁶⁸ [https://en.wikipedia.org/wiki/Millet_\(Ottoman_Empire\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Millet_(Ottoman_Empire))

levou inclusive ao reconhecimento dos dignatário locais, criando parcerias e ao invés de sobrepor um governo central, criaram polaridades. Na época teve um grande impacto, porque permitia às comunidades viverem de acordo com as suas tradições, num quadro de governação global do Império. Na quer isso dizer que o Império não exerce esse o seu poder discricionário sobre as minorias. Há muitas razões de queixa nos povos dos Balcãs contra a violência dos turcos. O Império Otomano está longe de ser um caso exemplar de governação. É aqui apresentado apenas como um exemplo de que ao longo da história, existiram mecanismos de cooperação entre maiorias e minorias que não representaram, necessariamente, a hegemonização de uns perante os outros. Que no passado foram encontradas soluções de incluir os outros, as diferenças, num processo que permite criar um bem comum na diversidade.

Há um caminho alternativo à afirmação das identidades nacionais europeias. Em 1945, quando foi assinada a Carta das Nações Unidas, existiam apenas 51 Estados. Hoje são 194. Muitos destes novos estados surgiram de antigos territórios coloniais. Criaram fronteiras artificiais e estão longe de corresponderem a unidades políticas consistentes. Dentro deles há diferentes comunidades, mas são estes os Estados que contam nas decisões internacionais. Há muitos deles que são mesmo "estados falhados", com dificuldade em desenvolver a sua soberania no território.

Mesmo na Europa das nações há fronteiras contestadas. Em situações de crise velhos problemas e rivalidades sobrepõem-se ao diálogo. As identidades nacionais afirmaram-se pela hegemonia dumha comunidade. Em muitos deles é essa a perspetiva dominante. A mesma perspetiva que hoje procuramos aplicar aos povos indígenas e às minorias existentes? Será que é possível criar identidades nacionais em todo o mundo. Será vantajoso impor uma cultura hegemónica dentro dum estado. Ou terá chegado a altura de pensar a diversidade e a partir da diversidade.

Políticas Sociais para combater a exclusão

Apenas para aprofundar algumas questões que se colocam aos contextos dos processos de exclusão social, vale a pena olhar para dois caso em diferentes partes do mundo.

No caso dos povos indígenas da Austrália, os colonizadores ingleses levavam instruções da rainha para desenvolverem o comércio através de modos pacíficos. Quando chegaram e encontraram os aborígenes australianos, os colonizadores decidiram que esses povos eram apenas objetos da lei e não sujeitos da lei. Essa atitude permitiu que a colonização ocupasse as suas terras e a evangelização os assimilasse. Ou seja a terra indígena foi então considerada terra nullis. Uma situação que apenas em 1992 foi revertida, na conclusão do caso *Marlborough vs. Queensland*⁶⁹.

Na Nova Zelândia, a colonização das terras Maori foram feitas de modo diferente. Os maoris eram mais semelhantes aos colonizadores, então os britânicos fizeram um tratado com as tribos: o Tratado de *Waitangi*⁷⁰ assinado entre ingleses e maori, nas duas línguas, apresenta versões bastante diferentes nos significados. Numa versão, em maori, os chefes saúdam os ingleses e propõem-se a trabalhar com amizade e a desenvolver a cooperação, a firma-se o desejo de aprender mais sobre o cristianismo

Na versão inglesa, uma palavra maori “*Kāwanatanga*” é reinterpretada como uma cedência da soberania à Rainha. Em direito ambas as partes tem que ter uma noção clara do que está a ser contratado. Neste caso é claro que os chefes Maori não leram o contrato em Inglês. Apenas tomaram conhecimento da versão em maori. Isso criou um mal-entendido, que justificou o deslocamento das comunidades maioris, após a compra de terras por parte dos colonizadores, às autoridades coloniais por volta de 1700. Em 1975 o governo da Nova Zelândia colocou o caso em tribunal, que concluiu que os povos maoris tinha sido desapropriados de forma ilegal, definido a sua devolução acompanhada dum pagamento indemnizatório.

Foi um processo que na altura foi bastante falado e essencialmente, a decisão do tribunal rescreveu a História. Isto está longe de ter sido feito noutras lugares do mundo, mas mostra uma possibilidade de criação de diálogos e discussão com base nos princípios da igualdade de oportunidades. Isso permite criar condições para criar novas sociabilidade inclusivas. A Nova Zelândia é hoje um país multicultural. Integrou, melhor ou pior as dinâmicas da sua história. E isso teve uma grande importância nas várias ilhas do pacífico e nos seus povos originários.

⁶⁹ https://en.wikipedia.org/wiki/Principality_of_Marlborough

⁷⁰ https://en.wikipedia.org/wiki/Treaty_of_Waitangi

A questão da decisão do tribunal levanta também questões que mostram a extensão com que os problemas das minorias e dos povos indígenas podem ser tratados. A criação de narrativas na história, que legitimam possessões, pode ser revertida pelo diálogo e pela constituição de novas narrativas.

O caso da Malásia já é diferente. Os diferentes grupos organizaram-se. Os chineses, após a independência tinham as suas formas de trabalhar e continuaram a fazer comércio. Os indianos dominavam a administração pública. Os malaios tinham ficado fora das grandes narrativas. Era um caso em que os habitantes originais, após a independência tinha ficado em posições subalternas. Por isso, na constituição original, ficou estabelecido, que o país deveria fazer um esforço de melhorar a afirmação da população malaia, durante um certo período de tempo, sobretudo no campo da educação. Em 1969 o período das ações afirmativas terminou e houve uma grande contestação contra os chineses, que foram usados como pretexto, para reclamar para o fim dos benefícios, na expectativa de tornar os benefícios temporários em permanentes.

Este é um caso exemplar dos direitos das minorias que devem ser evitados. O fato de estar escrito na constituição, leva a uma possibilidade de legitimação de ações afirmativas, que a partir de certo momento, invertem os efeitos que pretendem atingir. É necessário evitar este tipo de armadilhas.

Isso não implica que a existência de ações afirmativas, não seja útil e não possam ser desenhadas políticas sociais para combater a discriminação social. Essa discriminação estrutural existe na sociedade, e no campo dos direitos humanos, não basta que os direitos sejam enunciados. É necessário que sejam efetivos e acessíveis.

Convenções Base sobre Direitos Humanos

<http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/Pages/HumanRightsBodies.aspx>

Charter-based bodies

Human Rights Council⁷¹

Universal Periodic Review⁷²

Commission on Human Rights (replaced by the Human Rights Council)

Special Procedures of the Human Rights Council⁷³

Human Rights Council Complaint Procedure

Treaty-based bodies

There are ten human rights treaty bodies that monitor implementation of the core international human rights treaties:

- Human Rights Committee (CCPR)⁷⁴
- Committee on Economic, Social and Cultural Rights⁷⁵ (CESCR)
- Committee on the Elimination of Racial Discrimination⁷⁶ (CERD)
- Committee on the Elimination of Discrimination against Women⁷⁷ (CEDAW)
- Committee against Torture (CAT)⁷⁸
- Subcommittee on Prevention of Torture⁷⁹ (SPT)
- Committee on the Rights of the Child⁸⁰ (CRC)
- Committee on Migrant Workers⁸¹ (CMW)
- Committee on the Rights of Persons with Disabilities⁸² (CRPD)
- Committee on Enforced Disappearances⁸³ (CED)

⁷¹ <http://www.ohchr.org/en/hrbodies/hrc/pages/hrcindex.aspx>

⁷² <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Pages/UPRMain.aspx>

⁷³ <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/SP/Pages/Welcomepage.aspx>

⁷⁴ <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CCPR/Pages/CCPRIIndex.aspx>

⁷⁵ <http://ohchr.org/en/hrbodies/cescr/pages/cescrindex.aspx>

⁷⁶ <http://www2.ohchr.org/english/bodies/cedr/>

⁷⁷ <http://www.ohchr.org/en/hrbodies/cedaw/pages/cedawindex.aspx>

⁷⁸ <http://www.ohchr.org/en/hrbodies/cat/pages/catindex.aspx>

⁷⁹ <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/OPCAT/Pages/OPCATIndex.aspx>

⁸⁰ <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRC/Pages/CRCIndex.aspx>

⁸¹ <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CMW/Pages/CMWIndex.aspx>

⁸² <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRPD/Pages/CRPDIndex.aspx>

⁸³ <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CED/Pages/CEDIndex.aspx>

Como defender a vulnerabilidade dos mais vulneráveis?

Vulnerabilidade de Desastres Naturais

Ouvimos com frequência falar de Desastres naturais. É bom ter a noção de que não existem desastres naturais. O que as pessoas chamam de Desastres naturais, são eventos extremos naturais. Vulcões, terramotos, cheias, marmotos. São eventos que ocorrem com alguma regularidade em todo o planeta. Eles só se tornam desastres através do elevado impacto que têm, em termos de destruição de vidas humanas, de culturas e de bens materiais das populações. É um desastre quando um determinado local não teve a resiliência necessária para minorar o impacto do evento extremo.

O que os eventos extremos têm de relevância para a questão da relação da cultura com a dignidade humana, é o seu impacto nas populações, a destruição que produz e as necessidades de reconstrução que desencadeia. Isso é uma questão interessante porque os eventos extremos são normalmente abordados como questões técnicas e científicas. São explicados por processos de causa efeito, e normalmente são os técnicos e os cientistas que são chamados a explicar o fenómeno. Explica-se o evento, mas frequentemente não se aborda o facto mais relevante para as populações, que é o “desastre”.

A palavra desastre é complexa. Uma cheia é um desastre quando destroi cultura, habitações. Uma elevada mortalidade é um grande desastre. Nesse sentido é uma experiência coletiva. Mas, a experiência do desastre é também individual, quando um membro da família morre, ou fica sem bens por efeito duma cheia. O desastre como experiência é sempre um desastre para quem é afetado, independentemente da sua dimensão.

O desastre é uma experiência subjetiva. Por isso um evento extremo apenas se transforma em desastre, ou calamidade, quando atinge os mais vulneráveis. Do ponto de vista da dignidade humana, uma calamidade é algo que afeta os mais vulneráveis da sociedade.

Isso levanta a questão da vulnerabilidade. A vulnerabilidade tem a ver com o risco. Alguém que está exposto a um risco. Ou porque vive no risco, seja na sua habitação, seja nas suas relações. Mas a vulnerabilidade também se relaciona com a percepção desse risco.

Por exemplo, alguém que viva numa arriba, numa favela do Rio de Janeiro, está sujeito a um risco de derrocada por efeito da chuva. No entanto, do ponto de vista dele, o risco de viver no lugar, poderá estar relacionado com

a segurança ou com a violência. A vulnerabilidade tem sobretudo a ver com a percepção da ameaça.

A vulnerabilidade é percepção do risco. Todos vivemos em diferentes locais e adaptamo-nos às circunstâncias. Não estamos sempre a pensar nos riscos que corremos.

Por essa razão, quando trabalhamos com as questões da dignidade humana e da sua vulnerabilidade temos que pensar nas raízes dos riscos. De olhar para as razões que conduzem a uma determinada população estar naquele local naquele momento e ser afetada pelo evento.

Por exemplo, as pessoas afetadas pelas cheias de 1966, na bacia do Rio Tejo. O evento, a cheia, produziu um elevado impacto mediático e uma calamidade pública em pessoas e bens. Para efeito do nosso caso, o que nos interessa verificar é a razão que levou as pessoas a ocuparem os leitos de cheias. Isso levar-nos ia a entender a razão do êxodo rural para a cidade, a pobreza do país, e a incapacidade dos poderes públicos em prevenir o risco. A pobreza e a ineficiência dos sistemas públicos são determinantes na criação da vulnerabilidade, de que resultou um efeito.

Isso leva-nos à conclusão de que a questão da dignidade humana e da vulnerabilidade se relaciona mais com o poder social do que os acasos da natureza. Então os desastres, nesse sentido, são mais eventos políticos do que eventos naturais. São questões históricas e políticas duma comunidade, sobre as quais, a partir da ideia de dignidade Humana, necessitamos de olhar e agir.

Diz um adagio popular que quando o mar bate na costa, quem se lixa é o mexilhão. Uma metáfora que ilustra a vulnerabilidade dos mais pobres aos eventos extremos. E se eles ocorrem com regularidade na natureza, e se sabemos que há uma tendência para o seu aumento, podemos facilmente deduzir que os riscos de vulnerabilidade estão a aumentar para as populações minoritárias e mais pobres.

A questão da dignidade humana obriga a avaliar os riscos e a intervir para minorar os seus impactos. A dignidade humana é um elemento importante para partir para a reconstrução.

Género e experiências de Calamidades

Os Desastres ou Calamidades são campos interessantes de pesquisa, pois é uma área pouco estudada e com poucos trabalhos académicos. Muito menos há trabalhos sobre Género e Calamidades. Uma das coisas que se sabe sobre as calamidades é que, frequentemente, as pessoas morrem mas sabemos muito pouco sobre quem são e em que condições padeceram. Frequentemente, nas calamidades apenas se contabiliza o seu número, e pouco se sabe sobre questões básicas como género ou idade. Frequentemente fazem-se algumas considerações sobre isso, mas não estudos empíricos

Por exemplo, algumas pessoas dizem que as mulheres são mais vulneráveis em situações de calamidade, o que conduz a ideia desta categoria como grupo vulnerável. Outros estudos, que analisam dados numa escala macro relacionam a mortalidade com os níveis de desenvolvimento socio-económico. Por exemplo, em países de baixa renda, com uma elevada taxa de mortalidade de populações mais novas, leva a conclusões de que as mulheres são mais vulneráveis. Não as mulheres em si, mas as mulheres em situação de pobreza. Questões que podem relacionar, de forma errónea a mortalidade e a calamidade.

Os argumentos da biologia e da cultura também podem ser falaciosos. Por exemplo, as mulheres com cabelos longos têm mais dificuldade em nadar, ou os vestidos dificultam a mobilidade, tornando mais lenta a fuga face a tsunamis.

Nestas questões há que entender as raízes dos problemas. Por exemplo, em situações de cheia, os homens pobres podem ficar a guardar as casas e com isso ficar mais vulneráveis. Assim, ao desempenharem o seu papel social podem morrer. Ou ficar no local de trabalho, com receio de perder o emprego. As construções sociais por vezes dificultam o entendimento dos problemas. Isso verificou-se durante o furacão Katrina, em New Orleans, onde os homens ficaram nas suas casas a proteger a propriedade.

Isso leva-nos à consideração da ideia dos comportamentos de risco que podem ser generalizados. Se os homens assumem mais riscos, serão também eles os mais afetados durante os eventos. No entanto, é ideia comum de que as mulheres e crianças são mais vulneráveis. Então, se as mulheres são mais vulneráveis, após a calamidade, a maioria dos recursos disponibilizados será atribuído às mulheres. Mas o que se faz é não é isso. Da mesma forma de que deveremos pensar, na fase de proteção, que quem será mais afetado para canalizar os recursos de prevenção. Quem o faz são normalmente os homens. A prevenção é vista como uma função técnica. Por isso os homens assumem mais facilmente esse papel, correndo-se com isso o risco de desfocar os grupos alvos essenciais na proteção e socorro.

A construção da ideia da mulher como potencial vítima poderá conduzir a uma focagem na mulheres. E isso tem alguma lógica, mas é necessário analisar com cuidados as raízes do que é a estrutura latal, os potenciais riscos e a formação social.

A calamidade pode também ser vista como uma oportunidade de reconstruir. Infraestruturas, casas. E isso pode ser feito e poderá até resultado numa melhoria global. Contudo, pouco se fala na estrutura social. Na destruição de relações e sociabilidade, de vizinhança. Em situações de calamidade à uma mudança social. Algumas questões podem tornar-se mais visíveis. Por exemplo a violência contra as mulheres. Há inúmeros fatores que podem fazer com que a violência se torne mais visível.

As questões sobre calamidade são também oportunidades de mudança social. Essa é uma questão que está a ser discutida em cenário de calamidade. A possibilidade de aproveitar a calamidade para melhorar. Será possível produzir uma boa mudança.

São questões que estão em aberto. O que não deixa de ser importante é reconhecer que em situação da calamidade, as experiências dos géneros são também diferentes. Entre homens e mulheres, e entre os diferentes grupos sociais.

Proteção Social: Problematizar os Apoios Sociais

A proteção social tem vindo a ser debatida desde os finais dos anos noventa, como uma questão do desenvolvimento. A política do Banco Mundial tem vindo a incluir estas questões nas suas reflexões. Uma das questões que é colocada é o reconhecimento de que embora o crescimento seja bom para os pobres, isso não significa que automaticamente ajude a aliviar a pobreza. A ideia de que um mercado próspero acaba por contaminar toda a sociedade, não se verifica ou não acontece com a velocidade necessária para resolver os problemas associados.

Para solucionar a pobreza extrema, os mais vulneráveis e os marginalizados são usados os apoios sociais e as políticas sociais. Algumas destas políticas apresentam um grau de sucesso. Por exemplo o programa (Progresa – oportunidades) concretizado no México, com o objetivo de reduzir a pobreza, a curto e longo prazo, com uma base universal mostrou-se eficaz. Trata-se dum programa de transferências financeiras, muito popular nas políticas sociais, que é executado sobre certas condições. A bolsa família é feita às donas de casa, para comida e educação. A condição é que a bolsa família deve ter um resultado. Crianças na escola.

Estes programas procuram atingir outros objetivos: alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres. Os recursos são dados às mulheres, o pagamento é feito a ela e é a mulher que deve assegurar que as crianças têm condições de ir à escola e aos centros de saúde. Por vezes são também colocadas outras condições.

No curto prazo, estas políticas aliviam a pobreza através do pagamento dum aporte à dona da casa, que serve para comprar comida. No médio e longo prazo, alivia a pobreza, através do aumento da educação das crianças que melhoram as oportunidades de trabalho. Um força de trabalho mais educada pode aceder a trabalho decente. Por vezes as políticas também incluem a alteração de comportamento das mulheres. Tem que frequentar oficinas, de nutrição, higiene sobre cuidados familiares. Por vezes poderá ser uma forma paternalista de intervenção social, ao procurar dizer às mulheres como devem atuar. Algumas organizações feministas defendem que devem ser as próprias mulheres a organizar-se.

Estes programas tem vindo a ter sucesso. Tem produzido mais oportunidades para as mulheres, as crianças vão à escola e aos centros de saúde. São boas aquisições. Mas algumas vozes questionam a “bondade” destes programas, que dão premeiam certos comportamentos (ir à escola, ao centro de saúde, a certas oficinas), dando indicações que são mães irresponsáveis se não o fizerem e, por isso, necessitam de corrigir o seu comportamento. Onde em muitas comunidades as mulheres têm também um tempo escasso (pobreza de tempo) Para além de cuidar da família, também

tem outras atividades na casa, da horta, ou mesmo empregos mal remunerados. Estes programas podem dar responsabilidade extras às mulheres e reproduzir as questões da feminização das políticas, dando a ideia dum experiencia da pobreza do género levando a pensar que a pobreza é sobretudo nas mulheres, e a produzir certos estereótipos das relações de género e pobreza,

A ideia de alocar recursos às mulheres para combater a pobreza é também uma política de empoderamento. A ideia de que as mulheres são mais cuidadosas na gestão, mais eficientes na gestão dos recursos.

Mas estarão os homens incluídos nestes programas de transferência de fundos. Eles estão invisíveis. Não terão nada para contribuir para a redução da pobreza. Por vezes pode parecer que são as mulheres que estão a trabalhar para o desenvolvimento, mais do que o desenvolvimento a trabalhar para as mulheres.

Cultura versus Direitos: o caso da mutilação genital feminina

A agenda dos Direitos Humanos quando enfrenta as questões culturais coloca por vezes questões complexas à sociedade. Qual é o lugar da cultura no contexto da agenda dos Direitos Humanos.

Um dos casos que mais evidencia esta complexidade é no caso da Mutilação Genital Feminina. A mutilação genital feminina é uma tradição de algumas comunidades que envolve a remoção da parte genital da mulher, que não tem nenhuma utilidade para a saúde da mulher. Pelo contrário é muitas vezes fator de infecção e de graves problemas de saúde. É uma prática cultural que apenas tem como objetivo manter a mulher subjugadas, retirando-lhe a sua autonomia sexual e aumentando o controle do homem e da família sobre a mulher.

Com a diáspora e as migrações, tem sido uma prática que existe em todo o mundo, registando-se muitos casos em que as raparigas, ao viajarem às terras dos seus antepassados são alvo desta prática. Esta é uma questão que coloca muitos desafios aos níveis locais, nacionais e internacionais. É uma questão fundamental para equalizar as relações entre homens e mulheres.

Do ponto de vista local, há a ideia de que estas questões, da liberdade da mulher, podem ser colocadas a nível global, mas quando procuramos localmente diagnosticar as diversas situações, surgem vozes a afirmar que a privacidade do lar deve ser preservada. A mutilação genital e a violação de mulheres e raparigas acontecem quer no espaço público, quer no espaço doméstico. É portanto necessário estar atento às formas como estes fenómenos ocorrem.

Uma forma como o fenómeno pode ser estudado é ao nível dos sistemas de saúde feminina, que devem reportar, como acontece no Reino Unido desde 2014, as situações de mutilação sexual. Isso permite desenvolver apoios específicos às mulheres nessa situação, como permite entender as formas como os processos ocorrem, e com isso evitar e prevenir as situações no futuro. No Reino Unido, através dessa prática de diagnóstico, foi possível entender, que embora essas práticas não acontecessem no território, elas estavam a ocorrer nas sociedades tradicionais, onde as raparigas eram por vezes levadas em períodos de férias. O conhecimento da mutilação genital permite melhorar o atendimento às mulheres e oferecer algumas possibilidades de acompanhamento.

O entendimento do processo também permite trabalhar com as famílias e os parentes para evitar que isso volte a suceder no futuro. A única forma de ultrapassar a tradição é fazer com que as novas gerações não aprovem

esses atos e desenvolvem uma consciência contra essas práticas. É também necessário dar consciência aos diferentes profissionais de saúde dessa situação. Nas áreas onde este fenómeno ocorre, é também necessário dar atenção à questão nas escolas para que o problema seja enfrentado pela sociedade.

As mulheres que foram alvo de mutilação sexual, duma forma geral, não querem que isso suceda também com as suas filhas, mas este é um caso em que muitas vezes a pressão das famílias de exerce, com o objetivo de manter a tradição. Há portanto que desenvolver também a proteção da raparigas em situação de possível risco. I ssos numa altura em que os processo de formação de identidades culturais estão em formação, onde por vezes se procura aproximar a identidades tradicionais através de práticas tradicionais e religiosas.

A mutilação sexual feminina é um violação dos direitos das mulheres e é um exemplo que mostra a dificuldade das questões culturais. Este é um caso em que a cultura está errada, que tem sido errada, e não merce, em caso algum, ser protegida. São práticas que são incompatíveis com os Direitos Humanos e devem ser ativamente contrariadas. *Plea lei, pela educação, por todos os quais se preocupam com o impacto dessa prática nas mulheres que são obrigadas a fezê-lo.

Nivelando o Encontro: a necessidade de consentimento prévio

A questão da Necessidade do Livre e Prévio Consentimento (acrónimo em inglês FPIC - Free Prior and Informed Consent) é normalmente referido como a base do direito coletivo e de auto determinação dos povos indígenas, no que se relaciona com decisões que produzem ou podem produzir ações e impactos nas suas terras, territórios tradicionais ou recursos.

É um direito que deriva da necessidade de concretizar os direitos territoriais, culturais e de auto-governo das comunidade indígenas, e como forma de garantir o seu desenvolvimento sustentado através de planos e prioridades.

As partes constituintes do FPIC, implica que sejam livres, isto é a suas decisões não sejam alvo de manipulações ou processos coercivos. Prévio, implica que qualquer decisão do estado ou empresas, deve ser previamente alvo de consentimento das autoridades tradicionais. Informado significa que as comunidades devem receber toda a informação relacionada com o projeto, bem como os possíveis impactos na suas vidas e bem-estar. E consentimento, implica que as comunidades indígenas devem ser livres de tomar as suas decisões de acordo com os seus processos de decisão coletiva, com base na sua tradição e que esas decisões devem ser respeitadas.

Em caso de consentimento, os acordos estabelecidos com os povos indígenas devem também prever as medidas que protejam os impactos e eventuais mitigações, os benefícios, e um sistema de monitorização e mecanismos de compensação e eventualmente as sanções a aplicar em caso de imcumprimento.

A FPIC são de importância fundamental pois atingem cerca de 5 % da população global, que vivem em áreas e territórios onde estão situadas, em estimativa, cerca de 50n% das reservas minerais do planeta. Há portante a possibilidade dum forte impacto nas vidas destas comunidade por via das industrias extractivistas em sociedade, que em muitos casos são muito vulneráveis a grandes transformações em escala muito intensa

O Desenvolvimento sustentável e a exploração mineral do planeta coloca em risco a sobrevivência de um elevado numero de culturas. Na última década, desde a Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas (2007⁸⁴), a maioria dos tratados internacionais tem vindo a afirmar a necessidade do Livre e Prévio consentimento dos Povos Indígenas.

⁸⁴ http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_en.pdf
http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf

Sobretudo os tratados sobre Direitos Humanos. O mesmo se aplica aos tribunais locais e às comissões de trabalho. Há já alguns países que introduziram na sua legislação interna, a necessidade de obter o Livre e Prévio Consentimento dos Povos indígenas, como no caso da Colômbia, no Beliz, na Austrália, nos territórios do norte, nas Filipinas.

Esta prática de FPIC já está ativa em alguma indústria, como por exemplo na Mesa Redonda das Indústrias de Extração Sustentável de óleo de Palma ou no conselho de extração florestal (Roundtable on Sustainable Palm Oil, e Forest Stewardship Council) onde é necessário esse consentimento antes dos projetos serem aprovados, caso se implementem nas terras indígenas.

O próprio Banco Mundial, em 2012, e algumas corporações do setor financeiro, tem vindo a incorporar nas suas políticas, a salvaguarda dos FPIC. Também o Conselho das Minas e do Metal, estão hoje de acordo com a necessidade de obter o FCIC. Embora estas práticas sejam positivas, há ainda muitos lugares onde isso não sucede e as comunidades e povos indígenas vivem sob ameaça.

As comunidades indígenas estão espalhadas por todo o mundo, ocupam cerca de 5 milhões de hectares de floresta, que corresponde a cerca de 38 biliões de toneladas de Carbono. Os povos e comunidade indígenas são também protetoras dum parte da herança biológica e ambiental. O respeito pela sua forma de vida é também um contributo para o desenvolvimento sustentável.

Da exclusão à inclusão: resposta a situações de crise e conflito

A Resposta humanitária às crises

Quando acontece um desastre, uma calamidade ou uma guerra, surgem atores humanitários para aliviar o sofrimento e salvar vidas. Os atores ou agente humanitários são um tipo específico de atores.

Podemos dizer que uma calamidade é um desenvolvimento disruptivo, e portanto os atores ou agentes de desenvolvimento não podem responder a situações de ajuda em urgência humanitária. A ajuda humanitária sai e entram a ajuda de emergência.

Trabalham com escalas diferentes e com diferentes princípios. O Humanitarismo tem raízes no pensamento religioso. Da dádiva livre e generosa. Estará presente, por exemplo no cristianismo e islamismo sob o princípio da “caridade”. Há diferentes tipos de humanitarismo, mas algumas ideias são comuns a todos. Por exemplo, a ajuda humanitária, nos USA está mais ligada à ação do governo federal, enquanto na Europa está menos. A isto pode hoje ser contraditório.

No entanto, os princípios do humanitarismo sugerem que esta atividade não deve ser política, mas os princípios pelos quais os actores ou agentes humanitários se guiam são variados e por vezes tem opções políticas diferentes. Haverá questões em comum. Por exemplo o princípio da Humanidade, de que todos nascem livres e iguais em direitos. E Portanto, todos, numa situação de crise, merecem a mesma ajuda.

Outra questão que se coloca é o universalismo. Não só todas as pessoas merecem uma ajuda, como também todos os países que são afetados por uma calamidade ou Guerra. No entanto aqui as relevantes questões da imparcialidade e neutralidade já podem ser questionadas por olhares políticos. Há uma ideia que os atores humanitários não se devem guiar por ideias políticas ou fazer julgamentos. Mas na verdade, os que escolhemos ajudar e aonde se ajuda implica uma escolha. Uma escolha que deve incidir sobre os que necessitam, de ajuda ou apoio. Então, nesse sentido os atores humanitários não são políticos e respondem a necessidades.

No entanto, em todas as situações políticas, as questões são políticas. Mesmo que os atores humanitários procurem não tecer juízoa políticos, o momento em que decidem agir, como agir e quando agir é uma escolha política. Se acontece uma calamidade, para a ajuda internacional ser acionada é necessário dar uma ordem de estado de calamidade. Um país, por motivos políticos, pode querer evitar a entrada de terceiros, mesmo em situações de calamidade. Ou, por exemplo a escolher a ajuda humanitária que quer aceitar.

Num governo corrupto, isto pode ser um problema. Não querem que haja terceiros a observar o que se passa no país, ou que a comunidade pense que o governo não é capaz de governar. Estamos pois perante decisões que são essencialmente políticas.

Os atores humanitários acorrem a situações de crise em todo o lado. No entanto, a ajuda humanitária de emergência também não é feita com a mesma intensidade de resposta. Algumas respostas estão, por exemplo, dependentes de uma maior proximidade geográfica, cultural ou mesmo histórica. Alguns países tem relações comerciais muito forte com outros países, e nesses países há uma maior proximidade de relações que podem dar origem a ações mais decididas do que outros países de onde isso não existe.

Po outro lado as questões da ajuda humanitária não são apenas políticas e guiadas pelas necessidades. Por exemplo as notícias dadas nos órgãos de comunicação social também influem na percepção da opinião pública. Alguns eventos que têm um maior impacto nas notícias, merecem normalmente uma maior atenção, do que eventos que se desenvolvem em partes do mundo menos noticiadas. Em suma os atores humanitários podem não agir como actores políticos, mas agem em situações políticas.

As ONG's que atuam na esfera da ajuda de emergência e ajuda humanitária tem uma carta "**O Projeto Esfera ou Carta do Humanitarismo**⁸⁵". Uma carta que fala do direito das pessoas receberam proteção e assistência. No entanto, esses direitos descritos na carta não estão hoje inscritos num qualquer documento legal, mas fazem parte de diferentes instrumentos legais, que já existem. Por exemplo o direito à vida com dignidade que faz parte de uma constelação de direitos, convenções e cartas. Os direitos no campo humanitário embora existam e sejam consensuais para os principais atores, eles não são imperativos. Ou seja, mesmo que os "direitos humanitários" defendam que a proteção e a dignidade deve ser para todos, na verdade o que os atores humanitários fazem é manter vivos aqueles que já se salvaram a si próprios e às suas vidas numa situação de calamidade.

E isto é importantes sublinhar. Não é um direito à vida que é a questão essencial para os que enfrentam a calamidade. O que é essencial é que estas pessoas são sobreviventes. E a noção de sobrevivente é que é essencial.

Os agentes humanitários constroem muitas vezes a imagem de vítimas e não a de sobreviventes. Sobrevivente é uma imagem positiva, e a vítima é uma imagem negativa. E nestas questões a linguagem é uma opção política.

⁸⁵ <http://www.sphereproject.org/>

Por exemplo nos EUA os afetados pelo furacão Katrina não foram nomeados como deslocado, mas sim evacuados. Nos USA os evacuados não tem direitos, ao passo que os delocados sim. Uma nuance que afeta hoje a Europa. Os emigrantes podem ser alvo de medidas administrativas. Os refugiados estão protegidos por direitos que são diferentes dos emigrantes

"Não prejudicar": a emergência do novo humanitarismo

"A million and a half Rwandans, nearly 20% of the country's entire population trying desperately to survive one more day in this relentlessly inhospitable corner of Zaire. It is not like the famine in Somalia. It is not like the plight of the Iraqi Kurds into the mountains of Iran and Turkey. It is not like the siege of Sarajevo and the plight of Bosnians displaced by that war. It is not like anything I've ever seen in 30 years as a reporter. It is, I think the standard against which all future tragedies will be measured. For all up and down this road, this road that leads north from the border there is madness and horror, beyond telling, beyond belief."

As tragédias humanitárias tem vindo a aumentar e a transformar-se nos últimos 30 anos. Há uma longa história de ações humanitárias, mas recentemente alguns acontecimentos tem vindo a alterar a forma como olhamos para as questões humanitárias. O momento mercante dessa transformação emerge na tragédia do Ruanda nos anos 90. Foi aí que ficou claro que a ajuda humanitária tem que pensar nas implicações das usas ações, para além das intenções.

A acção humanitária no Ruanda sublinhou um conjunto de questões. Para alguns atores humanitários, a sua intervenção era vista como apenas "ajuda". Era necessário levar ajuda a quem necessitava. Mas na verdade o que estava a acontecer era que aqueles que eram ajudados, alimentados e vestidos, regressavam depois para matar e cometer as mesmas atrocidades que tinham sido vítimas. E isso levantou a questão de saber se a ajuda tem que ser dada a todos ou deverá ser selecionados os grupos de vítimas. Isso levou alguns atores a retiraem-se durante algum tempo para ver o que se passava redesenhar as suas intervenções e falar sobre as suas opiniões sobre a ajuda humanitária.

Isso é uma coisa que é suposto os atores humanitários não fazerem. Os atores humanitários é suposto não serem políticos, serem imparciais, neutrais em relação aos conflitos. Isso é uma das razões das transformações a que assistimos.

Uma segunda tragédia que altera o modo como se olha a ajuda humanitária é o Kosovo. E aqui ficou muito clara a ligação entre ajuda humanitária e as intervenções militares. Há uma espécie de humanitarismo incendiário. Humanitarismo e bombardamentos são duas coisas completamente distintas e antagónicas. Não se bombardeia um povo em nome dos princípios humanitários. No entanto foi isso que aconteceu no Kosovo. As colunas humanitárias eram acompanhadas por militares, que borbadeavam aqueles que procuravam evitar a entrega da ajuda humanitária, para que essa ajuda humanitária acontecesse.

Desde essa altura, ajuda humanitária e forças militares actuam cada vez mais em conjunto. Em todos os conflitos atuais, a Ajuda Humanitária é feita

através da força military. E isto para não falar da questão que muitas intervenções militares são feitas com base no princípio humanitária. A linguagem é a mesma, embora o resultado sejam diferente.

Tudo isto leva-nos a interrogar os princípios do humanitarismo. A ideia de que a ajuda Humanitária é neutral, imparcial, em certos contextos é uma questão problemática. Intervir para fazer o bem, ou não ser ingénue e não fazer nada são questões complexas para os atores politicos.

Tudo isto leva à conclusão de que na Ajuda Humanitária há também uma questão política. É necessário entender-la e pensa-la. E essa é uma das alterações no sistema de Ajuda Humanitária. Agora é frequente vermos os atores humanitários a descrever o que viram. E isso leva a que essas atores sejam mal visto em certas áreas do mundo e em certos conflitos. Isso também leva a que esses atores sejam, em alguns conflitos, alvos do conflito.

Cada vez vemos com maior frequência a acusação de que certos atos de Guerra, feitos contra lugares e atores da ajuda humanitária. Por exemplo, bombardeamentos de hospitais, escolas, ou áreas civis de não combatentes.

Ou seja esta alteração das questões humanitárias afeta a problemática de forma relevante. Haja temos não só mais lugares onde a Ajuda Humanitária se desenvolve, como temos também uma crescente controvérsia sobre a natureza dessa ajuda.

No mundo de hoje a ajuda Humanitária faz parte da política, é usada como instrumento military. É uma importante transformação da ajuda Humanitária no mundo atual.

Mas não é apenas essa a mudança. Quando se pensa em Ajuda Humanitária, pensamo em ações de curta duração. Apenas no tempo suficiente para resolver a questão da emergência. Aliviar o sofrimento, salvar vidas em perigo, mover pessoas para fora das zonas de perigo e providenciar abrigo e alimentação, e esperar que o conflito se resolva entre as forças militares. E isso todos compreendemos. É a essência do humanitarismo. Mas no mundo de hoje não é isso que está a acontecer. Por causa da crise, cada vez é menor o número de verbas dispendidas e cada vez é menor o número de países dadores.

Ha atualmente um pequeno mas estável número de países que defende que a ajuda humanitária “não deve perjudicar”: (do no harm) e devem produzir desenvolvimento. Então a ideia é que se deve pensar a médio, longo prazo para cuidar e produzir desenvolvimento.

A ideia é pensar que a curto prazo a ajuda humanitária pode provocar situações prejudiciais. A ajuda Humanitária deve pensar nas consequências

dessa ajuda a longo prazo. Quem recebe a ajuda, o que recebe, como recebe e quem dá.

O caso de tremor de terra no Haiti, com a questão da distribuição alimentar a mulheres e a prevenção da violência por mulheres, leva à interrogação sobre o papel dos homens. Se um homem não tiver acesso a comida pelas mulheres terá possibilidade de se alimentar? Será que não estamos a prejudicar os homens. Talvez não fisicamente, mas psicológicamente, sobre pessoas que já estão em sofrimento.

São questões que levam a interrogar o que é hoje o humanitarismo, o que alcança e para que realmente serve ?

A Federação Internacional da Sociedades da Cruz e Crescente Vermelho (IFRC)

A Cruz Vermelha internacional foi uma iniciativa de Henri Dunat, em 1846⁸⁶, quando verificou o sofrimento de cerca de 40.000 homens feridos após a batalha de Solferino, em Itália, durante a Guerra da independência italiana. Localmente organizou um serviço de apoio aos feridos, a pós o seu regresso à suíça, promoveu a criação do que virá a ser o Comité da Cruz Vermelha Internacional. Após a I Guerra Mundial, o comitê foi formalizado através da criação dos vários comités internacionais, constituindo como uma federação de sociedades.

A história da Cruz Vermelha cruza-se com a Convenção de Genebra⁸⁷, nas suas diferentes versões, que regula o apoio aos feridos de Guerra, afirmado a neutralidade dos serviços médicos nos campos de batalha. Atualmente existem diferentes sociedades da Cruz Vermelha e Crescente Vermelho nos vários países do mundo. Um crescimento exponencial que fez com que a 5 sociedades iniciais (Grã-Bretanha, França, Itália, Japão e USA) seja atualmente 189 sociedades em todo o mundo.

Uma característica destas sociedades é o seu carácter voluntário. Elas reúnem trabalhadores que estão interessados em participar. Já praticavam a participação entes do "voluntariado para o desenvolvimento". Tem como visão promover o humanitarismo. A sua atividade tem como objetivos aliviar o sofrimento dos povos e contribuir para a dignidade humana e a paz no mundo. A sociedade da Cruz Vermelha tem 7 princípios: não são noções abstractas. São princípios base que orientam os trabalhos da sociedade da Cruz e Crescente Vermelho. A saber: proteger a vida e a saúde humana e assegurar o respeito pelo ser humano. Isto é interessante porque fala de proteger e respeitar, numa linguagem forte a da articulação dos Direitos Humanos.

O imperativo humanitário não é um imperativo normativo, mas um imperativo moral. Para aqueles que trabalham no setor humanitário, incluindo as Federações Internacionais, são guados por normas e noções morais, sobre o que é correto e incorreto. Não são regulados pelos "Direitos" e muito menos estes princípios de ação são, em si, normas legais. Em 2001, uma nova iniciativa colocou na agenda internacional as Normas e Regras e Princípios de Resposta Internacional às situações de Calamidade.

Este programa tem como objetivo reduzir a vulnerabilidade humana e constitui um conjunto de instrumentos da prevenção. Sugere que em situações de risco há que pensar nas situações legais de atuação destas

86

https://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_do_Comit%C3%A9_Internacional_da_Cruz_Vermelha

⁸⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/Conven%C3%A7%C3%A3o_de_Genebra

organizações, sobretudo a pensar nas ações que podem ter sérias consequências e impactos na resiliência das comunidades afetadas, e fornece indicadores para preparar ações de prevenção⁸⁸. A intervenção em situações de risco são hoje ações técnicas, com padrões de resposta definidos, que ultrapassa a questão moral definida inicialmente nas intervenções humanitárias,

Outra característica das ações humanitárias é que elas deixaram de ser ações humanitárias puras, de curto prazo, para procurarem atuar num tempo mais longo, em termos de propiciar ajuda e desenvolvimento. Muitas das ações humanitárias são hoje também ações de desenvolvimento.

Da ideia de ajuda humanitária com base no voluntariado, mobilizados em situações de Guerra ou calamidade, chegamos hoje a uma forma de ajuda humanitária que atua em situação de conflito e pós-conflito. O voluntário internacional fornece ajuda para o desenvolvimento, pratica ações de inclusão social, promove a cultura de não violência e da educação para a paz. São trabalhadores que na sua atividade promovem os direitos humanos.

A questão é se os trabalhadores humanitários estão em condições de promover os direitos humanos. O humanitarismo promove os valores universais e a ideia de que todos somos responsáveis. Isto é uma forma de atuar no campo dos direitos humanos. Mas será possível a intervenção com base nos direitos humanos ser imparcial, neutral? Poderão as organizações de direitos humanos afirmar-se como organizações que não são políticas e que atuam apenas perante imperativos morais ou éticos?

Uma resposta complexa nos dias de hoje.

⁸⁸ <https://www.unisdr.org/we/inform/events/46728>

Democratização e Participação Política: Os Pontos de Situação

No programa de formação de Genero de Mudança Global da Universidade de Geneva tem-se vindo a defender uma iniciativa que se tem difundido em África que é o Quarto da Situação (ponto de situação). Um programa que tem vindo a responder aos problemas da democratização de África, sobretudo em situações de crescente violência em processo de transição para a democracia.

Em 2011 cerca de 11% das eleições em África transportam algum tipo de violência. A questão é o que se pode fazer face a essa violência. Eleições livres e justas é um objetivo que tem vindo a ser promovido pelas Nações Unidas. As Nações Unidas procuram intervir para certificar o processo eleitoral. O problema é que não tem havido um mecanismo de prevenção que assegura que não existem processos de violência. Por isso é que diferentes grupos de mulheres na África Ocidental se reuniram a afirmaram: Nós queremos assegurar-nos que as eleições serão livres, justas e sem violência!”. E isso é a génesis do projeto “Ponto de Situação das Mulheres”.

O Ponto de Situação das mulheres é atualmente o conjunto de atividades em que estas mulheres se comprometem que se pode caracterizar pelos 3M: Mobilização, monitoria e mediação.

O que é que os 3M significa?

Primeiro é necessário mobilizar a sociedade civil para que as pessoas encontram os pontos que as dividem. Sejam eles problemas de línguas, étnicos. O importante é o reconhecimento do que as dividem e estarem juntas a encontrar soluções para resolver as diferenças. O estar junto permite criar laços de confiança que permite criar uma base para que a eleição se concretize de forma a que o seu resultado seja credível.

Em segundo lugar, no dia da eleição, estes grupos criam um quartel da situação, uma espécie de centro de informação onde todas as comunicações sobre o desenvolvimento das eleições se concentra, de forma a monitorizar os diferentes incidentes. Isto obriga a um desenho de comunicação complexo, com inúmeros pontos de comunicação, recolha de informação estatística.

Em terceiro lugar é muito importante verificar se existe violência durante o processo eleitoral. A mobilização da rede de mulheres contra a violência é um processo que é normalmente muito eficaz para prevenir a violência. Esse processo também permite que sejam convidados diversas personalidades para acompanhar os processos, pessoas de diferentes comunidades que assim se tornam intervenientes ativos dos processos eleitorais e que acabam por intervir se necessário em algum processo menos claro ou mais violento.

Os processos de violencia são mais faceis de ocorrer em sociedade com uma maior tradição de violencia inter comunitária. A transição de sociedades tradicionais para sociedades democráticas pós conflitos é algo que exige algum trabalho..

O Ponto de Situação da Mulheres é uma contribuição para a construção da democracia. A Democracia só se constroi se for segura, justa e livre. Constroi processos democráticos porque implica a participação das comunidades na organização e controlo dos processos. Constroi democracia porque o debate livre e democrático permite ultrapassar as diferenças étnicas, linguísticas e religiosas das comunidades tradicionais. Procura ultrapassar aquilo que divide e evitar os conflitos ou resolve-los

Alguns dos Pontos de Situação funcionam bem porque permitem às mulheres desenvolver as suas próprias narrativas. Há quem diga que as narrativas das mulheres são mais pacíficas, mais amigáveis e mais favoráveis ao diálogo. Isso não passa dum estereótipo, pois as mulheres podem agenciar-se mais ou menos nos processos como qualquer outro grupo. Os processos conduzidos por mulheres favorecem mais a integração e a sua capacidade de negociação e organização podem ajudar a intergar os conflitos. Muitas vezes apenas porque se pensa que a forma de agir das mulheres são diferentes, podem favorecer olhares diferentes e novas formas de resolver situações conflituais. Em qualquer dos modos, a participação das mulheres em processos de paz e pós-conflito é hoje uma questão relevante.

Respostas às Crises: Mediação para a Paz

No Irão a Rede Internacional para a ação da Sociedade Civil (ICAN⁸⁹) tem tido, a partir da experiência iraniana, vários anos de atividade sobre o trauma em crianças. O trauma da Guerra está presente no Irão desde várias gerações. A partir do final da Guerra fria, nos anos 90, o ICAN tem tido várias experiências internacionais na mediação de conflitos. Nesses trabalhos tem sido analisado conflitos internos e observado a forma como as pessoas tem sido usadas (mobilizadas) para o esforço de Guerra. Atualmente a maioria dos conflitos são conflitos internos. Conflitos entre fronteiras, entre famílias. Se olharmos para a geografia dos conflitos, do Ruanda, na Bósnia, na Síria, no Iraque, verificamos que as linhas da frente não são lugares distantes, mas sim cidades e ruas, ou mesmo prédios de habitação.

Os tradicionais processos de Manutenção da Paz não são, nestes casos eficientes. Não se tratam de questões de políticos e militares de elite a discutirem num qualquer hotel de Genebra, a chegaram a um acordo entre partes dum processo. Eles são apenas uma parte do processo do conflito. Para construir a paz e reconstruir a coesão social dumha sociedade, serão necessários outros instrumentos. São necessários cruzamentos entre diferentes grupos da sociedade, tal como líderes religiosos, líderes da comunidade, e mesmo frequentemente, incluir setores da sociedade que estão excluídos. Por exemplo, a inclusão das mulheres nas questões da paz pode ser absolutamente crítico.

O que podemos observar em todo o mundo, é que quando os conflitos cessam ou são suspensos, normalmente são as mulheres que estão na linha da frente a fornecer alívio, a dar cuidados e a ajudar a reconstruir a vida normal. Na verdade estão a fazer um trabalho de mediação e reconciliação social, ou mesmo a verificar se as disposições acordadas são cumpridas.

No entanto verificamos que elas continuam a ser excluídas dos processos de paz. Para inverter esta situação, em 2000, o Conselho de Segurança das Nações Unidas, desenvolveu uma campanha para aumentar a voz das mulheres nas áreas de conflito. (Resolução 1325 do CS sobre Mulheres, paz e Segurança"). A resolução do CS é um marco na questão da reconstrução pós-conflito, porque foi a primeira vez que as Nações Unidas reconheceram o papel, o potencial e a capacidade das mulheres para contribuir para a resolução de conflitos e o impacto que essa intervenção pode ter na construção da paz em áreas de conflito.

"A única forma de atingir os nossos objetivos, de reduzir o número de conflitos no mundo, de eliminar a violação com arma de guerra, de

⁸⁹ <http://www.icanpeacework.org/>

combater a impunidade da violência sexual, de construir uma paz sustentável, é desenhar contribuições que incluem homens e mulheres em todos os aspetos do processo de paz, de manutenção da paz e construção da paz”

Dessa forma a contribuição das mulheres para a construção da paz é um desafio para os 2500 anos da história diplomática. A paz e a guerra sempre foram assunto de negociação entre as elites políticas e militares. Esta agenda, ao afirmar a necessidade de incluir as mulheres das comunidades, não apenas as mulheres em armas envolvidas nos processos políticos, mas envolver todas as mulheres das comunidades em atividades de promoção da paz na sociedade em diferentes níveis, é uma forma inovadora de construir a paz.

E as suas vozes devem contar tanto como as vozes dos grupos armados. Isso é relevante porque torna o processo mais inclusivo e acabam por agregar partes da sociedade que não se tendo envolvido no conflito, são também forças da sociedade, tornando o processo mais democrático e transparente.

A investigação que tem sido feita, para tornar a construção da paz mais consistente através destes processos mais inclusivos, permite concluir que a inclusão da mulher beneficia os processos e agiliza o atingir dos resultados finais nas conversações de paz.

Nos últimos 15 anos os problemas tem sido a escassa aplicação da aplicação deste tipo de soluções. Não tem sido possível atingir o ponto de que os governos ou as Nações Unidas, darem o suporte total a estas práticas. Implica também desenvolver e testar os procedimentos de forma a que o trabalho seja efetivamente inclusivo para toda a sociedade. Um importante passo será fazer com que isto seja um assunto a discutir na sociedade. Discutir as questões da tradição da justiça e das diferentes capacidades entre homens e mulheres.

A iniciativa “Melhor Paz” que está a ser desenvolvida pelo ICAN procura criar uma ferramenta que possa ser usada pelos governos e pela sociedade civil. Uma outra ideia é explorar, é saber se na criação do conflito interno, e sobre os grupos de jovens que nele se envolvem, os processos de manutenção da paz que herdamos do final da segunda Guerra são adequados. O Sistema das Nações Unidas tem vindo a ser testado ao longo de várias gerações em diferentes cenários a múltiplos níveis. Mas ele foi criado a partir da experiência europeia.

Para o século XXI necessitamos de algo similar, mas com mais países e envolvendo a juventude. Uma ideia que o ICAN está a explorar é a necessidade de envolver a juventude na atividade de proteção ambiental, a desenvolver a partir das escolas, a desenvolver trabalho de ajuda

himanitária em situações de risco. É muito importante fazer com que os jovens se envolvam em atividades de responsabilidade social. Em trabalho educacional nos seus próprios contextos de vida. E importante que as pessoas desenvolvam atividades conjuntas, entre grupos culturais diferenciados, envolvendo rapazes e raparigas, religiões diferentes, com diferentes bases económicas, incluindo diferentes origens geográficas. Isso permitiria que fossem desenvolvidas aprendizagens de convívio sobre a diversidade entre as várias sociedades, com base no propósito de desenvolver capacidade de ação sobre a diversidade cultural. Isso permitirá também ter pessoas preparadas para atuar em áreas de conflito e pós-conflito.

Novas Direções dos Direitos e ODS

Desenvolvimento Sustentável e Direitos

Nos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e na Declaração do Milénio de 2000 ficaram estabelecidos não só principais instrumentos para o desenvolvimento, como ficou claro uma aspiração para todo o mundo. Muitos foram os que aclamaram estes objetivos, mas outros fizeram, logo desde o início algumas observações críticas. Uma das problemas da conceção dos ODM foi a sua conceptualização, feita de cima para baixo. Houve uma falta de discussão e de participação, com muitos a afirmarem que aquela não era mais do que uma visão dos líderes mundiais e das organizações técnica das Nações Unidas e não uma agenda para combater a pobreza. Os ODM foram olhados como uma agenda de serviços para tingir resultados. Mais pessoas nas escolas, mais empregos. Não foram olhados a partir duma perspetiva de ganhar mais direitos. Algumas destas críticas era precisamente a ausência dos Direitos nessa agenda.

A revisão dos objetivos dos ODM em 2010 e a Conferencia Rio+20 colocou uma nova oportunidade na discussão. Colocou em cima da mesa a natureza do Desenvolvimento Sustentável no centro da Agenda do Desenvolvimento. O Desenvolvimento sustentável agregou à economia a sociedade e o ambiente. Os três pilares do Desenvolvimento Sustentável são olhados duma forma equilibrada. Isso foi na verdade uma grande alteração, pois as questões ambientais e sociais são grandes questões globais que necessitavam de ser olhadas como tal, em ligação com a economia.

A primeira questão global é a Degradação Ambiental. As alterações climáticas são hoje consideradas um dos grandes desafios ambientais. O seu impacto ao nível do planeta terá diferentes repercuções nas comunidades na terra. Algumas comunidades mais vulneráveis e os grupos marginalizados sofrerão os seus efeitos de modos mais severos. Por outro lado, entre eles poderão também existir as melhores práticas de adaptação às alterações climáticas. Sem vozes, estas comunidades não poderão ter uma ação proactiva nesse domínio.

Uma das questões que as Alterações Climáticas evidência é a sua ligação às Fronteiras do Planeta e ao crescimento demográfico. O crescimento demográfico é uma questão que está ligada à degradação ambiental. Para albergar mais pessoas no planeta é não só necessário produzir mais alimentação e mais energia, como sobretudo é necessário que essa produção seja feita de forma diferente.

Isto é uma discussão que é necessário fazer com muitas cautelas. Pois saber onde está a causa da degradação ambiental que está acontecer. Não é possível discutir o crescimento demográfico duma forma simplista na sua

ligação às alterações climáticas. Não se trata apenas do impacto em termos de tecnologia. É necessário também ter em linha de conta que a forma como os recursos são distribuídos no planeta é importante. Olhar para o planeamento familiar apenas como uma forma de redução das famílias numerosas será uma forma simplista de colocar a questão, pois numa perspetiva dos direitos, o que deve ser evidenciado é o direito à autonomia da mulher nas escolhas que faz. Assim a escolha não é apenas uma escolha para salvar o planete, é sobretudo uma escolha da vida da mulher, vivida com autonomia e responsabilidade.

A degradação dos recursos ambientais são também hoje, razões para diferentes conflitos no mundo. Se os conflitos atuais são sobretudo conflitos ligados ao petróleo, muitos afirmam, que no futuro os conflitos poderão também estar relacionados com o acesso à água. Outra questão atual, os fluxos migratórios, podem beneficiar lugares mais rarefeitos ou em queda demográfica, mas também podem, em resultados das guerras e dos processos de refugiados, criar áreas de problemas, que necessitam ser enfrentados. A diversidade cultural está ligada à troca. A criação de novas oportunidades. Mas a migração também pode ter efeitos perversos, como seja, por exemplo a deslocação do conhecimento para áreas com mais oportunidades, deixando os lugares menos resilientes em termos de consciência crítica, sobretudo nos países menos avançados.

A migração é um fenómeno que sempre existiu no mundo e não terminará. O que está hoje a suceder é que esse fenómeno tem uma dimensão mais intensa e, como estamos a verificar, a chegada de novos contingentes demográficos pode conduzir a confrontamentos das populações residentes. Essa questão, do ponto de vista dos Direitos é preocupante, pois o Direito continua a ter uma base assente no Estado e nos seus naturais, com as populações migrantes a ficarem numa posição de menor abrangência de direitos. Portanto, criar sociedades inclusivas com base na diversidade será uma das chaves das questões.

Outra questão global é o Crescimento Urbano. O ambiente onde hoje se vive é construído. Por isso necessitamos de criar espaços urbanos sustentáveis. Quando se pensa em ambiente, normalmente pensamos na natureza. Mas hoje a questão chave no crescimento urbano é a necessidade de construir ambiente. A maioria das pessoas vivem nas cidades e as cidades são procuradas pelas pessoas para viverem. As pessoas nascem e crescem nas cidades. Vivem nas cidades. Trabalham nas cidades. Tudo isso tem hoje que ser pensado de forma sustentável. O impacto da construção e dos fluxos urbanos tem que ser pensado de forma sustentável. Para além disso o planeamento tem que ser pensado de forma inclusiva, para que todos possam usufruir das diferentes redes de equipamentos e transportes. As redes têm que ser pensadas e priorizadas em termos de fluxos inclusivos

e com critérios amigáveis. O planeamento tem que ser centrado no ser humano.

É necessário ter em linha de conta que todas estas coisas vão ser feitas por organismos públicos. Mas hoje em dia as empresas privadas também têm um papel a desempenhar. É necessário pensar que forma as empresas privadas podem cooperar com os serviços públicos. Parcerias público-privadas são importantes para atingir objetivos, mas é necessário estar atento à corrupção. Os processos de planeamento necessitam de ser transparentes e participados. Isto quer dizer, que se por um lado o projeto de parceria público-privada é necessário, é necessário que isso suceda em conjunto com a participação das comunidades.

Finalmente ao enfrentar as grandes questões globais, não se pode deixar de referir que é necessário uma mudança tecnológica. Uma alteração do paradigma tecnológico que deve ser inclusivo. Mas há que estar atento, pois a tecnologia pode ser exclusiva, e é necessário assegurar que os benefícios do progresso estão acessíveis para todos.

Uma Visão para o futuro dos Direitos

Olhando para a Agenda do Desenvolvimento Sustentável e para os consensos estabelecidos para os próximos 30 ou 50 anos, é necessário ter presente algumas questões. Vamos olhar para seis dessas questões:

A primeira relaciona-se com o maior enfase na questão dos Direitos Individuais do que nos Direitos Coletivos. É necessário hoje ter presente que atualmente a violação dos direitos coletivos e as violações coletivas tem hoje um impacto muito mais vasto na maioria da população do mundo. I não haverá uma agenda dos Direitos Humanos eficaz se não existir uma agenda eficaz de direitos coletivos. Se o Desenvolvimento Sustentável implica uma atenção à sociedade, é necessário não criar áreas de menor incidência sobre os direitos coletivos.

Em Segundo lugar é necessário acentuar a ligação entre os Direitos Políticos e Sociais com os Direitos Económicos e Sociais. Não é possível focar a atenção no corpo dos direitos civis, sem acentuar a sua relação com os direitos económicos e sociais. A ideia de indivisibilidade dos direitos humanos é crucial para entender a formação da Dignidade Humana, na sua completude, como expressão política, económica e criativa.

A Terceira questão é a ideia de que será necessário diminuir a dependência da afirmação dos direitos pela via da afirmação jurídica, para afirmar mecanismos de ação social afirmativa pelos direitos. Essa ideia, de favorecer ações afirmativas, será o que melhor convirá ao novo Sistema de Desenvolvimento Sustentável, que procura ultrapassar a distância no acesso dos mais variados grupos a direitos económicos, sociais e culturais, que apesar de serem portadores, ao nível individual, carecem de formas de expressão por fragilidade no enunciado e na afirmação da palavra.

Acentuar a reivindicação de direitos por via da advocacia, implicaria criar estruturas e organizações que poderão não ser as mais adequadas para servir grupos minoritários ou mais afastados do poder. Da mesma forma que não basta confiar ao legislador a elaboração de regras de governo económico e social que visam conduzir a sociedade para o "Desenvolvimento Sustentável", estruturas burocráticas de direitos poderão correr o risco de excluir as vozes que pretendem representar. As vozes das mulheres, por exemplo, apesar de serem maioria, não são as mais ouvidas nos parlamento que existem no mundo. A voz da minorias, que por serem minorias, não podem estar adequadamente representadas, etc. Aplicar egras no desenvolvimento sustentável, implicará certamente aumentar o risco de exclusão dos grupos minoritários, pelo que será então necessário aumentar as ações afirmativas, para equilibrar, os sistemas de representação com os sistemas de participação.

Quarta preocupação é a de considerar a vista sobre os Direitos Humanos muito mais significativo do que apenas um nome. Nos últimos sessenta anos tem existido uma grande ênfase no uso dos Direitos Humanos com um valor e no uso desse valor como reflexo da ação dos estados, por vezes como uma forma de avaliar os seus comportamentos a partir dos seus valores. Como resultado, a questão dos Direitos Humanos tornou-se num instrumento de medição do grau de violação desses direitos. Os direitos humanos têm constituído um mecanismo de regulação para definir os limites da ação do estado. Mas essa situação não pode permanecer apenas assim. É necessário avançar para a criação de sociedades sustentáveis e os Direitos Humanos podem ser um instrumento para a sua construção. Para que isso seja possível, é necessário criar parceria entre os organismos do Estado, da sociedade civil e seus atores, para a aumentar a interação de forma a melhorar a configuração deste Direitos, torna-los mais efetivos, e sobretudo, monitorizar a sua aplicação.

Temos verificado que nos anos mais recentes, aqueles que se tem constituído como paladinos da luta pelos Direitos Humanos, desenvolvem por vezes práticas, internas e externas, que envergonham e violam a teoria dos Direitos Humanos ou outros direitos. De certa forma perdeu-se o discurso de ênfase nos Direitos Humanos e por vezes a agenda dos Direitos Humanos não surge como espacialmente atrativa para criar comunidades sustentáveis.

A Quinta preocupação sobre a base da interpretação dos Direitos Humanos. Nos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio muitos dos processos tiveram por base orientações sobre os Direitos Humanos. Várias Instituições e organizações internacionais falaram sobre os Direitos Humanos, mas isso não se traduziu em práticas significativas que incluíssem os Direitos Humanos na sua visão e objetivos.

A Prática dos Direitos Humanos ainda não é compreendida como uma necessidade dos grupos minoritários e marginalizados. A nossa ideia é colocar em destaque esta questão essencial de que a questão dos direitos Humanos é vital para assegurar o futuro dos grupos minoritários e dos mais desfavorecidos. Para prosseguir com a afirmação da dignidade humana para cada indivíduo, é necessário que todos estejam comprometidos com isso.

Os grupos minoritários, marginalizados, os povos indígenas, os trabalhadores migrantes e os refugiados, as mulheres em algumas sociedades, pela sua própria natureza têm que ter um processo que assegura a afirmação da sua voz. Todos estes grupos necessitam de ser empoderados para ultrapassarem as suas posições de desvantagem relativa.

Se construirmos uma base de aproximação com base na reificação dos Direitos Humanos sem estes grupos e suas comunidades nos nossos objetivos, não criamos energias positivas suficientes para assumir os desafios que enfrentamos para ultrapassar essas violações.

Finalmente um sexta e última preocupação relaciona-se com uma certa relevância dada ao Estado como ator principal na política mundial. Os Estados são organizações essenciais e são os estados que criam as regras e se envolvem, mais ou menos nesses processos. Na arquitetura dos princípios dos direitos humanos e do direito internacional estão baseados na ideia dos Estados como parceiros, mas tem emergido algumas formas que permitem melhorar a sua implementação, como sejam as pressões da sociedade civil. Por essa razão os estados não podem ser apenas os únicos atores nesta equação. Necessitam de incluir outros atores, as organizações empresariais, que podem mobilizar recursos e envolver-se mais na vida das comunidades, mas a sociedade civil e as suas organizações são parceiros cruciais.

A abordagem dos direitos humanos tem vindo a dar muita atenção à sociedade civil e essa tendência tem vindo a subir. Nós temos de encontrar uma forma de afirmar a vontade da maioria da sociedade, das minorias e incluir as vozes daqueles que tem dificuldade em se sentar à mesa.

Estas seis preocupações enunciadas são cruciais para a questão da construção duma Agenda dos Direitos Humanos no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Argumentamos que a sua não concretização e a simples continuidade dos mecanismos e estruturas existentes, não permitirá ultrapassar a discriminação entre os diferentes grupos no futuro. Essa situação não conduziu a sociedades sustentáveis e não o permitirá no futuro.

Será possível imaginar um mundo onde os grupos marginalizados e as minorias tenham voz. Onde as mulheres, mais de 50 % da população, tenham um papel significativo na condução do mundo. Apenas com a inclusão destas vozes será possível pensar a construção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Para isso é necessário construir uma agenda de questões relevantes e assegurar que essa agende continue na ordem do dia al longo deste tempo.

Caminhos para os Desenvolvimento Sustentável e os Direitos Humanos

Atá ao momento o relativo falhanço da inclusão das vozes dos grupos minoritários e excluídos da Agenda dos Direitos Humanos poderá ser um fator que poderá colocar em risco os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Essa continuidade não é um cenário plausível para atingir os ODS, pois manter essa situação implica não alcançar a necessária Dignidade Humana dos diferentes indivíduos e comunidade. Igualmente implica manter esses grupos por mais tempo, excluídos dos processos de desenvolvimento sustentável. Então encontrar forma de incluir esses grupos nos processos de desenvolvimento, será uma dos primeiros desafios dos novos caminhos para o desenvolvimento sustentável.

Uma segunda questão, que é necessário compreender, é a necessidade de descolonizar os nossos modos de problematizarmos as políticas e a construção das normas legais. A maioria dos estados do mundo (cerca de 80%) sofreram, de uma forma mais ou menos intensa, mais ou menos longa, uma experiência colonial. Os seus sistemas legais, de base tradicional, foram quebrados por essa experiência colonial que sofreram. Isso em si não é um problema, mas significa que em diferentes estados, e em diversos cenários culturais estão a ser aplicadas experiências legislativas e regras criadas a partir das tradições legais de um pequeno número de estados. Ao fim de algumas dezenas de anos de independência da maioria destes estados existem muitos desafios para construir comunidades multiculturais, multilingüísticas e inclusivas das questões do género e das minorias.

É necessário aprender com estas experiências para expandir o conhecimento teórico e procurar modelos que possam ser desenhados para criar uma arquitetura legal mais adequada. Manter o foco dos Direitos Humanos nas experiências de um pequeno número de estados, não contribui para atingir os objetivos. É pois necessário parar de pensar que há uns estados que têm as respostas e que podem exportar as suas experiências, para estados que sejam uns meros consumidores das ideias aplicadas por outros.

Um terceiro elemento que é necessário considerar são os modelos de proteção social. É necessário compreender que o mercado falhou na sua proposta de incluir toda a sociedade. O funcionamento dos mercados não permitem incluir as minorias e os grupos de desfavorecidos. Manter uma aposta no mercado implica manter estes grupos nessa situação e perpetuar a discriminação para o futuro. A questão dos modelos de proteção social é controversa. Não são consensuais em todas as sociedades e coloca questões fundamentais aos estados. Mas apesar de tudo, a questão dos modelos de proteção social são cruciais para os processos de planeamento

socioeconómico, na questão dos Direitos e da inclusão social nas diferentes comunidades e dentro dos estados.

Uma questão fundamental neste domínio é o processo de acesso à terra e o acesso ao financiamento para a agricultura. É uma questão controversa no âmbito dos ODS. Nos ODS para a agricultura, está estabelecido que é necessário desenvolver os processos de arrendamento de terras, de forma a ampliar as superfícies disponíveis para produção alimentar. Todavia é necessário entender a forma como os camponeses trabalham no setor agrícola. Se os trabalhadores agrícolas continuam a ser assalariados sem direitos eles ficarão invisíveis na Agenda dos Direitos Humanos.

De igual forma é necessário ter em atenção a questão do acesso aos processos de financiamento. Se a tendência atual é desenvolver de forma alargada a mercantilização das trocas, é necessário pensar como é que as comunidades podem ter acesso aos processos de financiamento. As trocas reguladas por finanças implicam que seja necessário ter em atenção o processo de acesso aos recursos e aos fatores de produção. Eles não podem ser fatores de exclusão para as comunidades mais desfavorecidas e com recursos mais frágeis. Não se trata de criar modelos de gestão coletiva, mas apenas de acentuar que este dilema existe no campo da Agenda dos Direitos Humanos. Se as comunidades marginalizadas estão em desvantagem, se estão longe do acesso ao Estado e aos processos de formação de capital, algo é necessário fazer, para equilibrar a equação de forma a permitir incluir todos nos sistemas de trocas. Por outro lado, se estes grupos marginalizados e desfavorecidos estão hoje muito dependentes das ajudas do Estado, a visão predominante do sistema liberal, de diminuir a intervenção do Estado na sociedade, poderá conduzir estas comunidades a situações complexas. Se aumentar o acesso aos recursos e aos meios de produção, em princípio diminuirá as necessidades de ajudas diretas do estado. Com a diminuição direta das ajudas do estado, estas comunidades, sem ajuda para o acesso à terra, ficam completamente desprotegidas

Uma última preocupação que é necessário ter em atenção é a necessidade de registar os nascimentos. Poderá ser uma questão trivial em muitos países mais desenvolvidos, mas para atingir o desenvolvimento é necessário que todos estejam incluídos nos sistemas de estatística. Só assim é possível tornar e ganhar visibilidade para todos. E ser invisível para um sistema é hoje estar fora da agenda dos Direitos Humanos, do seu acesso e do seu contributo para os desafios globais que enfrentamos.

Direitos Humanos e Economia

As políticas macroeconómicas serão de uma grande importância para a formação das políticas públicas e privadas. As questões em torno do papel da macroeconomia e da sua relação com as outras políticas sociais são assuntos cruciais. Atualmente a teoria do crescimento económico é olhada como uma questão chave, que arrasta as outras políticas sociais. As políticas sociais são olhadas como necessitando de contribuir para o crescimento económico ou para ajudar aqueles que estão marginalizados da riqueza e bem-estar do desenvolvimento a dele beneficiarem.

Será essa visão correta ou poderemos pensar na questão nos termos de como é que o crescimento económico poderá suportar a política social. Colocar a política social em primeiro lugar ajuda a compreender a necessidade de ter crescimento económico. Mas para entender a forma como a transição de poderá dar, é necessário pensar sobre as políticas macroeconómicas necessárias.

O que é realmente a política macroeconómica. Normalmente a política macroeconómica surge com algo que é um assunto de especialistas. Na verdade a política macroeconómica faz parte das nossas vidas e todos respondemos aos seus desafios, como também contribuímos, pelas nossas ações, para a sua formulação e análise. Por isso não é algo exterior a nós, mas sim algo que necessitamos de ganhar consciência para moldar e nela influir.

Uma área chave da política macroeconómica é o emprego. Como criar emprego decente, que permita aos indivíduos viver com dignidade e com uma recompensa justa. A questão da pobreza é um assunto que atravessa todo o planeta. A questão do tempo de pobreza é outro assunto relevante. Algumas vezes as pessoas são pobres de tempo e ricas em dinheiro acumulado, outras vezes são pobres em tempo e dinheiro. E é necessário pensar nestas coisas ao longo do tempo de vida.

Como criar empregos decentes com salários decente. Isso é algo que não é apenas um assunto do mundo em desenvolvimento ou dos países menos desenvolvidos. É também um assunto do mundo ocidental. Dos países do centro. Através do mundo, as pessoas estão a trabalhar em jornadas de trabalho muito intensas e mantêm-se na pobreza. Uma coisa é preocupar-nos com os apoios sociais e transferências financeiras para minorias e desfavorecidos, mas em muitos lugares, aquilo que é reclamado é o pagamento justo pelo trabalho feito.

Isto é um importante desafio que nos deve levar a olhar para outro aspeto da política económica. Por exemplo, ao olharmos para as formas de pagamento, não podemos deixar de olhar para a economia de cuidado.

Cada vez mais a economia dos cuidados faz parte da economia formal. Muitas mulheres estão envolvidas nesta atividade de cuidar dos outros. Com o envelhecimento da população esse setor vai crescer. Em muitos dos países ocidentais, essas pessoas são migrantes com poucos direitos, a ganhar baixos salários, deixando os cuidados dos seus próprios parentes, a outras mulheres das suas comunidades.

Isto é um grande ponto de discussão. Mulheres com poucos direitos a tomarem conta de outras pessoas, com outras pessoas a tomar conta das suas famílias, por vezes as filhas mais velhas. A cadeia dos cuidados sociais protagonizados pelas mulheres é uma parte da economia formal e informal que é desempenhado pelas mulheres.

Este trabalho das mulheres, a reprodução, o trabalho doméstico e o trabalho dos cuidados aos outros não surge nos dados da economia. Isto é necessário alterar. Pois uma mulheres não poderá ir procura um rendimento for a de sua casa, se esse rendimento não cobrir as despesas de poder pagar a alguém o trabalho doméstico que ele deixa de fazer. No fundo a mulher assegura a reprodução da força de trabalho, a reposição demográfica, sem que esse trabalho seja valorado pela economia.

Não ter nenhum valor monetário na economia, numa sociedade onde a mulher é maioritária onde por vezes a sua igualdade com os homens não é reconhecida, é ter uma economia destorcida.

É então necessário alterar o modo como a economia valor o trabalho feminina. É necessário assegurar que a mulher tenha oportunidades para encontrar trabalho decente e um salário decente na economia formal. Para que isso seja possível é necessário que haja programas de promoção da igualdade de género. A promoção da autonomia da mulher é uma forma de promover a igualdade de mulher, de contribuir para a agenda dos direitos Humanos, de promover a inclusão social e de criar sociedade e economia mais sustentáveis.

Com a alteração do papel da mulher na sociedade é também necessário terminar com a violência sociológica sobre a mulher. Isso implica mudar normas e atitudes. São alterações que têm que ser enfrentadas. A partir da economia, é possível pensar a mudança social.

Os ODS e o futuro da Agenda dos Direitos Humanos

Na agenda dos ODS e dos Direitos Humanos a questão da inclusão social da diversidade revela-se como uma problemática chave. Não só para aqueles que estão incluídos nos diferentes processos, como atores, como no contexto daqueles que estão excluídos, a partir dos quais é necessário procurar soluções que ajudem as comunidades minoritárias e desfavorecidas a avançarem na questão da Dignidade Humana. A questão da inclusão social e da dignidade humana estão pois profundamente ligada na agenda dos ODS e dos Direitos Humanos.

Uma segunda questão que vale a pena enfatizar, é a necessidade de construir aproximações colaborativas com os habitantes de determinados espaços. A sociedade internacional não pode regressar ao tempo em que os atores principais eram apenas os estados. Os Estados têm que estar envolvidos uns como os outros nas discussões sobre as normas e regras internacionais. Mas não podem ser os únicos atores a enfrentarem os problemas. Por exemplo apenas a questão das Alterações Climáticas ou a Migração e Desenvolvimento, não podem ser enfrentadas apenas num determinado território, ao mesmo tempo que necessitam da participação de todos os que habitam nesse espaço, para atingir alterações significativas para resolver ou minorar os impactos. São necessários os esforços das empresas, das instituições e das organizações da sociedade civil, bem como daqueles que não estão representados nas discussões dos objetivos do Desenvolvimento sustentável, mas sobre quem irão incidir essas ações.

Uma Terceira questão que vale a pena acentuar é a relevância da invisibilidade dos Direitos Humanos. Já atingimos uma arquitetura que nos fornece as ferramentas consistentes. Agora é necessário enfatizar como é que podem ser implementados. Não necessitamos de discutir sobre a sua essência, mas sobretudo como podem ser implementados. Eles são na sua essência Direitos Económicos, sociais, culturais, civis e políticos, indivisíveis.

Em quarto lugar, é necessário acentuar as garantias de proteção. Se olharmos para a concretização prática dos Direitos Humanos, nos lugares onde vivem as comunidades marginalizadas, desfavorecidas, é necessário assegurar acesso às questões fundamentais que permitem aos indivíduos usar os fatores de produção e assegurar que tem uma voz ativa na construção do seu futuro.

Em quinto lugar é necessário acentuar a necessidade da apropriação das ferramentas legais. A questão do Desenvolvimento Sustentável necessita de ser acompanhada dum corpo normativo e legal que permita ter mecanismos que desafiem os poderes na sua própria autoridade. A lei dá-nos as ferramentas, mas é necessário usa-las de forma inteligente. E se as vamos

usar, é necessário assegurar-nos que todos os objetivos podem ser atingidos.

A sexta questão da Agenda dos Direitos Humanos é sobre a necessidade de acentuar as ligações e soluções Sul-Sul. A maioria das experiências conhecidas no âmbito da Agenda dos Direitos Humanos, as suas soluções e instrumentos, estão muito ligada a contributos do Norte para o Sul. É necessário partilhar mais experiências do Sul global. Estas experiências permitem-nos melhorar o entendimento e encontrar melhoria respostas para problemas específicos, ou mesmo modelos de entendimento, encontradas noutras condições.

Nós vivemos num mundo com uma informação mais livre e fluída. A informação está hoje disponível, mais numas sociedade do que em outra. É necessário entender melhor as sociedades que são minoritárias e desfavorecida. É necessário testar os instrumentos de diagnóstico disponível e procurar entender os processos internos dessas sociedades para que possamos trabalhar com elas em conjunto.

Finalmente, uma sétima e última questão para a Agenda dos Direitos Humanos, talvez a mais relevante de todas, é a necessidade de continuar com um diálogo constante. Muitas vezes, ao definirmos os diferentes objetivos, a história humana tende a ser olhada como um único processo com um único caminho. As sociedades tenderão a seguir sempre o mesmo caminho. É necessário fixar alguns parâmetros no espaço e no tempo. Mas é necessário compreender que poderá haver vários caminhos possíveis para atingir determinados princípios. Esses princípios, fins, devem constituir-se como valores universalmente partilhados.

Esses princípios necessitam de ser revisitados. Necessitam de ser olhados a partir dos diferentes pontos de vistas das diferentes comunidades. E se necessário proceder à reconfiguração desses valores. É necessário pensar nos ODS, não como um fim, mas como um processo que nos permitirá, nos próximos 15 ou 30 anos, construir um processo em que possamos encontrar as diferentes vozes do mundo.

É necessário pensar que as políticas que hoje temos podem não ser relevantes dentro de 10 anos. Que nessa altura poderá ser necessário rever ou reformular essas políticas. Mas os objetivos continuarão a ser criados. É necessário fixar um ponto no future mas isso é apenas um instrumento do processo de trabalho. Se procuramos criar sociedades sustentáveis, temos que criar sociedades que se adaptam, que são resilientes e que conseguem dialogar entre si.

Uma conceção multicultural dos Direitos Humanos⁹⁰

Este é um título de um texto publicado em 2001⁹¹ por Boaventura de Sousa Santos, que retomará posteriormente na sua Gramática do Tempo (2006) e que parte da análise de interpretação dos direitos humanos como tema da política internacional. É um debate que situa a questão dos Direitos Humanos no âmbito de um duplo debate: ora como um instrumento de emancipação social na Europa, ora como um instrumento de dominação europeia sobre o mundo.

No primeiro caso, no âmbito europeu, os direitos humanos tornaram-se um tema polémico, com as forças emancipatórias a defenderem, sucessivamente as questões das liberdades políticas, dos direitos económicos e dos direitos culturais e qualidade de vida, naquelas que são habitualmente consideradas as três gerações dos direitos humanos. Por outro lado, na afirmação a hegemonia europeia, os direitos humanos a par com a Democracia, eram um instrumento de afirmação política, onde a duplicidade de aplicação era frequentemente revelada no âmbito das querelas da guerra fria. Uma duplicidade que tinha em linha de conta “*Duplos critérios na avaliação das violações dos direitos humanos, complacência para com ditadores amigos, defesa do sacrifício dos direitos humanos em nome dos objectivos do desenvolvimento - tudo isto tornou os direitos humanos suspeitos enquanto guião emancipatório*”. No entanto, face ao colapso dos vários projetos de emancipação social vários grupos recorrem aos direitos humanos como forma de reinventar o seu discurso emancipatório.

A questão que o autor procura tratar neste artigo é sobre a validade do discurso como projeto emancipatório. O autor afirma que isso é possível desde que sejam entendidas “*as tensões dialéticas que informam a modernidade ocidental. A crise que hoje afeta estas tensões assinala, melhor que qualquer outra coisa, os problemas que a modernidade ocidental atualmente enfrenta. Por essa razão, a política de direitos humanos deste final de século é uma questão-chave para compreender tal crise*”.

Segundo o autor no final do milénio verificavam-se três tensões. Uma tensão entre os sistemas de regulação social e o sistema de emancipação social. Uma segunda tensão entre o sistema do Estado Moderno e a

⁹⁰ Releitura de artigo publicado em *Informal Museology Studies*, nº 2, 2013, “Sobre Estudos Africanos”, pp 24-28

⁹¹ Santos, Boaventura de Sousa (2001). “Para uma conceção cultural dos Direitos Humanos”, In *Contexto Internacional*, rio de Janeiro, nº 23, pp 7-34, http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao_multicultural_direitos_humanos_ContextoInternacional01.PDF

sociedade civil, e uma terceira tensão entre os Estado-Nações e a Globalização.

Tensões nos processos de globalização

A tensão entre a regulação e a emancipação, ou uma tensão entre a “ordem e o progresso” deixou de ser uma tensão criativa. Os discursos e as práticas emancipatórias deixaram de ser um outro para passaram a ser um duplo da regulação. A crise do estado providência e a crise da revolução social são sintomas dessa situação. O discurso sobre os direitos humanos é um campo particularmente evidente desta crise, mas é também uma possibilidade de a superar.

A tensão entre o Estado e sociedade civil, revela-se na formulação contraditória entre um Estado cada vez mais minimalista, por contraponto a uma sociedade civil que é cada vez mais um mimetismo desse estado, que se organiza e se autorreproduz através das leis desse estado que alarga a sua influência a todos os setores e atividades da vida dos cidadãos. Ora os direitos humanos estão, na sua primeira geração, no centro desta questão, ao mesmo tempo que a aplicação dos temas da segunda e terceira geração dos direitos humanos implicam que o Estado é o agente e o garante dessa mesma aplicação.

Finalmente a tensão entre o Estado-Nação e a globalização revela-se na erosão acentuada no modelo de soberania política pela intrusão de cada vez maiores de campos sujeitos a regulação globais por organizações supranacionais. O modelo político da modernidade ocidental está alicerçado no Estado-nacional como unidade fundamental de soberania. O sistema interestatal é um sistema de estados soberanos que se autorregulam através de por compromissos. Os sinais da erosão do sistema de Estados é hoje evidente por via de vastas parcelas das funções soberanas e serem deslocadas para outros atores.

A questão, segundo Sousa Santos passa portanto por saber se a regulação social e a emancipação social também deverão ser deslocadas para o campo da globalização, ultrapassando o quadro moderno do Estado-Nação, falando das questões da equidade global.

Direitos Humanos e Equidade Global

A questão da equidade global no âmbito dos Direitos Humanos pode constituir-se como campo de análise privilegiado para os processos de globalização.

Há todavia duas questões contraditórias que merecem ser consideradas na análise dos direitos humanos como instrumento de equidade global. a primeira tem a ver com a sua aplicação, e a segunda com a forma de formulação.

Quanto à aplicação, verificando que embora o Regime do Direitos Humanos, e a sua equidade seja estabelecida como universal, a sua aplicação concreta é feita a partir dos regimes internos dos Estados-nação. Sejam os reportes das violações dos direitos humanos; sejam as lutas em sua defesa, continuam a ter uma decisiva dimensão nacional. Mais os mecanismos de verificação, do que as lutas, que por vezes assumem podem assumir uma dimensão mais global através de redes de relações.

Quanto à sua formulação, pela forma e contextos como a teoria base foi formulada, em aspectos cruciais, as atitudes perante os direitos humanos, assentam fundamentalmente em pressupostos culturais específicos, formulados a partir da teoria política do ocidente. Nesse sentido a política dos direitos humanos é essencialmente uma política cultural.

Ora neste domínio, interroga Boaventura de Sousa Santos, sendo a política de Direitos Humanos uma Política Cultural; embora não sendo formulada como tal, quais são os seu limites. Isto se ela assente numa formulação e organização normativas de ideias oriundas duma cultura hegemónica, poderá ser, como política cultural ampliada como política universal. E prossegue com a interrogação sobre a possibilidade de construção de diálogos para além dessa hegemonia.

Os Direitos Humanos, interroga-se Sousa Santos, “não poderão constituir um espaço de debate e ação em torno das diferenças, das particularidades e da universalidade.” E prossegue: *Como poderão os direitos humanos ser uma política simultaneamente cultural e global?*

Proposta de Análise Diatópica nos Direitos Humanos

Na procura duma resposta que ultrapasse as limitações da Teoria dos Direitos Humanos como prática hegemónica, e se aprofunda a sua componente emancipatória, Boaventura de Sousa Santos avança com uma análise construída a partir da proposta de prática diatópica

Enquanto proposta analítica Sousa Santos parte da definição de globalização como o processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo o globo e, que ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival. Esta é uma definição que implica formalizar a globalização atual como um processo do domínio do ocidente sobre os processos locais autónomos. Sousa Santos critica essa abordagem, em que o local é construído a partir da observação de quem está no centro e analisa o processo de subordinação do particular ao geral.

Segundo Sousa, o objeto do que a ciência moderna estuda nessa análise da globalização é o resultado da globalização num local. Um processo em que se cria o domínio de um sobre o outro. Há que inverter essa lógica e partir do local para construir a análise. Essa é a sua proposta no âmbito da

sociologia das ausências e sociologia das emergências. Partir da dimensão específica do local. Cada local tem uma dimensão específica, uma forma como é entendido e percebido. Afirmar uma globalidade sobre o local não é mais do que afirma a hegemonia dum outro local sobre esse local.

Por exemplo, afirmar a língua inglesa como uma língua franca, é simultaneamente afirmar a hegemonia dos lugares de enunciação em inglês, sobre os outros lugares, com outras formas de enunciação. Isso apenas a afirma a hegemonia duma forma de pensamento sobre outras formas de pensamento através da enunciação. Dessa forma, os lugares passam a ser pensados a partir de formas de conhecimento hegemónicas e a afirmação de um local reflete-se na afirmação de outros locais e dos lugares dos outros.

A compressão do espaço e do tempo que se associa à globalização deve ser analisado como um processo social que combina situações diferenciadas. Na proposta de análise de Sousa Santos, que parte da sociologia das ausências e da sociologia das emergências, olha para os processos de tensão na modernidade como uma dialética entre as forças de regulação e da emancipação.

As forças de regulação e de emancipação tendem a estabelecer práticas hegemónicas de apropriação do espaço e do tempo, construindo narrativas diferenciadas. Narrativas que usam estruturas e instrumentos simbólicos diferenciados para criar espaços de afirmação. Por exemplo os movimentos migratórios são espaços de afirmação de uma globalização contrahegemónica ao passo que os fluxos turísticos são processo de afirmação da hegemonia que transforma o espaço e o tempo em mercadorias inseridas na dinâmica do capitalismo hegemónico. Embora possam partilhar os mesmos espaços, por exemplo as ilhas Gregas de Lesbos, as formas como os dois grupos observam e vivem o espaço e o tempo são diferenciadas. Turistas e os camponeses ou moradores agrilhoados a espaços urbanos cercados, vivem de forma diferente e compreendem de forma diferente o espaço-tempo que usam.

Formas de globalização e Direitos Humanos

Para Boaventura de Sousa Santos, os processos de globalização na sua tensão entre regulação e emancipação, configuram formas assimétricas de modelos de produção dessa globalização. O autor propõe uma análise de quatro modos de produção de globalização, que dão origem a outros tantos modos de globalização.

O primeiro é o **localismo globalizado**. "Consiste no processo pelo qual determinado fenómeno local é globalizado com sucesso, seja a atividade mundial das multinacionais, a transformação da língua inglesa em língua franca, a globalização do fast food americano ou da sua música popular, ou

a adoção mundial das leis de propriedade intelectual ou de telecomunicações dos EUA."

A segunda forma de globalização é **globalismo localizado**. "Consiste no impacto específico de práticas e imperativos transnacionais nas condições locais". Resultam disso a restruturações e desestruturações variadas, subordinadas às lógicas das transnacionais. Constituem-se hoje no saque aos recursos naturais e a destruição maciça de recursos naturais e culturais, a conversão da agricultura de subsistência para monoprodução agrícola, ajustamentos estruturais e desvalorização do trabalho.

Nesse processo a "divisão internacional da produção da globalização" estrutura-se nos países centrais como centros de especialização de "localismos globalizados", onde os países periféricos cabem com "globalismos localizados". "O sistema-mundo é uma trama de globalismos localizados e localismos globalizados."

No entanto, a intensificação das interações globais entre estes dois processos são acompanhados por outros dois processos: **o cosmopolitismo** e ao **património comum da humanidade**.

Como **cosmopolitismo** entende o autor, os modos de organização e de diálogo criados pelas relações entre os atores internacionais. O cosmopolitismo constitui-se como a ampliação dos modos de organização social, que existem no quadro dos estado-nações à escala global.

Em relação ao **património comum da humanidade**, derivam da emergência de questões de consciência que apenas fazem sentido quando analisadas à escala global, tal como as alterações climáticas, a sustentabilidade ambiental e a biodiversidade, os modelos de produção energética. Trata-se de um campo de interção física e simbólica que exigem "fideicomissos da comunidade internacional em nome das gerações presentes e futuras."

As questões do cosmopolitismo e do património comum da humanidade são campos de tensão entre a globalização hegemónica e a contra globalização emancipatória. É portanto útil, em termos de análise distinguir a globalização de cima para baixo, da globalização de baixo para cima.

Direitos Humanos e Contra-hegemonia

Neste contexto de complexidade da formação dos processos de globalização, analisada a partir da questão dos Direitos Humanos, podemos verificar que a formulação da teoria dos Direitos Humanos tanto pode ser apropriada por qualquer um dos modelos: seja pela globalização hegemónica, seja pela globalização emancipatória, como localismo globalizado ou como cosmopolitismo.

Boaventura de Sousa Santos, no trabalho que temos vindo a analisar avança com uma a proposta de analisar a complexidade dos Direitos Humanos por via das condições culturais como forma de cosmopolitismos na globalização contra-hegemónica. "A minha tese é que, enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos tenderão a operar como localismo globalizado - uma forma de globalização de-cima-para-baixo. Serão sempre um instrumento do «choque de civilizações tal como o concebe Samuel Huntington (1993).

Procurando ultrapassar esta ideia de confronto (guerra civilizacional) entre o Ocidente contra o resto o resto do mundo, procurando ultrapassar uma formulação de que os Direitos Humanos sejam um instrumento dessa dominação, Sousa Santos interroga, de que forma é que os direitos humanos se podem integrar num como instrumento de globalização contra-hegemónica e emancipatória.

Para que isso suceda é necessário, afirma Sousa Santos, que os Direitos Humanos se afirmem de "baixo para cima". Defende que os Direitos Humanos devem se reconceptualizados como multiculturais. Haverá que articular a legitimidade local com a competência global na produção da dignidade humana. "O multiculturalismo, tal como eu o entendo, é pré-condição de uma relação equilibrada e mutuamente potenciadora entre a competência global e a legitimidade local, que constituem os dois atributos de uma política contra-hegemónica de direitos humanos no nosso tempo".

A metodologia de processo proposta parte da necessidade de desuniversalizar os Direitos Humanos como forma de superar o seu caráter hegemónico para assumir um caráter contra-hegemónico. Segundo Sousa Santos existem atualmente pelo menos quatro regimes internacionais da aplicação de direitos humanos: o europeu, o inter-americano, o africano e o asiático.

Como já noutros trabalhos salientou, cada cultura tendem a considerar os seus valores fundacionais como os mais abrangentes. No entanto apenas o ocidente os formula como universais. Por essa razão, a pretensão da universalidade da cultura ocidental não é mais do que uma questão da própria cultura ocidental. Os seus pressupostos tem vindo a ser revelados pela suposta "possibilidade de reconhecimento racional da natureza humana, onde o individuo dispõe duma dignidade absoluta e irredutível, cuja defesa cabe ao Estado". Ora, como nota Sousa Santos, esta formulação exige que todos os indivíduos estejam colocado no mesmo plano (princípio da igualdade) e que as sociedades não sejam hierárquicas. A sociedade como resultado da soma de indivíduos livres e iguais é um pressuposto claramente ocidental.

O entendimento da sobreposição do princípio sociológico aos princípios filosóficos deriva do desenvolvimento da História dos Direitos Humanos no

contexto da Guerra Fria, onde o liberalismo enfrentava o comunismo e que levou, a uma predominância clara dos princípios eurocêntricos na formulação da declaração de 1948 e a subordinação dos povos coloniais ao direitos cívicos, e durante muitos anos ao direito à propriedade como único direito económico.

Por uma Formulação de Direitos Humanos emancipatória

Apesar da génesis da teoria dos Direitos Humanos ter sido eurocêntrica, ela foi evoluindo com os contributos de inúmeros atores internacionais. Os novos Estados e a influência de novos olhares vieram trazer para o campo dos Direitos Humanos contributos relevantes para a criação duma dimensão multicultural.

Para além disso muitos são os agentes e as organizações, que lutam pelos direitos humanos no mundo. Nesse campo emergem muitas práticas e ações emancipatórias que devem ser mobilizadas como campo de dialogo intercultural. *“A tarefa central da política emancipatória do nosso tempo consiste em transformar a conceptualização e prática dos direitos humanos de um localismo globalizado num projecto cosmopolita”* diz Boaventura de Sousa Santo.

Essa tarefa exige uma transformação na prática dos Direitos Humanos. Em primeiro lugar é necessário superar o debate entre universalismo e relativismo cultural. São dois falos conceitos. O universalismo cultural é um conceito incorreto, tal como o relativismo cultural. É necessário diálogos interculturais na busca de preocupações isomórficas que produzam “coligações transnacionais a competir por valores ou exigências máximas.

A segunda premissa é de quer todas as culturas possuem conceções de dignidade humana, mas nem todas estão traduzidas na conceção ocidental dos direitos humanos. É portanto necessário identificar as preocupações isomórficas em diferentes culturas para promover um diálogo.

A terceira premissa é a necessidade de entender que todas as culturas estão em processo, e em certa medida são incompletas e problemáticas.

A quarta premissa é de que todas as culturas têm visões diferentes da dignidade humana, sendo que algumas são mais abertas do que outras.

Finalmente, a quinta premissa parte do reconhecimento de que em todas as culturas os indivíduos são distribuídos em grupos de pertenças identitários, que se organizam de formas hierárquicas que formam categorias sociais homogéneas, articuladas pelo princípio da igualdade; ao passo que o princípio das identidades opera pelo princípio da disjunção (da diferença). Do género, raça, orientação sexual, grupo social, vizinhança, etc. . “Os dois princípios não se sobrepõem necessariamente e, por esse motivo, nem

todas as igualdades são idênticas e nem todas as diferenças são desiguais". Segundo estas premissas, pode-se constituir uma conceção mestiça dos Direitos Humanos, que se organiza em constelação, mutuamente legíveis e em redes de referência.

A hermenêutica Diatópica

A hermenêutica diatópica é uma proposta teórica de construção da cultura do outro a partir da leitura a a partir do outro. Trata-se de colocar universos diferentes (saberes, modos de estar, modos de sentir). Os universos de sentido formam constelações de topoi forte. Os topoi são os lugares comuns retóricos mais abrangentes de determinada cultura. Funcionam como premissas de argumentação que, por não se discutirem, dada a sua evidência, tornam possível a produção e a troca de argumentos. Um topoi forte usado noutra constelação cultural perde o sentido. A hermenêutica diatópica procura ultrapassar essa dificuldade, procurando conhecer os outros a partir do seu próprio discurso.

A hermenêutica diatópica tem por base "a ideia de que os topoi de uma dada cultura, por mais fortes que sejam, são tão incompletos quanto a própria cultura a que pertencem. No interior duma cultura essa incomplitude não é visível, pois o desejo à totalidade leva a que a parte seja confundida com o todo. *"O objectivo da hermenêutica diatópica não é, porém, atingir a completude - um objectivo inatingível - mas, pelo contrário, ampliar ao máximo a consciência de incompletude mútua através de um diálogo que se desenrola, por assim dizer, com um pé numa cultura e outro, noutra. Nisto reside o seu carácter dia-tópico"*

Essa é a vantagem de usar a hermenêutica diatópica no âmbito dos Direitos Humanos, como metodologia de ação das possibilidades e exigências emancipatórias a partir do contexto local e dos atores em cenas, evitando-se a canibalização cultural. Os exemplos de topoi podem ser considerados os topoi de Dharma na cultura hindu e os topoi de umma na cultura islâmica. A combinação destes topoi com os Direitos Humanos revelam a sua incomplitude. Dharma e em certa medida a umma colocam o indivíduo numa ordem geral do universo como elemento processual, sendo que a conceção dos Direitos Humanos está organizada em termos de espelho de direitos e deveres, sendo que apenas podem ser conferidos direitos a quem se exigem deveres.

O reconhecimento das incompletudes mútuas é condição para o diálogo intercultural. A hermenêutica diatópica é um processo coletivo, feito a diversas mãos. O seu objetivo é ampliar a consciência da incompletude mutua através do diálogo. Através do processo diatópico, literalmente variação de lugar, evitam-se os epistemicídios de outras culturas. A hermenêutica diatópica abre um campo de possibilidade para busca e a

afirmação de outras culturas e colocar em cena outros atores em simultaneidade.

A questão do diálogo implica contudo a partilha de canais de comunicação e de posições sociais. Se as culturas partilham processos de troca desigual, que possibilidades existem de diálogos. “O dilema cultural que se levanta é o seguinte: dado que, no passado, a cultura dominante tornou impronunciáveis algumas das aspirações à dignidade humana por parte da cultura subordinada, será agora possível pronunciá-las no diálogo intercultural sem, ao fazê-lo, justificar e mesmo reforçar a sua impronunciabilidade?” Como facilmente se pode deduzir, os processos partilhados também afetam a organização social, criando grupos hegemónicos. A hermenêutica diatópica pode ser um processo que permite ultrapassar a distribuição desigual.

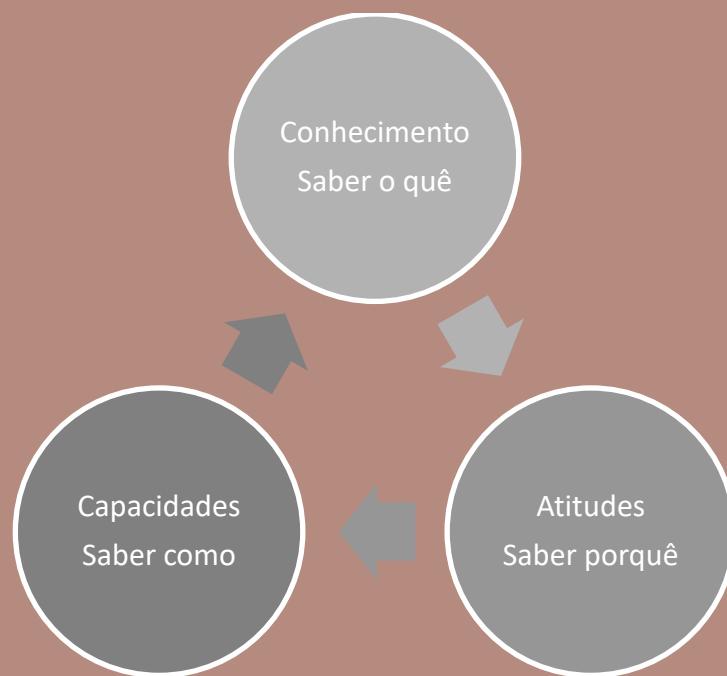
Conclui então Boaventura de Sousa Santos que o campo dos Direitos Humanos aplicados com hermenêutica diatópica poderá contribuir com eficácia para a emancipação social e para a construção duma ecologia dos saberes no âmbito dum apolítica cosmopolita.

Economia Criativa, Diversidade Cultural e Desenvolvimento Sustentável

Sumário: Este artigo tem como objetivo refletir sobre o conhecimento da economia criativa, as aptidões para o seu desenvolvimento no âmbito do Contributo das atividades do setor criativo para dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

A economia criativa está em desenvolvimento em todos os países e oferece várias oportunidades para criar valor económico na sociedade, tem vindo a alterar as cadeias de produção integrando o talento e a criatividade. A Economia criativa tem registado, na última década, um crescimento muito acentuado. A economia criativa tem vindo a colocar novos desafios às autoridades públicas, às empresas, às relações internacionais; tem criado novas oportunidades de negócio e contribui para a construção da solidariedade entre as comunidades, para uma maior integração e inclusão social, oferecendo oportunidades a partir dos saberes locais. A economia criativa tem vindo a reforçar a relação entre redes e a consciência do lugar da cultura nas empresas culturais.

A economia criativa mobiliza conhecimentos, exige capacidades e promove atitudes em relação com o mundo e com os outros. A economia criativa permite uma aprendizagem holística.



O Conhecimento: é a base da economia criativa, permite as abordagens inovadoras e serve como matriz das políticas públicas para os problemas locais e coloca na agenda as tendências do setor económico.

As aptidões: São essenciais para aplicar o conhecimento e necessitam de ser treinadas para permitirem uma operacionalidade eficiente. As atividades criativas são utilizadoras intensivas das tecnologias, em particular das tecnologias de Informação e comunicação, das artes tradicionais e da distribuição de conteúdos criativos.

As atitudes facilitam o processo de conhecimento e de relação com os outros. A economia criativa é um processo de cocriação, crítico reflexivo, que facilita a emergência de visões partilhadas, da valores partilhados, promove a diversidade cultural e o desenvolvimento socioeconómico com base no respeito pelo ambiente.

Esta é a base da proposta para uma formação em Economia Criativa e Diversidade Cultural

O Projeto de ação em Economia Criativa

A economia criativa propõe-se trabalhar em 5 domínios:

1. No Domínio dos Diálogos sobre Economia Criativa

Os diálogos são momentos de transformação, que criam espaços para abordagens criativas entre atores da sociedade civil, profissionais independentes e atores políticos. Cria oportunidades para estes atores se compreenderem entenderem sobre as questões da economia criativa, para explorar processos de problematização inovadora que valorizam o setor criativo. Favorece a emergência de abordagens interdisciplinares que favorece a dimensão socioeconómica da economia criativa.

2. No domínio da formação de Estratégias de Desenvolvimento Inovador para a Economia Criativa

A natureza interdisciplinar a economia criativa exige abordagens inovadoras, obrigam a compromissos entre diferentes atores e disciplinas. Os atores políticos são motivados a propor e desenhar estratégias de desenvolvimento inovadoras que integrem a economia criativa nos planos de desenvolvimento. Os governos não chamados a desenhar políticas, regulamentos e mecanismos institucionais necessários para otimizar o potencial socioeconómico do setor criativo para a criação de emprego, para a expansão do comércio e para a inclusão social

3. No domínio da criação Oficinas de Empreendedorismo Criativo

Aos participantes são oferecidas oportunidades de reforçar as suas capacidades de empreendedorismo, de otimizar o seu potencial criativo para produzir produtos e serviços. As oficinas são baseadas numa mistura de métodos, onde se combinam diferentes atividades. São privilegiadas atividades de participação orientadas para aprendizagens significativas,

integrando estudos de caso relevantes e treino laboratorial de atividade de grupo.

4. No Domínio da oferta de Cursos à distância sobre Criatividade e Economia Criativa

Os cursos à distância tem como objetivos favorecerem uma compreensão alargada da economia criativa, centrada nas capacidades de produção, criatividade e inovação na sociedade. Os participantes são sensibilizados sobre o valor da cultura e da criatividade, assim como dos elementos base da economia criativa que contribuem para uma cultura de inovação, de empreendedorismo, na tolerância para o erro, no pensamento criativo, nos métodos do design, na curiosidade, na capacidade de lidar com a incerteza e de calcular riscos a assumir.

Os cursos deverão desenvolver capacidades sobre o empreendedorismo criativo, na criação de equipas de criatividade que entendam a natureza do negócio (na base do conceito de micro-empresas), assim como na capacidade de desenvolver a inovação e a criatividade. Serão público alvo preferencial destas ações, as mulheres. Como resultado, os participantes deverão ter a capacidade de desenvolver os seus próprios negócios com base num modelo de sustentabilidade dentro do ambiente da economia criativa..

5. No Domínio do Conhecimento aberto e na criação duma plataforma digital de casos histórias de casos relevantes

O conhecimento aberto e a criação de plataformas de Estudos de Casos Relevantes, que deverá estar associado a plataforma colaborativa de metodologias, e que permite agregar e disseminar conhecimento sobre economia criativa. Há na sociedade uma grande disponibilidade de informação sobre a economia criativa, mas essa informação não está disponível, de forma acessível aos diferentes atores, de forma a que essa informação possa ser usada e compreendida. A Plataforma digital tem como objetivo ultrapassar essa deficiência.

Para isso vamos ver o que é a Economia Criativa e quais são os objetivos deste projeto

O que é economia criativa?

A Economia Criativa é um dos mais dinâmicos setores da economia global, com uma capacidade de transformação socioeconómica e de promoção da inclusão social. A Economia Criativa trabalha na intersecção entre a economia, a cultura, a tecnologia e as questões sociais. Através da criatividade, como guia, o setor agrupa produtos e serviços que recorrem a umas propostas, criativas, com base em valores culturais, e com objetivos de mercado. Os produtos da economia criativa são resilientes e incorporam ideias, conhecimentos e capacidades que permitem novas oportunidades.

Quadro Síntese

Industrias Criativas			
Património	Arte	Média	Criações Funcionais
Expressões Culturais Tradicionais Artesanato Festivais e Romarias Cultura Local	Artes Visuais Pinturas Escultura Fotografia	Imprensa e Literatura Livros Jornais Publicações	Design Design de interiores Grafico Moda Jóalharia Brinquedos
Lugares de Cultura Monumentos Museus Livrarias Arquivos	Artes Performativas Musica Teatro Dança Opera Circo Marionetas	Audiovisuais Filmes Televisão Radio Radiodifusão Novos Média Conteúdos Digitais Videojogos Software Animação	Serviços Criativos Arquitetura Publicidade I&D Criativo Serviços culturais Serviços Digitais

Objectivos do Projeto

Os objetivos deste projeto é criar novas oportunidades na cidade no campo da economia criativa, um setor económico com elevado crescimento na economia, para promover o desenvolvimento da dignidade humana, nos aspetos da sociedade, na economia e no ambiente, e contribuir para a desenvolvimento da cidadania, da inclusão social, da redução da pobreza. É um contributo para o desenvolvimento da democracia participativa e dos direitos humanos

A Iniciativa "Economia Criativa, Diversidade Cultural e Desenvolvimento Sustentável" visa promover na cidade o desenvolvimento sustentável

através da criatividade, incentivar a transformação socioeconómica que permita reduzir a pobreza e favorecer a inclusão social através da promoção da diversidade cultural, dos direitos humanos e no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, através de processos participativos

Os seus objetivos específicos são:

- Aumentar o conhecimento sobre políticas públicas e dinâmicas da economia criativa;
- Promover uma abordagem centrada no ser humano de acordo com os contextos onde se inserem;
- Estimular, criar e treinar conhecimentos e práticas significativas, com base na curiosidade e no trabalho de equipa com base na criatividade e na inovação, nas novas gerações para estimular a emergência de profissionais criativos, empreendedores culturais e negócios inovadores
- Desenvolver capacidades e estimular atitudes criativas para otimizar o potencial de empreendedorismo em produtos e serviços inovadores;
- Favorecer as boas práticas de administração no setor criativo, favorecendo a interação e relação entre produtores, distribuidores e trabalhadores criativos;
- Facilitar as relações entre artistas e artesão nos setores informais da economia, nas micro e pequenas empresas culturais com o setor público;
- Facilitar a disseminação e o acesso a informação, dados e conhecimento sobre economia criativa.



Introdução

Objetivos de aprendizagem

A) Explorar a organização do Curso

- Apresentação do curso
 - Módulos e seus sumários
- Documentação auxiliar
- Processo de avaliação

B) Introdução á Economia Criativa

- Conceitos de criatividade e economia criativa
- Identificar o que é economia criativa e indústrias criativas
- Explicar o impacto de economia criativa na vida da comunidade e no processo de inclusão social
- Lugares de criatividade, redes e conexões.
 - A dinâmica da co-criação, cluster criativos e cidades criativas
 - A identificação da alianças e parceria, redes para promoção da cultura e do empreendedorismo
 - A questão das plataformas digitais e o marketing de produtos criativos. Relevâncias

C) Características do Mercado de Trabalho Criativo

- Identificar as características do mercado de trabalho criativo
- A ligação entre indústrias criativas e desenvolvimento sustentável e diversidade cultural

D) Negócios criativos

- Identificar atores e mercados na economia criativa

E) Os modelos de negócio da criatividade

- Distinção entre modelo de negócio planeados e modelos de resiliência e ajustamento

F) Avaliação

- Assistência a sessões
- Questionário de conhecimentos
- Trabalho prático: pensar modelo de negócio criativo

A avaliação procura identificar o grau de compreensão dos conceitos (conhecimento declarativo) e da sua utilização em contextos (conhecimento prático):

- Identificação do conceito atual de economia criativa e indústria criativa

- Explicar o impacto da Economia Criativa na vida quotidiana da comunidade e o seu papel na inclusão social e no reconhecimento da diversidade cultural
- Explicar a dinâmica da co-criação, dos clusters criativos e das cidades criativas
- Identificar a relevância das alianças, parcerias e redes para a promoção da cultura da criatividade e negócios
- Reconhecer a relevância das plataformas digitais e da conexão para a criação e marketing de produtos criativos

Sistema de Avaliação

- Avaliação dos módulos (40%) + projeto (60%)
 - Cada módulo é avaliado por questionário numa escala de 0 a 5
 - O trabalho de projeto é avaliado numa escala de 0 a 5 atendendo a: adequação da ideia, formulação do negócio, redes de parcerias, processo de marketing
- Para concluir o curso com sucesso necessita de obtenção do grau 3

Criatividade e Economia Criativa

Este módulo tem como objetivo introduzir os conceitos base de criatividade e economia criativa.

Sumário:

No final do modulo deverá ser capaz de:

- Identificar o que é economia criativa e industria criativa nas cidades atuais.
- Explicar o impacto da economia criativa na comunidade, na promoção da dignidade do trabalho, da inclusão social e na diversidade cultural.

Atividades:

1- Aulas

2- Leituras de exploração

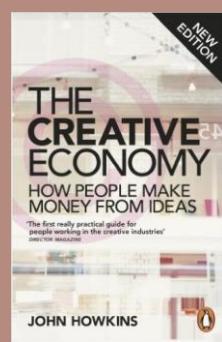
3- Exploração de videos sobre cidades criativas

4- Avaliação

O Mundo está atualmente em profunda transformação. Tudo está a mudar e nós temos que adaptarmo-nos rapidamente à mudança e a novas realidades. Para compreender melhor como funcionam as novas formas de vida e de trabalho, é necessário ter uma visão estratégica e criar um pensamento holístico.

Não é mais possível viver fechado no mundo tradicional. A sociedade e a economia é hoje global e é necessário compreender essa dinâmica. É necessário compreender como é que as pessoas e as coisas se ligam, de forma a explorar de forma adequada as nossas capacidades e dos lugares que habitamos. Quando procuramos juntar a economia, a cultura e a tecnologia estamos a fazer **economia criativa**

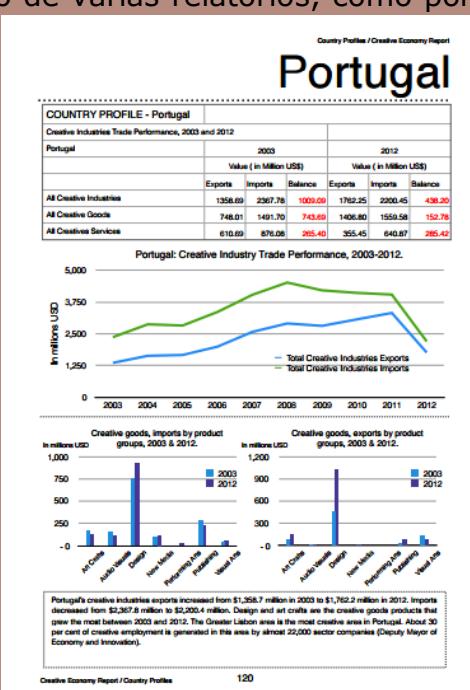
O termo Economia Criativa foi usado, pela primeira vez em 2001, por John Howkins no seu livro “Economia Criativa: como fazer dinheiro das ideias”⁹², onde relaciona a criatividade e a economia. Nesta última quinzena de anos o conceito de “Economia Criativa” tem vindo a evoluir e tonou-se uma moda. Uma parte deste sucesso deve-se à sua adopção pelas Nações Unidas, que tem feito vários relatórios sobre a “Economia Criativa” (2008, 2010,



⁹² <http://www.johnhowkins.com/wordpress/>

2012)⁹³ onde se analisam as relações entre a economia e a cultura. Estes relatórios das Nações Unidas, em particular da sua Agência para o Comércio e Desenvolvimento dão seguimento à Convenção da UNESCO sobre Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2005⁹⁴, onde no seu artigo 13º se defende a ligação entre a cultura e o desenvolvimento sustentável. Atualmente, todos os países, independentemente do seu nível de desenvolvimento, está interessado em valorizar a economia criativa como instrumento de desenvolvimento sustentável.

Também em Portugal, nos últimos anos o conceito de economia criativa se tornou um termo de "moda", tendo sido alvo de várias relatórios, como por exemplo os relatórios de Augusto Mateus em 2010 "O sector criativo e cultural em Portugal", em 2013 "A cultura e a criatividade na internacionalização da economia portuguesa", e em 2016 "Economia Criativa em Portugal: Relevância pra a competitividade e internacionalização da economia portuguesa"⁹⁵. Não é apenas para a economia que a palavra criativa se tornou viral: outros relatórios de outras agências também evidenciam esta modernidade do termo⁹⁶. De acordo com este último trabalho a economia criativa é responsável por 3,6 do VAB e 3,2 do emprego em Portugal. No último relatório das Nações Unidade sobre a Economia Criativa, pode-se ter um retrato do peso deste setor na economia portuguesa⁹⁷, o seu perfil. Dado o relacionamento entre economia, é também interessante verificar quais são os principais parceiros de negócios. Também nas cidades, a economia criativa é hoje valorizada como instrumento de política pública⁹⁸.



⁹³ <http://unctad.org/en/Pages/DITC/CreativeEconomy/Creative-Economy-Programme.aspx>

⁹⁴ <http://www.ibermuseus.org/wp-content/uploads/2014/07/convencao-sobre-a-diversidade-das-expressoess-culturais-unesco-2005.pdf>

⁹⁵ http://clubecreativos.com/wp-content/uploads/2016/12/ADDICT_Economia-Criativa_vf.pdf

⁹⁶ https://www.fct.pt/esp_inteligente/docs/IndustriasCriativas_ENEI_Coimbra.pdf

⁹⁷ http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/webditcted2016d5_en.pdf

⁹⁸ <http://www.cm-lisboa.pt/investir/setores-estrategicos/economia-criativa>

A **Economia Criativa** em palavras simples é o processo que transforma ideias em bens ou serviços que apresentam, simultaneamente um valor cultural e económico.

Estamos em presença dum processo onde se procura criar inovação a partir da relação entre uma ideia e criação de condições de troca no mercado global. O ponto de partida é uma ideia, uma ideia criativa, sobre a que se tem que exercer um conjunto de atividades, que se destinam a satisfazer várias necessidades. As necessidades de quem faz o produto e as necessidades de quem tem interesse em consumir. A distinção entre estes bens e serviços da economia criativa é que esta criatividade (que pode ser artística, científica, económica, social ou tecnológica) deverá transportar um potencial de criar inovação na sociedade e na economia.

Na definição da UNCTAD a **Economia Criativa** é um conjunto de atividades baseada no conhecimento que podem gerar rendimento, emprego e exportações, promovendo a inclusão social, a diversidade cultural e o desenvolvimento sustentado.

O conceito abrange atualmente um conjunto de expressões que marcaram a observação do fenómeno cultural, nomeadamente a visão da organização da sociedade em setores ou áreas de atividade. Na economia, a cultura foi inicialmente referenciada como “setor cultural”, um conceito que procurava integrar os “produtos culturais”, de natureza simbólica ou performativa, no âmbito da economia de mercado, sobretudo através do alargamento do consumo. Para melhorar a compreensão desta ligação, e para melhor distinguir a produção cultural do consumo da cultural, surge, já nos anos oitenta e noventa o conceito de *Industrias culturais*, que integrava atividades, algumas já consolidadas, como o mercado dos livros, dos discos e do cinema, com outras emergentes, os grandes eventos ou a moda.

Um fator que tornou relevante esta necessidade de distinção entre o lugar de consumo da cultura, como um espaço de troca mercantil de mercado (industrias), ou como espaço de criação resulta do turismo, que organiza o mundo em produtos. Para a atividade turística o que é relevante não são os recursos que existem, mas os produtos que se podem criar para consumo dos turistas. Por exemplo um museu ou uma paisagem é, primariamente um potencial recurso. Apenas se transforma-lo numa atração turística, se dele foi possível criar um produto ou integra-lo num processo de comercialização.

Um outro lugar onde as indústrias criativas são convocadas a intervir, agora numa perspetiva de intervenção é nas cidades. A **rede das cidades criativas**⁹⁹ procura criar focos de desenvolvimento a partir das atividades

⁹⁹ <http://en.unesco.org/creative-cities/home>

criativas, ou usar as atividades criativas para regenerar tecidos urbanos degradados (criação de hubs criativos)

Também aqui as fronteiras das indústrias culturais se tornaram fluídas, tendo sido necessário introduzir a ideia de “indústrias criativas”, definidas agora como um ciclo de criação, produção e distribuição de bens e serviços que usa a criatividade e o capital intelectual ¹⁰⁰ As industrias criativas permitem agregar, em termos económicos a produção dos bens intelectuais e bens simbólicos e encontra-se no centro da Economia Criativa

As indústrias criativas podem classificar-se em 4 grandes grupos: Património, Artes, Média e Criações funcionais.

Industrias Criativas			
Património	Arte	Média	Criações Funcionais
Expressões Culturais Tradicionais 	Artes Visuais Pinturas Escultura Fotografia	Imprensa e Literatura Livros Jornais Publicações	Design Design de interiores Grafico Moda Joalharia Brinquedos
Lugares de Cultura Monumentos Museus Livrarias Arquivos	Artes Performativas Musica Teatro Dança Opera Circo Marionetas	Audiovisuais Filmes Televisão Radio Radiodifusão	Serviços Criativos Arquitetura Publicidade I&D Criativo
		Novos Média Conteúdos Digitais Videojogos Software Animação	Serviços culturais Serviços Digitais

O primeiro grupo, inclui dois subgrupos: as expressões tradicionais, com o artesanato, as festas e romarias e as expressões da cultura local (gastronomia, lendas, musicas, danças), e os lugares de cultura, como monumentos, museus, arquivos, livrarias que são lugares de memória, simultaneamente de valor simbólico e onde são possíveis concretizar atividades económicas.

O Segundo grupo, da Produção de Arte, que inclui todas as expressões que se inspiram seja na cultura popular ou erudita, local ou do mundo inclui as

¹⁰⁰ Noutra definição de 2008 “ *atividades que têm a sua origem na criatividade individual, habilidade e talento e com potencial de criação de emprego e riqueza, através da geração e exploração da propriedade intelectual*” <https://www.gov.uk/government/policies/media-and-creative-industries>

expressões visuais (de produção de pintura, escultura, fotografia, instalação) e as artes performativas (como música, concertos, danças, circo teatro, etc).

No terceiro grupo, nos produtos mediáticos são produções criativas que se destinam a grandes audiências e a mercados mais globais, é constituída pela industria livreira, cinematográfica, televisão e radio e, mais recentemente as comunicações na rede global (WWW)

IO quarto e último grupo das industrias criativas corresponde a Criações funcionais, e incluem as áreas do design, dos novos médio, arquitetura, a publicidade, o entretenimento.

Como todas as categorizações as fronteiras entre as diferentes industrias podem ser muito fluídas. No entanto o que queremos aqui salientar é que entre elas existe uma forte ligação entre conhecimento, cultura e educação, e uma dos fatores que distingue o seu trabalho é a criatividade.

Sem conhecimento, cultura e educação é muito difícil ser-se criativo. Sabemos que os valores culturais, as práticas culturais, os valores históricos e o conhecimento das tradições locais são fatores que influenciam de forma relevante a criatividade. É também necessário acesso à tecnologia e à informação. A criatividade não é algo que pré-existe. Podem ser treinadas atitudes que favorecem a emergência de situações criativas. Mas a criatividade emerge da leitura do lugar (*Spiritus loci*) da experiência de vida e da interação em grupo (do encontro).

A criatividade não é uma forma de inteligência. Não se pode aprender a ser criativo. A criatividade pode ser definida como a capacidade de criar qualquer coisa nova e útil. Por isso a criatividade tem mais a ver com uma atitude perante o mundo, uma capacidade que pode ser treinada, e que pode mergir em qualquer lugar em qualquer tempo.

Ser criativo, é em síntese encontrar um lugar no mundo. Num mundo em Mudança. Nessa perspetiva a criatividade não existe apenas no campo das artes e da cultura. A criatividade é necessária em todos os campos da vida individual e dos grupos. Existe na economia, na ciência, nos negócios. É uma forma de adaptação à mudança.

Estamos então em condições de entender que o conceito de **economia criativa** depende do uso dos conhecimentos, das capacidades e aptidão de aproveitar as novas oportunidades¹⁰¹.

Também verificamos, que associado ao conceito de Economia Criativa está a ideia de Desenvolvimento Sustentado. Uma ideia também ela complexa,

¹⁰¹ Creative Economy Report 2010 – UNCTAD/UNDP

que implica que o desenvolvimento, ou a melhoria do bem-estar e das condições de vida, devem ocorrer, idealmente, em simultâneo nos diferentes planos, culturais, sociais, económicos e ambientais.

Deste modo a Economia Criativa é também olhada com um instrumento de desenvolvimento, sobretudo nos países menos avançados, onde a economia criativa pode ser usada para afirmar as suas tradições e projetos identitários (muitos países em desenvolvimento encontram-se em processo de afirmação das suas identidades nacionais), mas também com um instrumento para diversificar as suas economias, promover o crescimento económico e estimular a participação social na criação do bem-estar e progresso social.

Já nos países desenvolvidos, a economia criativa é essencialmente olhada pelo seu potencial na promoção da criação de emprego e oportunidade de negócio, sobretudo entre a juventude. Nos países desenvolvidos, as políticas de combate à pobreza e exclusão social, é frequente verificar o uso de políticas públicas para estimular a economia criativa. Algumas destas políticas tem sido usado com sucesso em espaços de transição de economias tradicionais para economias globais (Colômbia, Nigéria, Tailândia)

Da perspetiva económica a Economia Criativa tem registado um crescimento mais rápido do que outros setores da economia mais tradicional. A economia criativa tende a ser olhado como uma alternativa aos setores de especialização tradicional, sobretudo pelo seu impacto nos processos de urbanização. A crescente conexão dos mercados, o crescimento das tecnologias de comunicação, a ampliação e diversificação dos media, são fatores que tem vindo a aumentar e a alargar o mercado potencial para produtos e serviços criativos, tais como música, animação digital, videojogos, publicidade. Há toda uma gama de serviços que são possíveis de concretizar na economia criativa, encurtando redes de intermediação e olhando para mercados mais vastos.

A economia criativa em todo o mundo apresentou uma elevada resiliência perante a crise financeira de 2008, continuou a crescer a uma taxa elevada e apresenta-se hoje como um dos setores mais dinâmicos da economia mundial

Recursos adicionais.

http://creativeconomy.britishcouncil.org/resources_new/

<https://cirquedumonde.app.box.com/s/dq719esu46eh7nklamaqp1r3vlyy3ghs>

[UNCTAD & UNDP - Creative Economy Report 2010 pdf](#)

[UNESCO: Cultural times - The first Global Map of Cultural and Creative Industries pdf](#)

[UNCTAD - Capturing the Creative Economy in Developing Countries ppt](#) (1.2 MB)

[Bas RAIJMAKERS, Eindhoven Danielle ARETS "Thinking Through Making – An approach to orchestrating innovation between design and anthropology pdf](#) (491 KB)

[Tim INGOLD, "Thinking through Making" at Pohjoisen kulttuuri-instituutti – Institute for Northern Culture \(video lecture\)](#) (25 min 29 sec)

Lugares, Redes e Conexões

Introdução: Neste módulo apresenta-se a dinâmica da co-criação, os projetos das cidades criativas, e o papel das redes de desenvolvimento e comunicação para promover o mercado de produtos criativos

Sumario: No final deste módulo deverá ser capaz de:

- Descrever as dinâmicas da co-criação, os clusters criativos e as cidades criativas;
- Identificar a relevância das parcerias e das redes para a promoção da cultura do empreendedorismo criativo;
- Reconhecer a importância de estar ligado e das plataformas digitais para os produtos criativos

Atividade a desenvolver: Olhar para a criatividade na cidade.

Desenvolvimento

No nosso mundo globalizado e interdependente, pessoas, mercados e lugares estão interconectados. Para entender a dinâmica da economia criativa, os indivíduos e as organizações devem ser proativos e estarem envolvidos no setor criativo, mas de uma forma em que interagem uns com os outros. A economia criativa é uma grande rede que envolve múltiplos atores.

Para ser eficiente, a economia criativa necessita de ser inclusiva. Requer um processo de participação, o que significa que deve juntar e envolver os representantes do setor público, do setor privado e do setor solidário (ou não lucrativo /economia social) e sociedade civil.

A Economia Criativa tem as suas peculiaridades. Grupos ou locais de economia criativa podem surgir em qualquer lugar. Mas o seu crescimento pode ser exponencial se as condições para a constituição de clusters puderem emergir. A proximidade a um cluster é uma condição que permite às empresas criativas sobreviverem e crescerem.

Todas as indústrias criativas tem a sua estrutura organizacional, mas normalmente envolvem áreas de artesanato, música, filmes, artes visuais, novas mídias, moda, etc. que tende a clusterizar para criar economias de escala. Os profissionais das artes e criação podem beneficiar dos mercados e da informação, podem partilhar cursos e conhecimentos. De certa forma eles são competidores mas são ao mesmo tempo colaboradores entre si, uma vez que aproveitam os saberes e os fazeres locais.

Um exemplo bem conhecido da clusterização das indústrias criativas é Hollywood nos Estados Unidos e Bollywood em Bombaim na Índia.

Atualmente na era pós-industrial, muitas cidades estão a fazer uma transição. Os processos de manufatura e industrialização estão em

desaparecimento e está a ser dada uma maior atenção aos serviços direcionados e aos setores de tecnologia intensiva.

Esse conceito de transição urbana tem vindo a ser aplicado no planeamento urbano para a regeneração das cidades. As Cidades criativas podem usar o potencial de criatividade de muitas formas. Essas cidades procuram ativar os seus recursos culturais para atrair empregos e investimentos criativos. As cidades criativas colocam em evidência as atividades criativas para valorizar a vida urbana, a coesão social e a identidade cultural.

Em 2004, a Unesco criou a Rede de Cidades Criativas para valorizar o papel da cultura na sociedade como parte da sua economia. (www.unesco.org/culture/creativecities).



Uma outra questão relevante para o funcionamento da economia criativa, é o seu impacto e poder sobre as redes sociais, ligando virtualmente grupos de pessoas que partilham interesses e atividades.

Muitas empresas criativas usam os serviços de redes sociais para oferecer os seus produtos e ampliar a sua audiência. Através da ligação de pessoas e baixo custo, as redes sociais podem ajudar os profissionais criativos a expandirem os seus contatos e clientes, bem como colocar os seus produtos no mercado global..

As novas plataformas digitais, como blogs, forums e wikis (sites colaborativos) são também poderosas ferramentas para facilitar a co-criação entre criativos de diferentes partes do mundo

A reflexão da ligação entre cultura, tecnologia e a economia, coloca em evidência a relevância da informação e dos processos de comunicação

tecnológica (as TICs¹⁰²) para valorizar a economia criativa. Em outras palavras a conexão está associada aos processos criativos.

Há uma forte correlação entre as TICs a promoção e o consumo de conteudos criativos. Muitos dos produtos e serviços criativos são atualmente produtos digitais e, por consequência, são hoje comercializados através de novos modelos de negócios.

Uma das questões que atualmente está em discussão, é como os produtos digitais se podem tornar em mercadorias. As ferramentas digitais estão a produzir alterações nas próprias cadeias de valor nas diversas industrias criativas, de forma mais ou menos extensa. Como tudo está disponível ou acessível em qualquer lugar, isso implica alterações nos processos de comercialização e de venda. Por exemplo, as vendas de música através de plataformas digitais têm vindo a subir de forma consistente, ao mesmo tempo que substitui os velhos suportes. Nos últimos 5 anos o mercado internacional de vendas cresceu cerca de 40 %. Por isso, é necessário ter em conta a necessidade de dispor duma infraestrutura digital de banda larga. Isso é essencial para o apoiar o desenvolvimento da economia criativa.

Aprofundar

- Elizabeth Gilbert, Your elusive creative genius (TED talk) (19 min 24 sec)
- ROBINSON, K. Interview to Campaign on Creativity (article)
- Creativity Connects: Trends and conditions affecting U.S. Artists (Center for Cultural Innovation for National Endowment for the Arts)
- Bright Spots Interactive Digital Graphic
- FLORIDA, R. The Rise of the Creative Class Video (59 min 22 sec)
- Harvard Graduate School of Design Collection (Open-access repository of articles of the Harvard Graduate School)

Avaliação : procurar um cluster criativo

¹⁰² Tecnologias de Informação e comunicação

Características do mercado de trabalho criativo

Neste modulo irá ser apresentada as características do Mercado de trabalho colaborativo e a ligação entre economia criativa e o desenvolvimento sustentável.

Sumario: No final do modulo deverá ser capaz de:

- Identificar as características do Mercado de trabalho
- Identificar a ligação entre Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável

Vamos agora abordar as características da cultura e das industrias criativas. Vamos argumentar que existe um novo paradigma de desenvolvimento que é constituído pela ligação entre cultura e economia como um único setor, que inclui ambos os elementos (cultura e economia) e que usa a tecnologia para atingir relevantes questões (ou valores) sociais, tais como inclusão, dignidade humana ou justiça cognitiva.

Vamos partir de três questões básicas, que tem por base a criatividade, o seu elemento essencial, o conhecimento e o acesso à informação. O ponto que argumentamos é de que esta combinação pode produzir um desenvolvimento sustentado para pessoas, grupos em determinados lugares no âmbito da economia global

O setor das industrias culturais e criativas é um setor muito vasto e diversificado. Média, musica, artes performativas, moda, design, património incluindo as TICs¹⁰³.

Em 2006, a Agencia das Nações Unidas para o comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD) iniciou a discussão do valor do setor criativo em termos económicos¹⁰⁴. Quando pensamos em arte, cultura, criatividade, na maioria dos casos visualizamos um vago setor de artistas, muitas vezes marginais e pobres, onde é muito difícil pensar como pode ser valorizado ou planeado como atividade económica. A economia está habituada com as cadeias de valor. Produtos, matérias primas que se transformam e vendem no mercado. Como é que a arte e a criatividade pode ser uma atividade de mercado. É claro que existe um mercado para a arte. Os pintores ou artistas vendam as suas obras. Mas muitas vezes, este setor está muito associado às ajudas do estado, que ajuda a pagar, na parte ou no todo, as produções artísticas. Mas nem sempre a relação entre cultura e criatividade com a economia é clara.

¹⁰³ Economia criativa em Portugal

<http://observador.pt/especiais/economia-criativa-os-negocios-tambem-sao-arte/>

¹⁰⁴ <http://unctad.org/en/Pages/DITC/CreativeEconomy/Creative-Economy-Programme.aspx>

A UNCTAD, em 2006 começou por analisar as estatísticas. Começou a procurar as evidência de um conjunto de factos básicos das indústrias criativas, para os conhecer e avaliar em termos de valor económico. E ao final de alguns números, os economistas que organizaram a informação ficaram surpreendidos pois concluíram que em termos económicos, as indústrias criativas eram muito mais significativas do que à partida de poderia pensar. Em muitos casos, por exemplo, os números mostravam que o peso das indústrias criativas se situavam entre os 3% e os 10% do PIB, dependendo dos países. Em muitos casos era superior do que o peso da indústria alimentar. Também verificaram, quer em países desenvolvidos, quer em países menos avançados, os números da economia criativa mostravam que o peso deste setor era muito superior ao esperado. Isso levou a que toda a gente rapidamente se mobiliza-se para olhar para este setor com atenção. E isso hoje é já um dado inquestionável¹⁰⁵.

Empresas Criativas

Uma outra característica que foi revelada pelas análise, é a dimensão das empresas criativas e culturais. Ao falarmos de empresários culturais e criativos falamos de pequenas empresas, de pequenos e médias organizações, muito dinâmicas, em trabalho de projeto. São na verdade micro empresas, em muitos casos com menos de 10 trabalhadores, ou mesmo trabalhadores individuais.

Se olharmos para a dimensão das empresas nos 27 países da União Europeia, para as empresas das indústrias criativas culturais, verificamos que mais de 50% destas empresas são constituídas por menos de 3 trabalhadores. São empresas muito pequenas: Nano empresas.

Ora isso significa que eles desenvolvem uma conjunto muito vasto de iniciativas, de pequenas iniciativas, com pouca escala. As atividades das indústrias culturais e criativas são, na sua maioria iniciativa de pequena dimensão. E isso é mais visível por ocasião de grandes eventos patrocinados pelos poderes públicos ou corporativos, quando organizam festivais ou outras atividades na cidades ou em lugares patrimoniais e turísticos.

Nestas condições, dependendo do ponto de vista da análise, estes eventos podem ser visto como um único evento, ou como um soma de pequenas iniciativas de diferentes atores.

¹⁰⁵

wm

Lisboa

https://issuu.com/camara_municipal_lisboa/docs/lisboa_economia_criativa

Produtos criativos

É claro que esses atores e atividades são muito diferentes entre si e não oferecem serviços a todos estes eventos. Muitas destas atividades deferem entre si. Por exemplo as artividades artísticas podem variar muito em dimensão. Um grupo de teatro, por exemplo pode atuar em conjunto, mas os seus membros, individualmente, podem oferecer produtos individuais. Por exemplo, aulas de voz, de dicção, etc. Ou outro exemplo. Os músicos atuam muitas vezes sozinhos, gravando inclusive os seus discos em auto-gravação, recorrendo a outros músicos, para espetáculos ou gravações, outros músicos que são também eles outras pequenas empresas. O setor, as suas empresas e o seu trabalho é fluído e multidimensional. As empresas criativas não tem como objetivo o crescimento em si. Não querem ter 10 colaboradores no próximo ano, ou aumentar a sua quota de mercado. Quer continuar a fazer a sua atividade, como gosta, no tempo que gosta, de preferência ganhando o suficiente para prover a sua vida e dos seus. É uma prespetiva diferente de ser empresário.

Também se olharmos para as características dos produtos criativos e culturais são diferentes. Por um lado são todos muito diferentes. O que os caracteriza não é o padrão, mas a diferença.

Mas por outro lado, sendo únicos, também são abundantes na sua singularidade. Exige que o mercado tenha conhecimento, escolha e para isso depende da informação.

Será virtualmente impossível num único fim de semana ir a todos os teatros ou galerias duma cidade. Visitar todos os museus ou ir a todos os concertos. Tal como é impossível ler todos os livros duma biblioteca ou duma livraria. Os produtos culturais e criativos são abundantes e também acontecem dum tempo limitado. Muitas vezes é necessário consumir o produto no lugar onde ele é produzido. Isso exige um ajustamento às escolhas dos consumidores e dos produtores.

Toda esta forte dinâmica do setor, que implica a impossibilidade do consumo total dum produto, torna este setor hipercompetitivo. A economia criativa vive num ambiente fluido e muito competitivo. Por exemplo, se for um designer, é necessário saber que há no mercado uma imensidão de designers que estão também a competir no mesmo mercado. É então muito difícil saber quando e como é possível ter sucesso. Um produto pode ser bom, único, e não conseguir chegar ao mercado. Por outro lado, uma casualidade pode colocar o produto oferecido como uma moda e não se ter mãos a medir para satisfazer a oferta.

É uma atividade imprevisível, e difícil de planear. Mesmo que já está no Mercado à muito tempo, já com trabalhos com sucesso, também não sabe

se o novo produto que está a oferecer, terá sucesso. A previsão é muito, muito difícil. Daí que muitas vezes, a promoção do produto seja um fator crítico.

Trabalho Criativo

Por outro lado, as Industrias Criativas são também um setor de trabalho intensivo. Um produto cultural tem que ser produzido no tempo. O tempo é um dos valores mais caros do produto. Por isso, muitos produtos culturais e artísticos, como incorporam o tempo, são normalmente produtos caros. Em princípio a arte é cara.

O tempo é muitas vezes o fator básico do produto que se oferece. Quando um evento cultural acontece, uma performance, isso é muitas vezes uma manifestação única e exclusiva duma herança cultural num dado território. Por exemplo, a estatuaaria africana não pode ser produzida na Ásia, ou vice-versa. As indústrias criativas, por vezes trabalham com produtos únicos que transportam identidades dos territórios onde são feitos.

Por vezes falamos de “produtos experiencias”. Produtos que são consumidos no momento em que são produzidos. As artes performativas, as artes do espetáculo são exemplos desta transitoriedade de produtos que são consumidos por uma audiência, também ela única. Dáí a importância do local.

E finalmente uma última característica dos produtos culturais é o seu ciclo de vida, que na maioria dos casos é muito curta. Pode varia desde o momento à época da moda, mas em regra são produtos que tem ciclos de vida muito curtos. São atividades onde não basta ter uma boa ideia e construir a partir dela um negócio. É um negócio em que é necessário estar sempre a produzir ideias. Por isso a criatividade é fundamental, pois é um negócio onde o potencial advém da sua novidade, e o novo é um ciclo muito curto

Mercado de Trabalho Criativo.

No passado a população vivia quase na sua integra da agricultura, da pesca ou da criação de gado. Viviam nas áreas agrícolas e as cidades eram lugares pequenos, onde se fazia comércio e feiras. Hoje apenas uma pequena parte da população vive da agricultura. Mesmo nos países em desenvolvimento, as taxas de urbanização são muito elevadas. E num futuro próximo, olhando para as tendências, o modo de vida predominante será nas cidades.

Para o setor cultural e criativo, que sempre foi uma atividade realizada em contexto urbano e dependendo do ponto de vista que se tome, a sua

consolidação cresce com as consciências do tempo de lazer e com a procura de formas de educação alternativas à massificação urbana.

Como atividade urbana que é acompanha as grandes transformações do mundo e das cidades. O mercado de trabalho está em transformação, de economias industriais para economias de serviços. E dentro da economia de serviços, o setor cultural e criativo insere-se na clusterização das suas ofertas. Personificação do serviço, serviços de identidades, etc.

Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável

Com a maioria de população a viver nas cidades e com a construção da agenda 2030, que trata dos problemas económicos, sociais e ambientais, a economia criativa pode ser prespetivada como uma proposta para a transição para um futuro sustentável. Como uma proposta da cultura para o desenvolvimento. Uma proposta centrada nas pessoas, no planeta e na prosperidade. Prosperidade relaciona-se com a economia. A economia sustentável não trata apenas do lucro, ou dos resultados, mas trabalha com essa dimensão e com a inclusão social e cultural.

Por essa razão a economia criativa está na linha da frente do desafio da Agenda 2020 para o Desenvolvimento Sustentável. Um mundo sustentável implica a dimensão económica, social e ambiental. Quer dizer que o produto oferecido tem que ser pensado desde o seu início até ao seu final como um produto sustentável.

Por exemplo, se se constroi uma casa, uma Estrada ou um outro qualquer equipamento, eles tem que ser sustentáveis. Por isso pensar a sustentabilidade tem que estar incluída no desenho do projeto. As indústrias criativas tem que estar incluídas na discussão da sustentabilidade do produtos.

As estratégias de sustentabilidade têm que ser ambiciosas e criativas. Elas são sobretudo ação orientada. Nós estamos a discutir o desenvolvimento com um processo de mudança. Na cidade, numa região, numa rua, numa comunidade. Isso implica uma certa ambição. Usar a criatividade, a inovação e a tecnologia para mudar os padrões de consumo e de produção. No conceito de desenvolvimento sustentável, tem que estar formulado a partir, da ideia base das indústrias criativas: Criatividade, Conhecimento, Acesso à Informação e usar os instrumentos dinâmicos que ela tem vindo a testar.

Conclusão

Se queremos começar a construir uma economia criativa, há um certo número de pontos que temos que estar atentos:

Ter tempo. Não se pode desenvolver uma economia criativa num curto período de tempo. Tem que ser uma estratégia pensada a médio e longo prazo.

Em Segundo lugar. É necessário ser persistente. A economia criativa não se cria num dia. É necessário ser perseverante e focar-nos naquilo que queremos criar

Em terceiro lugar é necessário comunicar, tem que se olhar para paisagem social do mundo global e procurar onde o produto se pode encaixar, que clientes se podem capturar. A comunicação é um elemento chave dos processos da economia criativa. Não esquecer que a comunicação é um processo dialógico. Que é através da comunicação que as alianças e parcerias são construídas, que é através da comunicação dialógica que o mercado se vai fazendo sentir.

Finalmente, a economia criativa não se aprende de fora. Aprende-se quando se faz e quando se está em processo.

Em síntese, a Economia Criativa é um conjunto largo de pequenas empresas, muito dinâmicas e adaptáveis, que atuam num determinado ambiente económico. São olhadas como uma alternativa de futuro e estão a criar perspetiva de transição económica, societal e ambiental através da criatividade e da inovação dos produtos culturais-

Referencias

- Julie Burstein, 4 lessons in creativity (TED talk) (17 min 13 sec)
- Amy Tan, Where does creativity hide? (TED talk) (22 min 42 sec)
- David Kelley, How to build your creative confidence (TED talk) (11 min 29 sec)
- Design Council - Report on Design Industry in the UK (2010) pdf (1.1 MB)
- FRANZATO, C., Scientific paper on Design as a way to speculate on cultural issues (188 KB)

Negócios Criativos

Neste módulo são apresentados dois modelos de negócio para empresas criativas: o modelo CANVAS e o modelo Resolução de Problemas

Sumario: No final do módulo deverá:

- Identificar os processos de financiamento, as fontes e Mercado de financiamento da economia criativa
- Distinguir entre os dois modelos de negócios de empresas criativas

O que é um negócio criativo?

O que é o negócio ou o empreendedorismo. Quem o faz? Empreendedor ou negociante. Na economia criativa fala-se de empreendedores. Empreendedor criativo é alguém que cria produtos a partir da criatividade e da inovação. Mas não é só isso, pois há muitos outros lugares onde se produz criatividade, inovação. Universidades, escolas, laboratórios, etc. O que diferencia um criativo dum empreendedor criativo é que este produz algo a pensar nas necessidades de mercado, mas sobretudo é alguém que assume o risco do negócio.

Isso significa que para se ser um empreendedor, é necessário estar preparado para assumir riscos. Vai se necessário investir tempo e dinheiro para fazer um determinado tipo de trabalho, desenvolver esforços para fazer qualquer coisa, juntar vontades e fazer ações que ocupam espaço e tempo. Um empreendedor criativo também terá que aplicar a sua criatividade para fazer qualquer coisa de novo, qualquer coisa que possa ser vendido a alguém. Que seja útil e necessário.

O risco que está envolvido nessa atividade resulta da imprevisibilidade do sucesso. O resultado da ação pode ser positivo, ou pode ser negativo. O risco pode ser ponderado, medido, mas não anulado. Quando a atividade resulta em sucesso, não haverá grandes problemas. O insucesso é que é a questão para a qual um empreendedor tem que estar preparado. Para se preparar para o risco é necessário assumir a consciência do modelo de negócio.

Modelos de negócio no empreendedorismo criativo

Os modelos de negócio são formas padrão de organização de atividades que tem como objetivos vender bens ou serviços no Mercado. Há vários tipos de negócio: uns mais orientados para os lucros, outros mais solidários, no âmbito de atividades não lucrativas, outros ainda de âmbito da economia social.

Para escolher um negócio criativo é necessário ter em consideração que há dois modelos básicos: O modelo tradicional e o modelo Criativo.

- no modelo tradicional, os produtos ou serviços são criados, são oferecidos a um público, que deverá pagar por esses produtos ou serviços.

Para oferecer esses produtos é necessário divulgar a sua existência a forma de os consumir. O marketing é o processo que ajuda a compreender esse processo, por isso lhe chamaremos a opção do mercado.

- No modelo criativo para os resultados, o ponto de partida não se constitui em torno dum produto, mas dum problema. Há um determinado problema, que lhe chamaremos problema complexo (wicked problem). Os problemas complexos¹⁰⁶ implicam muitas vezes que a sua solução pode não ser enunciada previamente, sendo necessário que seja descoberta em processo. No início do processo não se pode enunciar o seu resultado final. A sua solução surge no processo através da criatividade. Por exemplo, se um empreendedor decidir fazer uma música, pode ter uma ideia geral sobre o tipo e o tempo do que quer fazer. Pode até decidir apresenta-la para um evento. Mas ao fazer essa música, ao juntar pessoas, ao apresenta-la num evento, o processo criativo será determinante no seu sucesso ou insucesso

O modelo tradicional

No modelo tradicional de negócio, a primeira coisa a definir, é saber qual será o público-alvo. Quem é que vai comprar o que vou oferecer. Há uma necessidade de mercado a satisfazer, uma necessidade que foi detetada ou criada. Por vezes temos uma coisa que sabemos fazer, ou que queremos vender, e procuramos oferecer isso no mercado.

A primeira coisa que queremos fazer é vender em larga escala. No mercado global. Arranjamos um espaço, colocamos lá os produtos, procuramos chamar pessoas, fazemos uma página na internet. Procuramos vender na internet. Isto é uma forma de trabalhar que não é a mais favorável ao mercado da inovação e da criatividade. O mercado criativo é constituído por pessoas que querem a distinção do produto que adquirem. O mercado criativo é um mercado de nichos.

Por isso, quando procuramos criar um negócio criativo, com base no modelo tradicional, a primeira coisa a fazer é entender o nicho de mercado onde se pretende atuar. Qual é o posicionamento do produto que se quer oferecer para um mercado cultural.

¹⁰⁶ Problemas complexos são questões que envolvem diferentes e contraditórios termos. São normalmente problemas económicos ou questões sociais, que envolvem escolhas. Nas questões complexas não haverá uma resposta única e universal, mas um conjunto de possibilidades que de acordo com a decisão a tomar influenciam de forma diferentes os dados iniciais dos problemas.

A complexidade pode ser dinâmica (quando os termos de análise são afastados no espaço e no tempo), de inovação (quando o termo enunciado é novo ou desconhecido), ou social (quando há diferentes atores e interesses, com prespetivas diferentes, formas diferentes de entender a questão).

Por exemplo, se quer atuar no campo da música há que, em primeiro lugar entender de música (tocar) e sobretudo de que tipo de música se quer oferecer.

Nas cidades há normalmente lugares de músicas, consoantes culturas, gerações ou outro tipo de oferta musical que é necessário conhecer, para saber onde o gosto e a vontade pessoal se inserem. É necessário ter consciência da distintividade do potencial criativo e ter a consciência que há muitos outros que também o têm e procuram desenvolver. É precis procura o seu nicho de mercado.

É certo que também é possível oferecer os produtos num mercado mais vasto. Por exemplo, um costureiro, pode trabalhar num mercado quase exclusivo, de produtos únicos para clientes selecionados, ou para um mercado mais vasto e de massas. O que é relevante nesta questão é que é possível escolher entre segmentos de mercado de diferentes setores e procurar qual o respetivo público-alvo ou cliente alvo.

Definido o que se quer fazer e onde se quer oferecer, é necessário pensar na formatação do produto. O que é que se vai oferecer no mercado. Pensar porque é que as pessoas, querem comprar esse produto. Que valor é que estão dispostas a pagar. Na verdade o que é necessário fazer é uma relação entre o valor que se pensa que é adequado ao trabalho e o que normalmente se paga por esse serviço. Será pois útil procura serviços ou produtos semelhantes para comparar.

A questão do valor do produto ou serviço é crucial. O valor é uma quantidade, mas também tem incluída a qualidade percebida. Por exemplo, um serviço oferecido pode ser mais caro no mercado, mas isso pode contrabalançar com uma maior rapidez da sua oferta. Quando se pensa no valor dum serviço ou dum produto, é necessário ter uma ideia de como ele se posiciona no mercado, como é percebido, que distinção pode ter. O valor não é apenas o seu custo, mas sobretudo a percepção que dele se tem pelo consumidor. O seu grau de novidade e a possibilidade de o satisfazer.

Depois de definido o valor do que se quer oferecer, em terceiro lugar, é necessário procurar clientes. É necessário criar canais de comunicação para atingir os clientes do mercado que se pretende. Para abrir canais é entender como é que a oferta vai ser feita, onde vais ser feita, como vai ser feita.

Onde é que o produto ou serviço vai ser oferecido. Vai ser numa loja, online, em mercados ou outras lojas. Vai ser embrulhado ou personalizado. As pessoas/cliente vão ter de se deslocar que for oferecida um evento performativo. Todas essas situações implicam diferentes canais para comunicar.

Em quarto lugar é necessário criar uma relação com os clientes. A melhor forma de o fazer é através da satisfação do serviço ou produto oferecido.

Essa é sempre uma questão chave na satisfação, que leva a que os clients voltem a procurar o produto ou serviço. Mas é necessário entender também os limites e o alcance dos relacionamentos. No mercado criativo não só há muita oferta de produtos ou serviços, como também, pela sua própria natureza, estabelecem-se relações muito próximas entre os diferentes tipos de ofertas. Pelo que há sempre uma necessidade de renovar ou aumentar as relações entre clientes consumidores, de forma a manter a novidade e a diversidade.

Em quinto lugar é necessário pensar no rendimento da atividade. O empreendedor criativo investiu dinheiro, tempo e recursos na produção e oferta do produto ou serviço. No empreendedorismo está dinheiro envolvido. Há custos a serem suportados. O produto ou serviço tem que cobrir, pelo menos, os custos envolvidos. Deverá também acrescentar alguma renda para que o processo se possa manter. Mas a transação também tem que ser pensada. O produto ou serviço envolveu a colaboração de terceiros. O pagamento é feito na altura, é dilatado no tempo ou é pré-pago. Tudo isso influencia o rendimento. É também necessário pensar nos custos financeiros envolvidos (impostos e segurança social). No final é necessário fazer o balanço de negócio. Satisfaz e é rentável?

O Modelo Criativo face ao Modelo Tradicional?

Se o modelo tradicional envolve alguma previsibilidade, o modelo criativo enfrenta um risco superior pela sua maior imprevisibilidade em relação ao que vai ser feito ou oferecido.

A economia criativa trabalha com problemas complexos. Por exemplo, numa cidade, uma área em recessão, por falência de atividades industriais, ou por um envelhecimento demográfico ou do parque habitacional, uma área abandonada, sub-desenvolvida é um bom exemplo deste tipo de problemas complexos. Como é que uma zona desta pode ser regenerada. Muitas vezes entrega-se a arquitetos a tarefa de regenerar ou reabilitar a área. Esse é um caso em que não se sabe qual será a solução final. O que é que aí será feito e de que forma o espaço será vivido e aproveitado.

É claro que esse espaço pode ser desenhado e nele se podem fazer empreendimentos imobiliários. O imobiliário tem sido uma forma de reabilitar os espaços urbanos degradados. Mas o que acontece em termos de atividades. A construção demora anos. A fixação de pessoas também. As atividades demoram vários anos a surgir. E durante esse tempo, a área continua a ser uma área degradada, que muito lentamente se vai regenerando.

Trata-se de um processo complexo. Pois, por exemplo, os equipamentos públicos e o espaço público que vai ser desenhado, será pensado para necessidades atuais. É certo que essas necessidades serão projetadas, em termos de dimensão para um futuro de médio prazo (dinâmica demográfica,

fluxos de trâfico, comunicações, redes de infraestruturas, etc). Serão espaços que vão ser usados por residentes e por visitantes, cujas necessidades só pensadas no presente, mas que dentro de 20 a 30 anos poderão ter necessidades completamente diferentes.

O processo de criatividade pode dar uma ajuda neste processo de planeamento, de forma a torna-lo mais amigável. O processo criativo procura desenvolver uma ideia. Vejamos a questão do espaço público. Uma praça pode ser usada por cidadão reformado, por jovens, pode ser aberta de forma a atrair o maior número de visitantes. Num processo criativo, esse espaço, para ser desenvolvido, deveria ser feito através de processos participativos. Usar métodos de arte pública, de forma a levar as pessoas a pensar e a propor soluções para o desenho desse espaço, de forma a encontrar soluções que satisfação as suas necessidade.

A ideia é criar processos de dinâmica de grupos que envolvam os diferentes grupos da comunidade, para pensar e agir na cidade. Tentar que os grupos criem ideias para problemas que sentem. Isso implica usar o espaço para identificar as necessidades emergentes, ao invés de propor soluções pensadas em gabinetes. Criar ideias e concretiza-la como forma de intervenção no espaço público ilustra um dos processos criativos na cidade

As dinâmicas de grupo em contexto são metodologia adequadas para construir um processo participativo criativo sobre o que pode ser feito, o que é possível ser feito. É claro que não pode ser feito tudo o que surge ou que é desejado. A certa altura é necessário escolher, negociar prioridades, concentrar recursos, apostar no que surge como mais promissor.

Ou seja o processo criativo inicia-se com as ideias, o maior número de ideias possíveis, para testar e escolher algumas delas para desenvolver sobre a forma de teste. Criar um ou dois protótipos, construir uma maquete para discutir, idealizar como o espaço poderá ser construído e usado. O produto final que emerge é algo que é previamente testado, que em princípio será mais adequado às necessidades pessoas, mas na verdade esse produto final, não é conhecido no início. Ele é desenvolvido durante o processo.

A economia criativa trabalha com processos de adaptação, onde muitas vezes os produtos são construídos à medida em que o produto e serviço é oferecido. São dois modelos de negócios diferentes.

Num negócio tradicional, define-se um produto, um grupo alvo, cria-se um grupo de clientes, comunica-se com mercado, e procura-se ter um rendimento. No negócio criativo, não sabemos o que vai ser feito. E um processo de participação com base na criatividade. A criatividade é o que fornece o produto final

Rendimento e Decisão de negócio

As duas formas diferentes de pensar no negócio implicam métodos diferentes de trabalhar. Mas no final, o negócio implica uma decisão sobre dinheiro. A economia criativa pode desenvolver-se no campo da economia solidária. Pode desenvolver mutualidades e cooperativas. Pode envolver-se em trocas de serviços, em economias comunitárias. Este é um campo emergente que noutro lugar desenvolveremos.

Para finalizar esta abordagem, olhamos para o negócio criativo como uma alternativa de criação de emprego numa economia tradicional. Isso significa, que o negócio tem que gerar um determinado rendimento para assegurar a sua viabilidade e a sobrevivência do profissional. Um profissional numa economia de mercado tem que gerar rendimento e satisfazer um conjunto de requesitos legais. Sem isso a atividade criativa não pode subsistir sem ajudas ou subsídios externos à atividade.

A economia criativa é vista como sendo um campo profissional de artistas, e em regra os artistas são pessoas com baixo rendimento no seu trabalho. Não será uma verdade universal, mas a na maioria dos casos, quem trabalha na economia criativa são pequenas empresas e pequenos empresários, com rendimento abaixo da média geral.

A questão poderá ser colocada em termos de representação social ou estatuto social dos artistas e das pessoas de cultura. Muitas vezes a explicação que surge é que são pobres mas a cultura é mais importante. É uma fraca explicação.

Muitas vezes as atividades artísticas implicam uma elevada dedicação ao trabalho. Elas são intensivas em termos de tempo. E sendo o tempo um custo muito elevado, há uma discrepância entre o tempo envolvido na atividade criativa e a sua remuneração. Por exemplo, um produto de arte performativa, consumida num evento, transporta consigo um passivo bastante elevado, que um espectador, numa situação de lazer pode não se aperceber completamente. Há também aqui um elemento de explicação entre a diferença de percepção entre o esforço feito para executar a remuneração recebida pelo trabalho.

Há neste Mercado da economia criativa e das indústrias criativas a possibilidade de aceder a subsídios ou acesso a financiamento por parte do estado. Seja através de concursos ou candidaturas, seja através da participação em eventos patrocinados por entidades públicas ou empresas. Normalmente o que sucede com as políticas de subsídios às artes é que não gera um melhor rendimento, mas sim mais artistas que procuram aceder a esses subsídios.

Isto é um tema controverso nas políticas culturais públicas, na medida em que a cultura é muitas vezes vista como uma atividade que necessita de se

financiada, ao mesmo tempo que esta visão de mercado revela que essa relação nem sempre é verdadeira, ou pelo menos direta. Mas isso será tratado mais tarde.

O que interessa aqui realçar é que muitas vezes os trabalhadores das artes e do espetáculo são muito dependentes de diferentes fontes de rendimento, exigindo muitas vezes o desenvolvimento de atividades diferenciadas, nem sempre todas elas criativas. Muitas vezes regista-se mesmo uma situação em que um criativo realiza uma atividade remunerada fora do setor, para poder ter disponibilidade de investir algum desse dinheiro nas suas atividades criativas.

Por fim uma última questão. Muitas vezes o artista é visto como um criador que atua sozinho. Alguém que depende do seu esforço individual e da sua generalidade. Numa sociedade como a atual, onde o rendimento individual é relevante como medida de sucesso, é frequente ser esquecido que estas atividades muitas vezes têm sucesso porque são colaborativas. Curiosamente não há uma grande facilidade em reunir o pessoal das artes em atividades associativas de caráter profissional

Decisões de Investimento em empresas Criativas

Para a criação de empresas criativas é necessário investimento. Vamos aqui deixar de lado empresas da criatividade de economia social, onde poderão existir algumas formas complementares das que seguir descrevemos, nomeadamente através de trocas de serviços sem recurso à monetarização. Para iniciar um empreendimento criativo necessário ter algum dinheiro ou produtos para arrancar com a atividade. Dependendo do tipo de atividade, não é necessário criar de imediato uma empresa ou iniciar a coleta como profissional independente, mas é necessário um investimento inicial.

Um investimento que pode ser em tempo, em dinheiro, em produtos já existentes, em oferta de serviços. Normalmente, quando se aplica algum dinheiro, chamemos-lhe capital, esse um investimento pode resultar das popanças pessoas, da família, de amigos, ou outra fonte que possa estar disponível. Nas empresas, para além do capital inicial, também é possível obter investimento através dos bancos.

Esse é o negócio dos bancos. Emprestar, ou melhor vender dinheiro a troco de um determinado juro, que implica o reembolso do empréstimo acrescido dum remuneração desse capital, sobre a forma de juro, durante um determinado número de meses. No entanto, para que isso seja possível, o banco exige uma constituição legal, isto é um processo de coleta no estado, uma análise do projeto e, na maioria dos casos garantias. Trata-se dum forma de financiamento que apenas deverá ser pensada a parte dum determinada dimensão de atividade.

A ideia base do empréstimo é juntar concentrar recursos que permita fazer face ao inicio duma atividade, por exemplo para comprar mercadorias, em que depois são vendidas, sendo a receita usada para amortizar o empréstimo e comprar mais mercadorias.

Por várias razões os bancos são recursos que devem ser usados com muita cautela na economia criativa. Eles só concedem empréstimos mediante a viabilidade do projeto. Se eles estiverem convencidos que quem lhes surge é de fato capaz de concretizar esse projeto, se, na sua própria avaliação do projeto, ele mostrar viabilidade no mercado, e sobretudo se as referências foram boas. O registo das atividades passadas é normalmente um indicador que é necessário apresentar. Por isso o banco é um último recurso a usar e que necessita de ser convencido da viabilidade do projeto e das características do empreendedor.

Em qualquer dos casos, seja através de financiamento próprio ou alheio é necessário que o projeto, o produto ou a atividade consiga ser viável. Há uma linha que determina essa viabilidade. Essa linha é a relação existente entre o custo e a receita numa dada unidade de tempo. Há contudo que ter em atenção a natureza dos custos e a sua incidência ao longo do tempo. Por exemplo, se para fazer um determinado produto é necessário ter uma máquina, ou se para iniciar o trabalho é necessário um computador, o custo de aquisição deverá ser repartido pelo tempo que esse equipamento dura. Por isso apenas uma fração do seu custo deve ser afeta ao produto. Normalmente usam-se como unidade o mês e o ano, o que permite ter uma visão da distribuição ao longo do tempo.

Nos lado dos custos deverão ser colocadas as despesas, com espaços, com maquinaria, com água e energia, com comunicações, com publicidade, com a remuneração das pessoas, com as matérias primas usadas, com os custos financeiros (se houver juros a pagar) e com as despesas fiscais. No lado das receitas, os pagamentos obtido com vendas e outras receitas (por exemplo rendas). Na relação entre estes dois valores é possível entender qual o resultado da atividade no tempo considerado.

Há contudo que ter em atenção que há no inicio certas dificuldades inerentes ao criação do mercado e do publico que se vão atenuando ao longo do tempo. Por isso, é natural que numa fase inicial as despesas sejam maiores do que os proveitos. Por outro lado, há também alturas do ano que podem ser mais favoráveis à atividade do que outros períodos. Assim, o que é importante é ver qual é a tendência. Se atendência for de crescimento positivo. Tudo bem! Se a tendência for negativa, há que tomar decisões sobre o modo de alterar essa tendência. Esse balanço também serve para medir o grau de satisfação com o negócio e se está a tingir o mínimo de rendimento necessário. Se é sustentável.

Conclusão

Em síntese, verificamos que nestes dois modelos: o modelo criativo e o modelo tradicional, necessitam de atingir um determinado público, onde procuram oferecer um produto ou serviço. Esse é um mercado onde esse esforço é remunerado, sendo necessário calcular se ele é ou não sustentável.

Há alternativas a estes modelos, ou uma combinação entre várias formas. Como alternativa, o modelo de economia solidária, as mutualidades ou sistema de trocas de serviços, onde o centro da atividade não se concretiza no mercado através da criação de mercadorias, há que ter em linha de conta que também tem que haver um benefício social para os intervenientes. Isto implica medir a natureza do benefício alcançado na troca. É um exercício que implica valorizar a satisfação pessoal ou coletiva dos participantes.

A relevância da economia criativa é a sua capacidade de desenvolver processos criativos, onde o produto final, independentemente da sua natureza, depende das diferentes soluções que a cada momento são criadas para o tornar sustentável..

Recursos

Alguns exemplos de emprendimentos criativos

- [Cirque social/ Social Circus \(video\)](#) (4 min 20 sec)
- [Cuerda firme - Circo para transformar - Developing social skills that favour employability through circus arts \(video\)](#) (5 min 30 sec)
- [Cirque du Soleil forma maestros de Centroamérica y el Caribe en Circo Social \(Video in Spanish\)](#) (9 min 16 sec)
- [Strategic Design Research Journal](#) (Scientific Journal on Strategic Design published twice a year by UNISINOS)
- [Tim Brown, Tales of creativity and play \(TED talk\)](#) (27 min 47 sec)
- [Hatch Africa - Naija Street Stories: Telling Africa's stories through film - Filmmaking and Training Programme Case Study pdf](#)
- [ULWICK, A. The Role of Ethnographic Research in the Innovation Process. Strategyn pdf](#)
- [Community workers guide "When circus lessons become life lessons"](#) – Este é um guia que ajuda a comunidade a entender os princípios do circo social, bem como apoiar as diferentes formas de organização, a planear e a avaliar os workshops de circo
- [Asa Baako festival - Case Study](#)
- [Asa Baako festival \(Vimeo video\)](#) Asa Baako is an annual music festival held in Busua village, Ghana. In December 2012, The Moringa Tree travelled to Ghana to support organisers Beating Tracks with the event.

During their time in Busua, the Moringa Tree filmed the people of the village. This is what they had to say... (21 min 09 sec)

- [The New Art of Finance - Making Money Work Harder for the Arts \(July 2014\) pdf](#) This paper shows how a portion of arts funding could be reinvented, making use of new methods that would bring in additional finance into the arts, as well as having other benefits such as making arts organisations better connected to their audiences (258 KB)
- [The Creative Entrepreneur Notebook](#)
 - This publication, part of the CREA.M project 518533-LLP-1-2011-1-IT-LEONARDO-LMP is funded with support from the European Commission, reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use, which may be made of the information contained therein. The CREA.M project, Creative blended mentoring for cultural managers, was made possible thanks to the support of the European Commission's Lifelong Learning programme, Leonardo da Vinci Development of Innovation. The mentoring tools and modelling techniques to manage the relationship between Mentor and Mentee have been developed by The Institute for Creative and Cultural Entrepreneurship (ICCE), Goldsmiths, University of London, and incorporate material developed for the Nesta Creative Pioneer programme. These materials are © Goldsmiths, University of London and/or its licensors.
- [Creative Blended Mentoring Kit for Mentors](#)
 - This publication, part of the CREA.M project 518533-LLP-1-2011-1-IT-LEONARDO-LMP is funded with support from the European Commission, reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use, which may be made of the information contained therein. The CREA.M project, Creative blended mentoring for cultural managers, was made possible thanks to the support of the European Commission's Lifelong Learning programme, Leonardo da Vinci Development of Innovation. The mentoring tools and modelling techniques to manage the relationship between Mentor and Mentee have been developed by The Institute for Creative and Cultural Entrepreneurship (ICCE), Goldsmiths, University of London, and incorporate material developed for the Nesta Creative Pioneer programme. These materials are © Goldsmiths, University of London and/or its licensors.

<http://hatchafrica.com/portfolio-hatch-africa/>

Bibliografia

Diário da República n.º 153/1985, Série I de 1985-07-06.

Gomes, Carla (2001). "Direito do Património Cultural, Direito do Urbanismo, Direito do Ambiente: o que os une e o que os separa, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2001, págs. 353 e segs.,

Leite, Pedro Pereira (2011a) "Museologia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: campos emergentes da investigação-ação na globalização", in atas do VI encontro de Museus Países e e Comunidades de Língua Portuguesa, Lisboa, ICOM

Leite, Pedro Pereira (2011b), "Museologia, Património e Direitos Humanos", in atas XIV Encontro Internacional do MINOM, MINOM, (no prelo)

Leite, Pedro Pereira (2012). Objetos Biográficos: A Poética da intersubjetividade em museologia, Lisboa, Marca D'Agua

Leite, Pedro Pereira (2015). "A ideia da Europa e a dignidade Humanan", in Informal Museology Studies, nº 15, summer

Mayrand, Pierre (2009). «Parole de Jonas essais de terminologie, Augmentés des chroniques d'un altermuséologue», in Caderno de sociomuseologia, nº 31, 2009

Miranda, Jorge de (1996) "O património cultural e a Constituição – tópicos", in Direito do Património Cultural, obra colectiva, Oeiras, 1996, pág. 253.

Miranda, Jorge de (2001). Ordenação constitucional da cultura, São Paulo, pág. 26.

Miranda, Jorge de (2006). Notas sobre cultura, Constituição e direitos culturais, in O O Direito 138º (2006), IV pp

Patrice Meyer-Bisch, Les droits culturels : projet de déclaration, Paris, Éditions Unesco Fribourg Universitaires, 1999 (ISBN 2-0703-2288-2)

Santos, Boaventura de Sousa (2001). Para uma concepção cultural dos Direitos Humanos", In Contexto Internacional, rio de Janeiro, nº 23, pp 7-34

Santos, Boaventura de Sousa (2006). A gramática do tempo. Para uma nova cultura política. Porto: Afrontamento,

Santos, Boaventura de Sousa (2013). Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos. Coimbra: Editora Almedina, 2013.

Seabra, José Augusto (1979). Os direitos culturais na Constituição, in Estudos sobre a Constituição, obra colectiva, III, Lisboa, 1979.

Silva, Vasco Pereira da (2007). *A Cultura a que tenho direito*, Coimbra, Almedina

Silva, Vasco Pereira da (2007). *A Cultura a que Tenho Direito? Direitos Fundamentais e Cultura*», Almedina, Coimbra.

Vincent Gilbert, *La partition des cultures : droits culturels et droits de l'Homme*, Strasbourg, Presses universitaires de Strasbourg, 2008 (ISBN 978-2-86820-377-9)